



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 31

TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2006

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Despachos.....	3618
Secretaria – Geral.....	3621
Direcção Regional das Comunidades.....	3621
Direcção Regional da Cultura.....	3621
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO	
Aviso.....	3627
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	3629
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
Despacho.....	3631
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	
Despachos.....	3631
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	
Despacho.....	3633
SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA	
Despacho.....	3634
Aviso.....	3634
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
Despacho.....	3634

Inspeção Regional do Trabalho.....	3635
Inspeção Regional da Educação.....	3635
Direcção Regional da Educação.....	3636
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	3651
Direcção Regional do Desporto.....	3654
Direcção Regional do Trabalho e da Qualificação Profissional.....	3679

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Portaria (Extracto).....	3683
Direcção Regional da Habitação.....	3683
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	3684

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Despachos.....	3685
Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	3694
Direcção Regional do Turismo.....	3695
Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	3695

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portarias.....	3696
Despachos.....	3700
Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	3700
Centro de Saúde de Ribeira Grande.....	3701
Centro de Saúde de Povoação.....	3703
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.....	3703
Unidade de Saúde da Ilha do Pico.....	3706
Hospital da Horta.....	3706
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	3709
Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.....	3712
Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.....	3712

Instituto de Acção Social.....	3714
Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.....	3714

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho.....	3714
Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.....	3715
Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário	3715

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos.....	3715
----------------	------

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DAS PESCAS**

Portarias.....	3717
----------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA DELGADA**

Avisos.....	3721
-------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Aviso.....	3723
Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo	3723

**JUNTA DE FREGUESIA
DE PONTA DELGADA DAS FLORES**

Regulamento.....	3724
------------------	------

**SATA
GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA**

Aviso.....	3726
------------	------

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

758/2006 - Considerando que, a chefia do Centro de Gestão Aeroportuária é assegurada por um coordenador, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 59º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, diploma que aprova a estrutura orgânica da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que, o coordenador é nomeado, em comissão de serviço, de entre indivíduos de reconhecida competência e que possuam a experiência válida para o cargo, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 6º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Março, (diploma que adapta à Região o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro), na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro;

Considerando que, a escolha do titular do cargo de coordenador do Centro de Gestão Aeroportuária, deve recair em personalidade, que pela sua formação, experiência e percurso profissional, demonstre a necessária aptidão à prossecução das atribuições do serviço em causa e ao exercício das correspondentes funções, atendendo à sua particularidade e especificidade;

Considerando que, o Capitão Luís Filipe das Neves Lopes, possui experiência reconhecida nas áreas de segurança de voo, de instalações aeroportuárias, de manutenção de aeronaves e de qualidade e, bem assim, os conhecimentos adequados na área da gestão da segurança aeroportuária;

Considerando, para mais, a sua formação académica, as reconhecidas capacidades de chefia, técnicas e humanas, demonstradas ao serviço da Aerogare Civil das Lajes, desde 1 de Dezembro de 2002;

Considerando que, desde 1 de Dezembro de 2001, que o Capitão Luís Filipe das Neves Lopes encontra-se na situação de reserva;

Considerando a alteração ao Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, efectuada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, a qual veio estabelecer novas condições de exercício de funções públicas ou de trabalho remunerado por aposentados e reservistas, em quaisquer serviços do Estado, pessoas colectivas públicas ou empresas públicas;

Considerando que se encontram preenchidas todas as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, para o exercício de funções públicas por aposentado ou reservista;

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 6, do artigo 78º, do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea cc) do artigo 60º e no artigo 81º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no uso das competências conferidas pelos n.ºs 1 e 4 do artigo 5º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, sob proposta do Secretário Regional da Economia, e por razões de interesse público excepcional, decido:

- 1 - Autorizar o Capitão Luís Filipe das Neves Lopes, na situação de reserva e fora de efectividade de serviço, a exercer funções públicas inerentes ao cargo de coordenador da Aerogare Civil das Lajes, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (DRTAM), serviço da Secretaria Regional da Economia (SRE), em regime de comissão de serviço, pelo período de três (3) anos.
- 2 - O vencimento será abonado em uma terça parte do valor correspondente à remuneração inerente ao cargo a desempenhar, acrescido da totalidade da remuneração da reserva que lhe é devida, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 79º, do Estatuto da Aposentação.
- 3 - O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Julho de 2006, e caduca com a cessação da comissão de serviços, referida no n.º 1.

13 de Julho de 2006. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

759/2006 - A “Sociedade Recreativa Filarmónica União de São Brás”, com sede na Rua Padre Alfredo Alves Lucas, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, constituída em 22 de Outubro de 1973, tem contribuído, através das suas actividades, para o enriquecimento social e cultural da Região Autónoma dos Açores;

Esta Sociedade Recreativa tem promovido actividades de cariz sócio-cultural dignas de registo;

Tem desenvolvido, ao longo da sua existência, uma acção meritória no sentido de realizar actividades para os seus sócios e, especialmente, para crianças e para os idosos do centro comunitário;

E tem actuado, não só em diversas festas da Ilha Terceira, como nas restantes Ilhas da Região;

A “Sociedade Recreativa Filarmónica União de São Brás” tem tido em vista a promoção do interesse público, através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal da Praia da Vitória, e tendo em conta que a “Sociedade Recreativa Filarmónica União de São Brás” se enquadra no disposto no n.º1 do artigo 1º, no artigo 2º, e no n.º2 do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “Sociedade Recreativa Filarmónica União de São Brás”, com sede na Rua Padre Alfredo Alves Lucas, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Julho de 2006. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

760/2006 - Considerando que, por meu despacho, datado de 27 de Janeiro de 2006, foi autorizado a abertura do concurso de selecção com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Cultura (DRaC), criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/A, de 6 de Janeiro;

Considerando que, por Aviso, publicado no Jornal Oficial n.º 7, II Série, de 14 de Fevereiro de 2006, foi publicitada a abertura de referido procedimento concursal;

Considerando que o candidato proposto para nomeação pelo júri, apresentou a sua desistência do concurso;

Considerando o facto do júri ter concluído que nenhum dos outros candidatos admitidos reúnem as condições para serem nomeados;

Considerando, assim, que mantém-se vago o lugar de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Cultura (DRaC), e que urge prover;

Considerando, ainda, que estamos perante o provimento de um cargo de direcção intermédia de 2.º grau, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, diploma que aplica à Região o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Assim, e no uso das competências previstas no n.º 1 do artigo 5.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 16º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e no n.º 2 do artigo 5º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, determino o seguinte:

1. Autorizar a abertura de um novo procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Cultura (DRaC), previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/A, de 6 de Janeiro, com base nos seguintes pressupostos:
 - a) O perfil pretendido corresponde a uma pessoa com capacidade de liderança e de gestão nas áreas dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais e com comprovada experiência profissional na área administrativa;
 - b) Os métodos de selecção a utilizar deverão ser o da avaliação curricular e entrevista;
 - c) A composição do júri, nos termos do artigo 5.º-A, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, é a seguinte:

i) Presidente:

- Eng.º António Rui de Mendonça Andrade, Director de serviços dos Bens Patrimoniais e de Acção Cultural, da Direcção Regional da Cultura - designado por despacho do Director Regional da Cultura, de 29 de Junho de 2006.

ii) Vogais Efectivos:

- Dra. Maria Ema Gomes da Silva, Directora de Serviços de Planeamento, da Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores - designada por despacho do Director Regional da Cultura, de 29 de Junho de 2006;
- Dr. José Humberto Farinha de Melo, Chefe de Divisão de Gestão, da Direcção Regional da Educação.

iii) Vogais Suplentes:

- Arqt.º Ângelo Regojo dos Santos, Chefe de Divisão do Património Arquitectónico, da Direcção Regional da Cultura;
- Dra. Maria Manuel Velásquez Ribeiro, Chefe de Divisão do Património Móvel e Imaterial, da Direcção Regional da Cultura.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

13 de Julho de 2006. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

761/2006 - O "Prainha Futebol Clube", com sede no Largo do Império, freguesia de Prainha, concelho de S. Roque do Pico, constituído por escritura pública em 27 de Maio de 1988, tem contribuído, através da prossecução das suas actividades, para o enriquecimento desportivo, e recreativo da Região Autónoma dos Açores;

Esta Associação tem participado em diversas competições desenvolvidas pela Associação de Futebol da Horta, nos diferentes escalões etários;

Neste âmbito tem contribuído, a longo da sua existência, para a promoção do desporto na Região, tendo sempre como horizonte a formação desportiva de crianças e jovens;

Tem realizado uma actividade digna de mérito, contribuindo para o desenvolvimento dos seus associados, incentivando-lhes valores de disciplina e sã convivência em grupo, bem como contribuindo para a expansão da prática desportiva e para a realização sócio-cultural dos seus associados e da comunidade em que está inserido;

O "Prainha Futebol Clube" tem tido em vista a promoção do interesse público, através da valorização do serviço prestado à comunidade;

Considerando, deste modo, que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional, e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade;

Obtidos os pareceres favoráveis do Vice-Presidente do Governo Regional e da Câmara Municipal de Ponta Delgada, e tendo em conta que o "Prainha Futebol Clube" se enquadra no disposto no n.º1 do artigo 1º, no artigo 2º, e no n.º2 do artigo 4º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública o "Prainha Futebol Clube", com sede no Largo do Império, freguesia de Prainha, concelho de S. Roque do Pico.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Julho de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SECRETARIA-GERAL

Extracto de despacho

1245/2006 - Por despacho do Secretário-Geral da Presidência do Governo, de 3 de Julho de 2006:

Romina Andrea Cordeiro Fernandes, contratada a termo resolutivo incerto, como assistente administrativo, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2006.

13 de Julho de 2006. - A Chefe de Secção, *Neli Weitzenbaur*.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Despachos

762/2006 - A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos.

Assim ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/98/A, de 13 de Maio de 2002, na Técnica Superior de 1.ª Classe, Cecília Maria da Costa Ventura Garcia, as seguintes competências:

- 1- Despachar assuntos correntes de administração ordinária, referentes à gestão de pessoal e material;
- 2- Assinatura de expediente ou correspondência necessários à instrução de processos ou subsequentes à emissão de despacho.

17 de Agosto de 2006. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

763/2006 - A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar

a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos.

Assim ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/98/A, de 13 de Maio de 2002, na Técnica Superior de 2.ª Classe, Maria de Fátima Silveira da Câmara Vargas, as seguintes competências:

- 1- Despachar assuntos correntes de administração ordinária, referentes à gestão de pessoal e material;
- 2- Assinatura de expediente ou correspondência necessários à instrução de processos ou subsequentes à emissão de despacho.

17 de Agosto de 2006. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contratos-programa

165/2006 - 1.º. Outorgante: Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

2.º. Outorgante: Susana Maria Goulart Pereira Da Costa, titular do Bilhete de Identidade n.º 8489280 e Contribuinte Fiscal n.º 201833336, residente na Rua Padre João José Tavares, 4 – 9560-118 Lagoa.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O 1.º. outorgante compromete-se a:

1. Conceder ao 2.º outorgante a quantia de 2.432,20 € (dois mil quatrocentos trinta dois euros e vinte centimos) para fazer face a despesas inerentes ao projecto de transcrição de um fundo documental manuscrito que caracteriza a fundação do Convento dos Eremitas das Furnas (São Miguel) no séc. XVII, a concretizar num prazo previsível de 6 meses.

2.ª

O 2.º. outorgante compromete-se a:

1. Realizar o projecto objecto do financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula primeira.

2. A executar o trabalho conforme a descrição apresentada no processo de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.
3. Entregar na Direcção Regional da Cultura (DRaC), até 15 de Dezembro, um relatório final sobre a execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula primeira.
4. Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, com a colocação do logótipo em todos os suportes de divulgação.
5. Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da DRaC ou dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo.

3.ª

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à DRaC, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.ª

A verba atribuída, não poderá ser aplicada noutros fins para além do mencionado na cláusula primeira sem a prévia autorização do 1.º outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo 2.º outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o 2.º outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Maio de 2006. - O 1.º outorgante. - O 2.º outorgante.

166/2006 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional

da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Sociedade Filarmónica Lira Nossa Senhora da Estrela, neste acto representado pelo seu presidente, Pedro Miguel Costa Ponte, residente na Rua dos Albinos, nº64, freguesia de Candelária, concelho de Ponta Delgada, contribuinte fiscal nº193307790, titular do Bilhete de Identidade nº10161700, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº. 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional nº. 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €2.812,77, a título de apoio para as obras de beneficiação das instalações destinadas a actividades culturais, nomeadamente, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do nº. 1, do artigo 5, do Decreto Regulamentar Regional nº. 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

- a) 20% do valor global, após comunicação do início dos trabalhos;
- b) 50% do valor global, com 50% da obra executada;
- c) 30% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2006.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.^a

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Maio de 2006. - O 1.º outorgante. - O 2.º outorgante.

167/2006 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia da Calheta do Nesquim, contribuinte fiscal n.º512074739, sita no concelho de Lajes do Pico, representada pelo seu presidente Mário Manuel da Silveira Ferreira, residente na Travessa Capitão Medina, n.º1, Polivalente – 9930-057 Calheta do Nesquim, contribuinte n.º132472996, titular do Bilhete de Identidade n.º5395376.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, dos botes baleeiros “São Pedro” e “Norberto” e da lancha “Medina”, por parte do 2.º outorgante.

2.^a

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros) repartida do seguinte modo:

Bote “São Pedro” - €500,00 (quinhentos euros) para conservação

Bote “Norberto” - €500,00 (quinhentos euros) para conservação

Lancha “Medina” - €2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) para conservação.

3.^a

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006.

4.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

27 de Junho de 2006. - 1.º. Outorgante. - 2.º. Outorgante.

168/2006 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura,

representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do nº2, do artigo 3º, do Decreto Regulamentar Regional nº24/2000/A, de 7 de Setembro.

2º Outorgante: Clube Naval das Lajes das Flores, contribuinte fiscal nº512025762, sita no concelho de Lajes das Flores, representada pela sua presidente Dora Maria de Sousa Nicolau, Apartado nº50, 9960-438 Lajes das Flores, contribuinte nº177575182, titular do Bilhete de Identidade nº512025762.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 13/98/A, de 4 de Agosto e do nº 3 do Decreto Regulamentar Regional nº 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, do bote baleeiro "São Pedro", por parte do 2º outorgante.

2.ª

O 1º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €500,00 (quinhentos euros) para apoio aos trabalhos de conservação e manutenção.

3.ª

O 2º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006.

4.ª

Ao 1º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

27 de Junho de 2006. - 1º. Outorgante. - 2º. Outorgante.

169/2006 - 1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2º. Outorgante: Duarte Manuel Gouveia de Mendonça, residente na Rua da Miragaia, nº49, freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal nº153938790, titular do Bilhete de Identidade nº6655515, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1º outorgante atribui a quantia de €7.756,90 (sete mil setecentos e cinquenta e seis euros e noventa cêntimos), a título de subsídio ao 2º. outorgante, destinado às obras de conservação do imóvel sito à Rua da Miragaia, nº51, freguesia de Santa Luzia, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional nº14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1º. outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo

com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º. 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º. do citado diploma.

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2006.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Julho de 2006. - O 1.º outorgante. - O 2.º outorgante.

170/2006 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Nelson Américo Pacheco Cristovam, residente na Rua do Pisão, n.º86, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º10975894, titular do Bilhete de Identidade n.º4575347, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de €23.539,24 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação e manutenção do imóvel sito à Rua do Pisão, n.º86, freguesia de Conceição, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.^a

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º. 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º. do citado diploma.

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2006.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Junho de 2006. - O 1.º outorgante. - O 2.º outorgante.

171/2006 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º. Outorgante: Duarte Manuel Gouveia de Mendonça, residente na Rua da Miragaia, n.º49, freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º153938790, titular do Bilhete de Identidade n.º6655515, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €7.756,90 (sete mil setecentos e cinquenta e seis euros e noventa cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação do imóvel sito à Rua da Miragaia, n.º51, freguesia de Santa Luzia, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo

com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º. 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º. do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2006.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Julho de 2006. - O 1.º outorgante. - O 2.º outorgante.

172/2006 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º. Outorgante: José Rui Ribeiro Sousa, residente na Estrada Monsenhor José Machado Lourenço, n.º 32, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º205199658, titular do Bilhete de Identidade n.º11485275, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €11.682,60 (onze mil secentos e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação do imóvel sito à Rua do Cruzeiro, n.º28/32, freguesia de Conceição, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional nº14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional nº. 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º. do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2006.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Julho de 2006. - O 1.º outorgante. - O 2.º outorgante.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Aviso

679/2006 - 1 – Torna-se público que, por despacho do Chefe de Gabinete do Vice-Presidente do Governo de 11 de Julho de 2006, conforme delegação de competências D/VPG/2005/7, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso, para o preenchimento de um lugar de Auxiliar Administrativo para o quadro do pessoal da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças da Vice-Presidência do Governo, em Angra do Heroísmo, nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Junho, com as adaptações decorrentes do Decreto Legislativo Regional Nº 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro e da Resolução nº 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração 3/2006 de 8 de Junho.

2 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

4 – De acordo com o Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional, aprovado pelo Despacho Normativo nº 61/2002, de 19 de Dezembro, ao referido cargo compete assegurar o contacto entre serviços através da recepção e entrega de expediente e encomendas oficiais, efectuar arrumações, recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços e atender os utentes do serviço, prestando-lhes informações, esclarecendo dúvidas e encaminhando-os para os locais pretendidos, zelando para que não existam perturbações no serviço sem prejuízo de, quando necessário, ser chamado a exercer as funções correspondentes às dos porteiros.

5 – Estas funções serão remuneradas pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria índice 128, do estatuto remuneratório dos funcionários e Agentes da Função Pública, o local de trabalho é em Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 – São requisitos gerais e especiais de admissão os mencionados no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado dirigido ao Presidente do Júri do Concurso para Auxiliar Administrativo e entregues no Palácio dos Capitães Gerais, 9702-901 Angra do Heroísmo ou remetidos pelo correio com aviso de recepção e deles devem constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias ou profissionais e curriculum vitae detalhado.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 – Os métodos de selecção a utilizar nos termos do artigo 17º do Despacho Normativo nº 61/2002 de 19 de Dezembro, serão os constantes da Resolução 199/95, de 21 de Dezembro, com a rectificação efectuada pela Declaração nº 7/96, de 18 de Abril:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista;
- c) Prova de conhecimentos.

10.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitações literárias;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação e aperfeiçoamento profissional.

10.2 - A prova de conhecimentos será efectuada de acordo com o anexo ao Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro, revestindo a natureza de prova teórica e ou prática, com a duração de 2 horas.

1 – A prova de conhecimentos é escrita e incidirá no todo ou em parte, sobre matéria das áreas da lingua portuguesa e matemática, ao nível da escolaridade obrigatória, e sobre direitos e deveres do funcionalismo público e deontologia profissional

2 - Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 21 de Janeiro.

10.3 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.4 – O dia, hora e local designados para realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos, mediante ofício registado com aviso de recepção, tendo em conta o disposto no nº 2 do artigo 35º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

11 – A relação dos candidatos admitidos será fixada no átrio do Palácio dos Capitães Gerais, em Angra do Heroísmo. Caso haja exclusão de candidatos estes serão notificados nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

12 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Anabela Tomás Pereira, Chefe de Divisão da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças.

Vogais:
efectivos: Rosa da Conceição Batista Infante, adjunta de Gabinete da Vice-Presidência do Governo, que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
Paulo Sérgio Corvelo Soares, técnico superior 2ª classe.

Vogais

suplentes: Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa, técnica superior estagiária da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças;
Isabel Maria Noia Raulino de Avelar, assistente administrativa especialista da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças.

11 de Julho de 2006. - A Presidente do Júri, *Anabela Tomás Pereira*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extractos de portaria

520/2006 - Pela Portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 12 de Julho, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 27 – Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Porto Formoso	Ribeira Grande	4.000
Lomba da Fazenda	Nordeste	4.000
Fenais da Luz	Ponta Delgada	800
Praia do Norte	Horta	2.000
Sta Cruz da Graciosa	Sta Cruz da Graciosa	350
Quatro Ribeiras	Praia da Vitória	850
	<i>Total</i>	12.000

12 de Julho de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

521/2006 - Pela Portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 12 de Julho são transferidas as

seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, destinadas a fazer face a despesas com software informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 27 – Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital - Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Praia do Almocharife	Horta	1.000
S. Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	1.800
S. Brás	Praia da Vitória	727
Posto Santo	Angra do Heroísmo	3.000
	<i>Total</i>	6.527

12 de Julho de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

523/2006 - Pela portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 12 de Julho são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, destinadas a fazer face a despesas com equipamento informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 27 – Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital - Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Praia do Almocharife	Horta	1.000
S. Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	1.000
	<i>Total</i>	2.000

12 de Julho de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Despachos

768/2006 - Nos termos da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho nº 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Julho.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	63.114€
Município de Ponta Delgada	368.428€
Município da Ribeira Grande	139.836€
Município da Lagoa	73.845€
Município de Vila Franca do Campo	61.244€
Município da Povoação	71.173€
Município do Nordeste	78.489€
Município de Angra do Heroísmo	173.954€
Município da Praia da Vitória	97.404€
Município de Santa Cruz da Graciosa	33.505€
Município da Calheta	55.421€
Município das Velas	71.091€
Município de S. Roque do Pico	50.448€
Município das Lajes do Pico	68.988€
Município da Madalena	74.768€
Município da Horta	104.499€
Município de Santa Cruz das Flores	29.720€
Município das Lajes das Flores	42.421€
Município do Corvo	10.083€

Total 1.668.431€

14 de Julho de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

769/2006 - Nos termos da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho nº 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Julho.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	94.672€
Município de Ponta Delgada	552.642€
Município da Ribeira Grande	188.779€
Município da Lagoa	110.768€
Município de Vila Franca do Campo	91.866€
Município da Povoação	106.760€
Município do Nordeste	117.733€
Município de Angra do Heroísmo	260.932€
Município da Praia da Vitória	146.106€
Município de Santa Cruz da Graciosa	50.258€
Município da Calheta	74.819€
Município das Velas	106.637€
Município de S. Roque do Pico	75.673€
Município das Lajes do Pico	103.483€
Município da Madalena	112.152€
Município da Horta	141.074€
Município de Santa Cruz das Flores	40.122€
Município das Lajes das Flores	57.268€
Município do Corvo	13.612€

Total 2.445.356€

14 de Julho de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

770/2006 - Nos termos da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho nº 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Julho.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) - - Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	23.549€
Município de Ponta Delgada	59.407€
Município da Ribeira Grande	114.375€
Município da Lagoa	39.465€
Município de Vila Franca do Campo	41.654€
Município da Povoação	28.444€
Município do Nordeste	24.261€
Município de Angra do Heroísmo	109.504€
Município da Praia da Vitória	83.935€
Município de Santa Cruz da Graciosa	21.408€
Município da Calheta	17.739€
Município das Velas	19.148€

Município de S. Roque do Pico	13.224€
Município das Lajes do Pico	19.876€
Município da Madalena	22.260€
Município da Horta	38.905€
Município de Santa Cruz das Flores	9.790€
Município das Lajes das Flores	6.981€
Município do Corvo	1.954€

Total 695.879€

14 de Julho de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

771/2006 - Nos termos da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho nº 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Julho.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 -
- Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) -
- Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	35.324€
Município de Ponta Delgada	89.110€
Município da Ribeira Grande	171.563€
Município da Lagoa	59.198€
Município de Vila Franca do Campo	62.481€
Município da Povoação	42.667€
Município do Nordeste	36.391€
Município de Angra do Heroísmo	164.256€
Município da Praia da Vitória	125.902€
Município de Santa Cruz da Graciosa	32.113€
Município da Calheta	26.609€
Município das Velas	28.723€
Município de S. Roque do Pico	19.836€
Município das Lajes do Pico	29.814€
Município da Madalena	33.390€
Município da Horta	58.358€
Município de Santa Cruz das Flores	14.685€
Município das Lajes das Flores	10.472€
Município do Corvo	2.931€

Total 1.043.823€

14 de Julho de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

767/2006 - É revogado o Despacho Conjunto D/VPGR/SREC/337/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, nº 12, de 22 de Março, por cessação das funções, que conferiu direito à atribuição de um abono para falhas à auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico, Nilza Maria Rodrigues Dias.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2006.

27 de Junho de 2006. - O Vice Presidente do Governo Regional dos Açores, Sérgio Humberto Rocha de Ávila. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, José Gabriel do Álamo de Meneses.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos

765/2006 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional números 13/01, de 15 de Fevereiro e 49/04, de 13 de Maio, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional nº. 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução nº. 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a Vasco José Pacheco Aguiar e a Maria Alice Parece Bolarinho Aguiar, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Corpo Santo n.º 17, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 258,30 metros quadrados, sito à Lombinha, freguesia de Água d'Alto, concelho de Vila Franca do Campo, designado por lote n.º 36, do Alvará de Loteamento n.º 05/98, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Vila Franca do Campo com o n.º 01287/Água d'Alto, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1096, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

22 de Junho de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, Sérgio Humberto Rocha de Ávila. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente.

Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 22 de Junho de 2006.

Segundo: Vasco José Pacheco Aguiar e Maria Alice Parece Bolarinho Aguiar, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Corpo Santo, n.º 17, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores números 13/01 e 49/04, publicadas na I Série do Jornal Oficial, de 15 de Fevereiro e de 13 de Maio, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 36, com a área de 258,30 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 05/98, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo com o n.º 1287/Água d'Alto, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1096, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 5.416,55 (cinco mil e quatrocentos e dezasseis euros e cinquenta e cinco cêntimos), pagando os adquirentes a quantia de € 54,17 (cinquenta e quatro euros e dezassete cêntimos), calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à Auto-Construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de 1 e 3 anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de 5 anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas

766/2006 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional números 13/01, de 15 de Fevereiro e 64/2006, de 8 de Junho, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a Alfredo Manuel Cabral Peixoto e a Helena Margarida Pimentel Soares Peixoto, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua dos Oleiros n.º 32, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 233,30 metros quadrados, sito à Lombinha, freguesia de Água d'Alto, concelho de Vila Franca do Campo, designado por lote n.º 1, do Alvará de Loteamento n.º 05/98, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Vila Franca do Campo com o n.º 01252/Água d'Alto, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1131, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Junho de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Junho de 2006.

Segundo: Alfredo Manuel Cabral Peixoto e Helena Margarida Pimentel Soares Peixoto, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua dos Oleiros, n.º 32, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores números 13/01 e 64/2006, publicadas na I Série do Jornal Oficial, de 15 de Fevereiro e de 8 de Junho, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 1, com a área de 233,30 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 05/98, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo com o n.º 01252/Água d'Alto, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1131, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.892,30 (quatro mil e oitocentos e noventa e dois euros e trinta cêntimos), pagando os adquirentes a quantia de € 48,92 (quarenta e oito euros e noventa e dois cêntimos), calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à Auto-Construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de 1 e 3 anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;

- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de 5 anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

764/2006 - Na sequência das Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro e n.º 39/2006, de 20 de Abril, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, através do Vice-Presidente do Governo Regional Governo e do Secretário Regional da Economia, e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores, transferir para a Atlânticoline, S.A. as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa, cabendo aos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia fixar anualmente por despacho conjunto.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do contrato de gestão de serviços de interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro e n.º 39/2006, de 20 de Abril, determina-se:

1. Durante o ano económico de 2006, autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A. da quantia de 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil euros), nos seguintes termos:
 - a) 6.700.000,00 para financiamento das despesas relativas ao fornecimento do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores (compensação financeira, taxas portuárias e 75% dos custos de combustível);
 - b) 1.000.000,00 para financiamento da construção de navios para o transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da região.

2. As transferências referidas no n.º anterior serão efectuadas por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.01 – Infra-estruturas Portuárias, Acção 24.01.A – Apoio a embarcações de passageiros, sendo a verba de 6.700.000,00, referida na alínea a) do n.º 1, pelo código orçamental 04.01.01 e a verba de € 1.000.000,00, referida na alínea b) do n.º 1, pelo código orçamental 08.01.01.

21 de Junho de 2006. - O Vice-Presidente Do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

772/2006 - Solicitado, pelo Clube Naval da Horta, apoio financeiro para as despesas com a deslocação de atletas que irão participar na primeira prova internacional de vela ligeira a realizar nos Açores.

Sendo do conhecimento público que a semana do Mar ocupa um espaço indelével na internacionalização cultural e desportiva da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que na prova de vela ligeira estarão asseguradas participações de atletas da França, da Galiza, das Canárias e da Região Autónoma da Madeira, com quem a Região tem estreitos laços políticos e económicos.

Assim, determino a concessão de um apoio de € 5 000,00 (cinco mil euros) ao Clube Naval da Horta, destinado a apoiar as despesas com a deslocação de atletas que irão participar na primeira prova internacional de vela ligeira a realizar nos Açores, o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2006 – Capítulo 02, Divisão 02, Código 04 01 02 – Privados.

13 de Julho de 2006. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Aviso

680/2006 - Conforme comunicação da Direcção Regional da Educação, os avisos de abertura de concurso publicados com os n.ºs 654/2006, 655/2006, 656/2006 e 658/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29, de 18 de Julho de 2006, p.2426 e ss. são nulos, por terem sido publicados com incorrecções.

19 de Julho de 2006. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

773/2006 - Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada na Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005/A, e 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, prevê no seu artigo 2º, n.º 4, conjugado com o artigo 20º e 21º, que o recrutamento dos titulares de direcção intermédia, designadamente o de Chefe de Divisão, é efectuado mediante procedimento concursal, sendo o recrutamento efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício das respectivas funções;

Considerando que após procedimento concursal, previsto no artigo 21º da citada lei, a escolha recaiu sobre o licenciado Renato Francisco Martins Lopes de Almeida Medeiros, e que este corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de Chefe de Divisão das Relações do Trabalho, de acordo com o curriculum vitae, em anexo;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20º e 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do n.º 2 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, determino o seguinte:

- 1 – É nomeado Chefe de Divisão das Relações do Trabalho do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Secretaria Regional da Educação e Ciência, o licenciado Renato Francisco Martins Lopes de Almeida Medeiros, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.
- 2 – A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

12 de Julho de 2006. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

NOTA CURRICULAR

I. Dados Biográficos

Nome: Renato Francisco Martins Lopes Almeida de Medeiros

Filiação: Daniel Jacinto Almeida de Medeiros e Élia Martins Lopes de Medeiros

Data de Nascimento: 26 de Dezembro de 1978

Naturalidade: Cantanhede

Nacionalidade: Portuguesa

Residência: Ponta Delgada

II. Habilitações Literárias

- Licenciatura em Direito, na vertente jurídico-políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1996 - 2001);

- Pós-graduação em Direito do Trabalho - Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Lisboa/ Universidade dos Açores (2004).

III. Experiência Profissional Específica

- Técnico Superior de 2ª classe, da Direcção de Serviços do Trabalho (2003/2005);
- Técnico Superior de 2ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Direcção de Serviços do Trabalho (2002/2003);
- Estágio profissional na Direcção de Serviços do Trabalho, como Jurista, no âmbito do programa de integração profissional "Estagiari-L" (2001/2002).

IV – Experiência Profissional Geral

- Exercício de funções, em substituição, de Presidente das Comissões de Conciliação e Arbitragem de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta (2003/2005);
- Membro do Grupo de Trabalho para a Elaboração de Relatório visando a adaptação do Código do Trabalho à Região Autónoma dos Açores (2004);
- Instrutor no âmbito do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (2005);
- Vogal do Conselho Fiscal da Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira (2003/2005);
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação "Crescer em Confiança" (2004/2005);
- Vogal do Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Ponta Delgada (2004/2005).

V. Formação Profissional

- Frequentou acções de formação nas seguintes áreas:
- Direito do Trabalho;
- Direito Administrativo e Direito Constitucional;
- Estatuto Disciplinar da Administração Pública.

VI. Habilitações Complementares

Estágio no Conselho Distrital dos Açores da Ordem dos Advogados - inscrição suspensa (2002/2003).

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Aviso

681/2006 - Para efeitos do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204798, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, se encontra afixada, para consulta, na Inspeção Regional do Trabalho, sito na Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, 2º Andar, s/nº - Ponta Delgada, a lista de classificação final, homologada

por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional de 13 de Julho de 2006, referente ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de inspector do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Inspeção Regional do Trabalho, cujo aviso de abertura foi publicado no *Jornal Oficial*, II Série, nº 2, de 11 de Janeiro de 2005, com rectificações publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, nº 8, de 22 de Fevereiro de 2005 e *Jornal Oficial*, II Série nº 9, de 1 de Março de 2005.

Esta lista converter-se-á em definitiva, se no prazo legal não for interposto recurso.

14 de Julho de 2006. - O Presidente do Júri, *Adelino Couto Rodrigues da Silva*.

INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso

682/2006 - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 17 de Julho de 2006 do Inspector Regional de Educação, exarado no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, tendo em vista o preenchimento de um lugar na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Inspeção Regional de Educação, constante do mapa I anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2002/A, de 26 de Julho.

2. O local de trabalho do lugar posto a concurso situa-se nas instalações da Inspeção Regional de Educação em Ponta Delgada.

3. O prazo de validade do concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

4. Formalização das candidaturas:

4.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado de formato A4, dirigido ao Inspector Regional de Educação, Inspeção Regional de Educação, Rua de Baixo de São Pedro, 46 – 9700-025 Angra do Heroísmo, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, validade do mesmo e serviço de identificação emissor), número fiscal, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas;

- c) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

4.2 – O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do registo biográfico, actualizado;
 b) Certificado ou cópia comprovativo das habilitações literárias;
 c) Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando, de forma inequívoca, a situação profissional, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
 d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar, com indicação da entidade promotora, data da realização e respectiva duração.

4.3 – Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Inspeção Regional de Educação ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

5. O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

- 5.1 – Os critérios de avaliação e ponderação da avaliação curricular, o sistema de classificação final e respectivas fórmulas classificativas constam da primeira acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos que a solicitem.

6. Publicitação das listas:

- 6.1 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 6.2 – A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do presente concurso serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas nas instalações da Inspeção Regional de Educação, Rua de Baixo de São Pedro, 46, Angra do Heroísmo e Rua de Santa Catarina, 55, Ponta Delgada.

7. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8. O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Herculano Manuel do Couto Godinho, Inspector Regional de Educação.

Vogais efectivos: Dr. Paulo Fernando de Borba de Sousa Lima, Subinspector Regional de Educação, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos; Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves, Chefe de Secção.

Vogais suplentes: Dra. Maria Amélia Correia de Campos, inspectora superior principal; Paula Cristina Ávila Pereira Nunes, assistente administrativa especialista.

18 de Julho de 2006. – O Inspector Regional de Educação, *Herculano Manuel do Couto Godinho*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extractos de despacho

1246/2006 - Por despacho da Directora Regional, de 7 de Julho de 2006:

Francisco Humberto de Meneses Aguiar, auxiliar de acção educativa, do quadro de pessoal da Escola Secundária Vitorino Nemésio, nomeado assistente de acção educativa do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 1, do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março.

O funcionário será exonerado do lugar que ocupa com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

7 de Julho de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1247/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foi autorizada a seguinte renovação de contrato administrativo de serviço docente em regime de substituição temporária, referente ao ano escolar de 2005/2006 da professora abaixo indicada:

Escola Básica Integrada de Capelas
 Em despacho de 09 de Março de 2006:
 Sílvia Maria Flores da Silva Mota, até ao dia 25 de Junho.

14 de Julho de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1248/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26º, alínea a) do nº 1 do artigo 64º e do artigo 65º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei Nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do nº 4 do artigo 25º, artigo 33º nº 1, alínea a) do nº 2 do artigo 18º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Marlene da Silva Maciel, professora profissionalizada para a categoria de professora do Quadro de Nomeação Definitiva do 11º grupo A do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário do Quadro da Escola Básica Integrada de Vila do Topo;

14 de Julho de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1250/2006 - Por despacho da Directora Regional de Educação, foram autorizados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2005/2006 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Vila de Capelas

2º Ciclo de Ensino Básico

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

5º Grupo

Eva Joana Lopes Martins Gomes, com início a 02 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006

Em despacho de 22 de Setembro de 2005.

4º Grupo

Marisa de Fátima Pires Silva, por 30 dias com início a 26 de Setembro de 2005.

18 de Julho de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1249/2006 - Por despacho da Directora Regional de Educação, foram autorizados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2005/2006 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Vila de Capelas

3º Ciclo de Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 14 de Fevereiro de 2006:

5º Grupo

Sílvia Maria Flores da Silva Mota, por 30 dias com início a 16 de Fevereiro de 2006

Em despacho de 15 de Fevereiro de 2006:

9º Grupo

Cláudia Sofia Medeiros Costa, por 30 dias com início a 16 de Fevereiro de 2006

17 de Julho de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Avisos

683/2006 - 1. Torna-se público que, por meu despacho de 14 de Junho de 2006, se encontra aberto, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, e Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, com vista ao preenchimento de um lugar de assistente de administração escolar, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada de Água de Pau. O lugar a concurso é o constante do anexo XVI ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro, cuja vaga foi descongelada pela Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o concurso para o preenchimento do lugar posto a concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final.

4. Conteúdo funcional – Desempenhar, sob orientação do chefe de serviços de administração escolar, funções de

natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividades administrativas, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

5. Local de trabalho – Escola Básica Integrada de Água de Pau.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 199, da categoria de assistente de administração Escolar, constante do anexo I ao Decreto legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março.

8. Requisitos de admissão ao concurso: Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

8.1. Requisitos gerais – nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2. Requisitos especiais:

- a) Possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

9. Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente re-conhecida;

- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.1.2. Os factores que integram a avaliação curricular são valorados de acordo com o disposto na Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro, alterada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.

9.2. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a natureza de prova escrita e tem a duração de duas horas e trinta minutos.

9.2.1. A prova de conhecimentos é dividida em duas partes, sendo uma geral, com a duração de 90 minutos e outra específica, com a duração de 60 minutos, cada uma delas eliminatória de per si.

9.2.2. A classificação final da prova de conhecimentos geral e específica, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas provas sem prejuízo de se considerarem não aprovados os candidatos que obtiverem menos de 9,5 valores numa das provas, conforme a seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

Em que:

PC = Prova de conhecimentos
 PCG = Prova de conhecimentos gerais
 PCE = Prova de conhecimentos específicos.

9.2.3. O programa da prova de conhecimentos geral e específica consta do anexo à Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, por remissão do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, com a ressalva de que a referência ao 9.º ano de escolaridade se deve entender como sendo o 11.º ano de escolaridade.

9.2.4. Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação para a prova específica:

- Regime de Férias, Faltas e Licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações constantes da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

- Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal – Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.
- Regime Remuneratório e de Carreiras na Função Pública – Decreto-Lei n.º 184/89 de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes da Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
- Deontologia do Serviço Público – Decreto-Lei 184/89, de 2 de Junho.
- Estatuto da Aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 508/75, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 543/77, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 191-A/77, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 75/93, de 8 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 101/83, de 18 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 182/84, de 28 de Maio, Decreto-Lei n.º 40-A/85, de 11 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 198/85, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 20-A/86, de 13 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Lei n.º 75/93, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 78/94, de 9 de Março, Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de Junho, Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, Decreto-Lei n.º 28/97, de 23 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 241/98, de 7 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 8/2003, de 18 de Janeiro, Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro e Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro.
- ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro.

9.2.5. Na prova de conhecimentos específica sobre administração pública, é permitida a consulta dos diplomas legais dos quais os candidatos devem encontrar-se munidos.

9.2.6. A prova específica – Administração Pública - é constituída por dois grupos de questões:

- O primeiro grupo é constituído por dez questões – tipo teste americano, com classificação de 1 valor por cada uma;
- O segundo grupo é constituído por dez questões na modalidade verdadeiro (V) Falso (F), com classificação de 1 valor cada uma.

10. A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.1. Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores:

- a) Motivação profissional;
- b) Facilidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

10.2. Cada um dos factores de apreciação referidos no ponto anterior será valorado de 0 a 4 valores, sendo o seu somatório final classificado de 0 a 20 valores.

10.3. As provas de conhecimentos e avaliação curricular têm carácter eliminatório de per si.

10.4. Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.5. A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações Decreto-Lei n.º 420/91 de 29 de Outubro, obtidas nos três métodos de selecção.

10.6. Os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.7. Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos seguintes critérios de preferência:

- a) Candidato com deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março;
- b) Situação enquadrável na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- c) Se subsistir igualdade de classificação, após a aplicação dos critérios fixados nas alíneas anteriores, compete ao júri fixar outros critérios de preferência, os quais constam da acta de definição de critérios.

11. Formalização das candidaturas:

11.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, podendo ser o modelo tipo constante do anexo I, dirigido ao presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Escola Básica Integrada de Água de Pau, com a menção exterior «concurso externo de ingresso para Assistente de Administração Escolar», Rua Prof. João Ferreira da Silva, 9560 – 239 – Água de Pau, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.
- f) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne, até ao termo do prazo de candidatura, os requisitos gerais referidos no ponto 8.1 do presente aviso.
- 11.2. A falta da declaração a que se refere a alínea f) do número anterior determina a exclusão do concurso.
- 11.3. Os requerimentos de admissão a concurso devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:
- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- d) Os requerimentos devem, ainda, ser acompanhados dos documentos comprovativos das situações a que se referem as alíneas c), d) e e) do ponto 11.1, sob pena de as mesmas não serem consideradas para efeitos de avaliação curricular;
- e) Para os candidatos que já sejam funcionários ou agentes, declaração passada pelo serviço a que se encontram vinculados, da qual conste, de modo inequívoco, a natureza da vínculo, a carreira e categoria que detém e o tempo de antiguidade na função pública, carreira e categoria, bem como as tarefas efectivamente desempenhadas;
- f) Para os candidatos com deficiência, declaração, sob compromisso de honra, com menção do grau de incapacidade e tipo de deficiência, e/ou documento comprovativo da mesma contendo aqueles elementos.
- 11.4. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.
- 11.5. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Escola Básica Integrada de Água de Pau, e notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.
12. A composição do Júri é a seguinte:
- Presidente: Maria Margarida Costa, Vice-Presidente da Comissão Executiva Provisória, da Escola Básica Integrada de Água de Pau.
- Vogais efectivos: Duarte Manuel Medeiros Borges, assistente de administração escolar principal da Escola Básica Integrada de Água de Pau, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Sandra Paula Medeiros Raposo Borges, Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição da Escola Básica Integrada de Água de Pau.
- Vogais suplentes: Maria do Rosário Andrea Afonso, Vice-Presidente da Comissão Executiva Provisória, da Escola Básica Integrada de Água de Pau; Maria Auxiliadora Oliveira Vieira Assistente de Administração Escolar da Escola Básica Integrada de Água de Pau.
- 16 de Junho de 2006. - A Directora Regional da Educação,
Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues.
- Anexo I**
- Modelo tipo de requerimento**
- 1 – Instruções para o preenchimento do requerimento:
- A letra deve ser legível, caso não seja dactilografada ou através de processamento de texto;
Escrever no início de cada linha os termos que antecedem as diversas situações de identificação.
- 2 – Minuta do requerimento:
- Exmº Senhor
Presidente do Júri do Concurso Externo de Ingresso para Assistente de Administração Escolar
Escola...
Morada ...
- Nome ...
Filiação ...
Estado Civil ...
Naturalidade ...
Nacionalidade ...

Data de nascimento ...
 Número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu ...
 Número de contribuinte fiscal...
 Situação militar se for caso disso...
 Morada e código postal...
 Telefone e/ou telemóvel...
 Habilitações literárias...
 Habilitações profissionais...
 Experiência profissional...

Outros elementos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal...

vem requerer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente de administração escolar, do quadro de pessoal da Escola _____, conforme Aviso publicado no *Jornal Oficial* n.º ____, II Série, de ___/___/___

Mais se declara, para o efeito, sob compromisso de honra, que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, referidos no ponto 8.1. do aviso de abertura.

(Indicação do número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento)

Pede deferimento...
 Data...
 Assinatura...

684/2006 - 1. Torna-se público que, por meu despacho de 26 de Junho de 2006, se encontra aberto, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, e Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, com vista ao preenchimento de um lugar de assistente de administração escolar, do quadro de pessoal da Escola Secundária Vitorino Nemésio. O lugar a concurso é o constante do anexo XLIV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro, cuja vaga foi descongelada pela Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o concurso para o preenchimento do lugar posto a concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final.

4. Conteúdo funcional – Desempenhar, sob orientação do chefe de serviços de administração escolar, funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividades administrativas, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

5. Local de trabalho – Escola Secundária Vitorino Nemésio.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 199, da categoria de assistente de administração Escolar, constante do anexo I ao Decreto legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março.

8. Requisitos de admissão ao concurso: Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

8.1. Requisitos gerais – nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as lei da vacinação obrigatória.

8.2. Requisitos especiais:

- a) Possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

9. Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.1.2. Os factores que integram a avaliação curricular são valorados de acordo com o disposto na Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro, alterada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.

9.2. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a natureza de prova escrita e tem a duração de duas horas e trinta minutos.

9.2.1. A prova de conhecimentos é dividida em duas partes, sendo uma geral, com a duração de 90 minutos e outra específica, com a duração de 60 minutos, cada uma delas eliminatória de per si.

9.2.2. A classificação final da prova de conhecimentos geral e específica, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas provas sem prejuízo de se considerarem não aprovados os candidatos que obtiverem menos de 9,5 valores numa das provas, conforme a seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

Em que:

PC = Prova de conhecimentos
 PCG = Prova de conhecimentos gerais
 PCE = Prova de conhecimentos específicos.

9.2.3. O programa da prova de conhecimentos geral e específica consta do anexo à Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, por remissão do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, com a ressalva de que a referência ao 9.º ano de escolaridade se deve entender como sendo o 11.º ano de escolaridade.

9.2.4. Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação para a prova específica:

- Regime de Férias, Faltas e Licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações constantes da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

- Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal – Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

- Regime Remuneratório e de Carreiras na Função Pública – Decreto-Lei n.º 184/89 de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, Decreto Lei n.º 420/91 de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes da Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

- Deontologia do Serviço Público – Decreto-Lei 184/89, de 2 de Junho.

- Estatuto da Aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 508/75, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 543/77, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 191-A/77, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 75/93, de 8 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 101/83, de 18 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 182/84, de 28 de Maio, Decreto-Lei n.º 40-A/85, de 11 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 198/85, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 20-A/86, de 13 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Lei n.º 75/93, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 78/94, de 9 de Março, Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de Junho, Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, Decreto-Lei n.º 28/97, de 23 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 241/98, de 7 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 8/2003, de 18 de Janeiro, Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro e Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro.

- ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro.

9.2.5. Na prova de conhecimentos específica sobre administração pública, é permitida a consulta dos diplomas legais dos quais os candidatos devem encontrar-se munidos.

9.2.6. A prova específica – Administração Pública – é constituída por dois grupos de questões:

- O primeiro grupo é constituído por dez questões – tipo teste americano, com classificação de 1 valor por cada uma;
- O segundo grupo é constituído por dez questões na modalidade verdadeiro (V) Falso (F), com classificação de 1 valor cada uma.

10. A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.1. Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores:

- a) Motivação profissional;
- b) Facilidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

10.2. Cada um dos factores de apreciação referidos no ponto anterior será valorado de 0 a 4 valores, sendo o seu somatório final classificado de 0 a 20 valores.

10.3. As provas de conhecimentos e avaliação curricular têm carácter eliminatório de per si.

10.4. Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.5. A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção.

10.6. Os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.7. Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos seguintes critérios de preferência:

- a) Candidato com deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março;
- b) Situação enquadrável na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- c) Se subsistir igualdade de classificação, após a aplicação dos critérios fixados nas alíneas anteriores, compete ao júri fixar outros critérios de preferência, os quais constam da acta de definição de critérios.

11. Formalização das candidaturas:

11.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, podendo ser o modelo tipo constante do anexo I, dirigido ao presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Escola Secundária Vitorino Nemésio, com a menção exterior «concurso externo de ingresso para Assistente

de Administração Escolar», Rua Comendador Francisco José Barcelos, 9760 – 434 – Praia da Vitória, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.
- f) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne, até ao termo do prazo de candidatura, os requisitos gerais referidos no ponto 8.1 do presente aviso.

11.2. A falta da declaração a que se refere a alínea f) do número anterior determina a exclusão do concurso.

11.3. Os requerimentos de admissão a concurso devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- d) Os requerimentos devem, ainda, ser acompanhados dos documentos comprovativos das situações a que se referem as alíneas c), d) e e) do ponto 11.1, sob pena de as mesmas não serem consideradas para efeitos de avaliação curricular;
- e) Para os candidatos que já sejam funcionários ou agentes, declaração passada pelo serviço a que se encontram vinculados, da qual conste, de modo inequívoco, a natureza da vínculo, a carreira e categoria que detém e o tempo de antiguidade na função pública, carreira e categoria, bem como as tarefas efectivamente desempenhadas;
- f) Para os candidatos com deficiência, declaração, sob compromisso de honra, com menção do grau de incapacidade e tipo de deficiência, e/ou documento comprovativo da mesma contendo aqueles elementos.

- 11.4. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.
- 11.5. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Escola Secundária Vitorino Nemésio, e notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Maria da Conceição Rei Prudêncio, presidente do conselho executivo.

Vogais

efectivos: Rute Manuela da Rocha Barbosa, chefe de serviços de administração escolar, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Pedro Miguel Martins Viegas, técnico superior de 2.ª classe, área de psicologia.

Vogais

suplentes: Elisa Maria Toste Mendes Costa, assistente de administração escolar especialista;
Paula Maria Ázera Parreira Resendes, assistente de administração escolar especialista.

26 de Junho de 2006. - A Directora Regional da Educação,
Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues.

Anexo I

Modelo tipo de requerimento

1 – Instruções para o preenchimento do requerimento:

A letra deve ser legível, caso não seja dactilografada ou através de processamento de texto;

Escrever no início de cada linha os termos que antecedem as diversas situações de identificação.

2 – Minuta do requerimento:

Exmº Senhor
Presidente do Júri do Concurso Externo de Ingresso
para Assistente de Administração Escolar

Escola...
Morada ...
Nome ...
Filiação ...
Estado Civil ...
Naturalidade ...
Nacionalidade ...
Data de nascimento ...

Número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu ...

Número de contribuinte fiscal...
Situação militar se for caso disso...
Morada e código postal...
Telefone e/ou telemóvel...
Habilitações literárias...
Habilitações profissionais...
Experiência profissional...

Outros elementos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal...

vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente de administração escolar, do quadro de pessoal da Escola _____, conforme Aviso publicado no *Jornal Oficial* n.º ____, II Série, de ____/____/____

Mais se declara, para o efeito, sob compromisso de honra, que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no nº 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, referidos no ponto 8.1. do aviso de abertura.

(Indicação do número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento)

Pede deferimento...
Data...
Assinatura...

685/2006 - 1. Torna-se público que, por meu despacho de 23 de Junho de 2006, se encontra aberto, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, e Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, com vista ao preenchimento de um lugar de assistente de administração escolar, do quadro de pessoal da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade. O lugar a concurso é o constante do anexo XLIII ao Decreto Regulamentar Regional, nº 3/2002/A, de 7 de Janeiro, cuja vaga foi descongelada pela Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o concurso para o preenchimento do lugar posto a concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final.

4. Conteúdo funcional – Desempenhar, sob orientação do chefe de serviços de administração escolar, funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividades administrativa, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

5. Local de trabalho – Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 199, da categoria de assistente de administração Escolar, constante do anexo I ao Decreto legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março.

8. Requisitos de admissão ao concurso: Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

8.1. Requisitos gerais – nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as lei da vacinação obrigatória.

8.2. Requisitos especiais:

- a) Possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

9. Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.1.2. Os factores que integram a avaliação curricular são valorados de acordo com o disposto na Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro, alterada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.

9.2. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a natureza de prova escrita e tem a duração de duas horas e trinta minutos.

9.2.1. A prova de conhecimentos é dividida em duas partes, sendo uma geral, com a duração de 90 minutos e outra específica, com a duração de 60 minutos, cada uma delas eliminatória de per si.

9.2.2. A classificação final da prova de conhecimentos geral e específica, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas provas sem prejuízo de se considerarem não aprovados os candidatos que obtiverem menos de 9,5 valores numa das provas, conforme a seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

Em que:

PC = Prova de conhecimentos
PCG = Prova de conhecimentos gerais
PCE = Prova de conhecimentos específicos.

9.2.3. O programa da prova de conhecimentos geral e específica consta do anexo à Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, por remissão do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, com a ressalva de que a referência ao 9.º ano de escolaridade se deve entender como sendo o 11.º ano de escolaridade.

9.2.4. Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação para a prova específica:

- Regime de Férias, Faltas e Licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações constantes da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

- Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal – Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
 - Regime Remuneratório e de Carreiras na Função Pública – Decreto-Lei n.º 184/89 de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 420/91 de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes da Lei n.º 44/99 de 11 de Junho;
 - Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
 - Deontologia do Serviço Público – Decreto-Lei 184/89, de 2 de Junho.
 - Estatuto da Aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 508/75, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 543/77, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 191-A/77, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 75/93, de 8 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 101/83, de 18 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 182/84, de 28 de Maio, Decreto-Lei n.º 40-A/85, de 11 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 198/85, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 20-A/86, de 13 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Lei n.º 75/93, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 78/94, de 9 de Março, Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de Junho, Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, Decreto-Lei n.º 28/97, de 23 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 241/98, de 7 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 8/2003, de 18 de Janeiro, Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro e Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro.
 - ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro.
- 9.2.5. Na prova de conhecimentos específica sobre administração pública, é permitida a consulta dos diplomas legais dos quais os candidatos devem encontrar-se munidos.
- 9.2.6. A prova específica – Administração Pública - é constituída por dois grupos de questões:
- O primeiro grupo é constituído por dez questões – tipo teste americano, com classificação de 1 valor por cada uma;
 - O segundo grupo é constituído por dez questões na modalidade verdadeiro (V) Falso (F), com classificação de 1 valor cada uma.
10. A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 10.1. Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores:
- a) Motivação profissional;
 - b) Facilidade de expressão e comunicação;
 - c) Sentido de organização;
 - d) Capacidade de relacionamento;
 - e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.
- 10.2. Cada um dos factores de apreciação referidos no ponto anterior será valorado de 0 a 4 valores, sendo o seu somatório final classificado de 0 a 20 valores.
- 10.3. As provas de conhecimentos e avaliação curricular têm carácter eliminatório de per si.
- 10.4. Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 10.5. A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção.
- 10.6. Os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10.7. Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos seguintes critérios de preferência:
- a) Candidato com deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março;
 - b) Situação enquadrável na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - c) Se subsistir igualdade de classificação, após a aplicação dos critérios fixados nas alíneas anteriores, compete ao júri fixar outros critérios de preferência, os quais constam da acta de definição de critérios.
11. Formalização das candidaturas:
- 11.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, podendo ser o modelo tipo constante do anexo I, dirigido ao presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com

aviso de recepção, para a Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, com a menção exterior «concurso externo de ingresso para Assistente de Administração Escolar», Praça Almeida Garrett, 9700 – 016 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação);
 - d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
 - e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.
 - f) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne, até ao termo do prazo de candidatura, os requisitos gerais referidos no ponto 8.1 do presente aviso.
- 11.2. A falta da declaração a que se refere a alínea f) do número anterior determina a exclusão do concurso.
- 11.3. Os requerimentos de admissão a concurso devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:
- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia;
 - c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
 - d) Os requerimentos devem, ainda, ser acompanhados dos documentos comprovativos das situações a que se referem as alíneas c), d) e e) do ponto 11.1, sob pena de as mesmas não serem consideradas para efeitos de avaliação curricular;
 - e) Para os candidatos que já sejam funcionários ou agentes, declaração passada pelo serviço a que se encontram vinculados, da qual conste, de modo inequívoco, a natureza da vínculo, a carreira e categoria que detém e o tempo de antiguidade na função pública, carreira e categoria, bem como as tarefas efectivamente desempenhadas;
 - f) Para os candidatos com deficiência, declaração, sob compromisso de honra, com menção do

grau de incapacidade e tipo de deficiência, e/ou documento comprovativo da mesma contendo aqueles elementos.

11.4. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

11.5. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, e notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Manuel David Barbereia Cota, presidente do conselho executivo.

Vogais efectivos: Margarida de Fátima Pessoa Pires, Chefe de Serviços de Administração Escolar em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 Maria Helena da Silva Rocha Fagundes, assistente de administração escolar especialista.

Vogais suplentes: Aurélio Henrique Silva Franco da Fonseca, Vice-Presidente do conselho executivo;
 Lisa Maria de Brito Kilberg Vasconcelos, Vice-Presidente do conselho executivo.

26 de Junho de 2006. - A Directora Regional da Educação,
Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues.

Anexo I

Modelo tipo de requerimento

1 – Instruções para o preenchimento do requerimento:

A letra deve ser legível, caso não seja dactilografada ou através de processamento de texto;
 Escrever no início de cada linha os termos que antecedem as diversas situações de identificação.

2 – Minuta do requerimento:

Exm.º Senhor
 Presidente do Júri do Concurso Externo de Ingresso para Assistente de Administração Escolar

Escola...
 Morada ...
 Nome ...

Filiação ...
 Estado Civil ...
 Naturalidade ...
 Nacionalidade ...
 Data de nascimento ...
 Número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu ...
 Número de contribuinte fiscal...
 Situação militar se for caso disso...
 Morada e código postal...
 Telefone e/ou telemóvel...
 Habilitações literárias...
 Habilitações profissionais...
 Experiência profissional...

Outros elementos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal...

vem requerer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente de administração escolar, do quadro de pessoal da Escola _____, conforme Aviso publicado no *Jornal Oficial* n.º ____, II Série, de ____/____/____

Mais se declara, para o efeito, sob compromisso de honra, que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, referidos no ponto 8.1. do aviso de abertura.

(Indicação do número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento).

Pede deferimento...
 Data...
 Assinatura...

686/2006 - 1. Torna-se público que, por meu despacho de 28 de Junho de 2006, se encontra aberto, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, e Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, área de psicologia, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, constante do anexo XXXII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro, cuja vaga foi descongelada pela Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o concurso para o preenchimento do lugar posto a concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final.

4. Conteúdo funcional – são competências do técnico superior conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processo técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional da Educação.

4.1. Sem prejuízo do disposto no número anterior, ao psicólogo escolar compete, no quadro do projecto educativo de escola e no âmbito do serviço de psicologia e orientação respectivo, desempenhar funções de apoio sócio-educativo e de orientação escolar e profissional, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março.

5. Local de trabalho – situa-se na Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, Rua Vila do Porto – 9680-186 Vila Franca do Campo.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7. A remuneração – o estagiário é remunerado nos termos do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8. Estágio – o estágio tem como objectivo a preparação e formação do estagiário com vista ao desempenho competente e eficaz das funções do lugar a prover, bem como avaliação das suas capacidades de adaptação ao serviço.

- 8.1. Regime de estágio – o estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no artigo 15º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março.
- 8.2. A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato administrativo provimento, conforme o estagiário possua ou não nomeação definitiva em lugar do quadro da Administração Pública.
- 8.3. O estagiário que já seja funcionário da Administração Pública poderá optar pelo vencimento correspondente ao do lugar de origem.
- 8.4. Na avaliação do estágio, serão ponderados pelo respectivo júri os seguintes factores:
 - a) Relatório de estágio;
 - b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio.
- 8.5. O estagiário aprovado com classificação final não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título

definitivo na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado pela categoria de técnico superior de 2.ª classe.

9. Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso: podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

9.1. Requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas, para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as lei da vacinação obrigatória.

9.2. Requisitos especiais – possuir licenciatura em Psicologia.

10. Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores, de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se considerará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se considerará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10.2. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a natureza de prova escrita e tem a duração de duas horas.

- a) O programa de provas consta do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril;
- b) Nos termos do n.º 4.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho, Decreto-Lei n.º 402/96, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho e Lei n.º 60-A/2005, de 30 Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 22/2005/A, de 5 de Agosto;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março;
- Decreto Legislativo Regional n.º 15/2006/A, de 7 de Abril, de acordo com a Declaração de Rectificação n.º 27/2006, de 11 de Maio;
- Portaria n.º 66/99, de 19 de Agosto (*Jornal Oficial* Série I, n.º 33).
- Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, (*Jornal Oficial*, Série I, n.º 18)

- c) A prova escrita é constituída por 3 grupos de questões:

- O primeiro grupo é constituído por uma pergunta de desenvolvimento, com classificação de 8 valores;
- O segundo grupo é constituído por seis questões – tipo teste americano, com classificação de 1 valor por cada uma;
- O terceiro grupo é constituído por seis questões na modalidade verdadeiro (V) falso (F), com classificação de 1 valor cada uma.

10.2.1. A prova de conhecimentos é valorada de zero a vinte valores.

10.3. A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.3.1. Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
 b) Sentido crítico e inovador;
 c) Motivação e interesse;
 d) Discussão curricular;
 e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.
- 10.3.2. Cada um dos factores de apreciação referidos no número anterior será valorado de 0 a 4 valores, sendo o seu somatório final classificado de 0 a 20 valores
- 10.4. A prova de conhecimento e a avaliação curricular têm carácter eliminatório de per si.
- 10.5. Na classificação final é adoptada a escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 10.6. A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos três dos métodos de selecção.
- 10.7. Os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10.8. Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos seguintes critérios de preferência:
- a) Candidato com deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março;
 b) Situação enquadrável na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 c) Se subsistir a igualdade de classificação, após a aplicação dos critérios fixados nas alíneas anteriores, compete ao júri fixar outros critérios de preferência, os quais constam da acta de definição de critérios.
11. Formalização das candidaturas:
- 11.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, podendo ser o modelo tipo constante do anexo I, dirigido ao presidente do júri do concurso e remetido por correio registado com aviso de recepção, para a Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, com a menção exterior «concurso externo de ingresso para técnico superior de 2.ª classe, licenciatura em Psicologia», Rua Vila do Porto, 9680-186 Vila Franca do Campo, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
 b) Habilitações literárias;
 c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação);
 d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
 e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.
 f) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne, até ao termo do prazo de candidatura, os requisitos gerais referidos no ponto 9.1 do presente aviso.
- 11.2. A falta da declaração a que se refere a alínea f) do número anterior determina a exclusão do concurso.
- 11.3. Os requerimentos de admissão a concurso devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:
- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia com menção expressa da média final;
 c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
 d) Os requerimentos devem, ainda, ser acompanhados dos documentos comprovativos das situações a que se referem as alíneas c), d) e e) do ponto 11.1, sob pena das mesmas não serem consideradas para efeitos de avaliação curricular;
 e) Para os candidatos que já sejam funcionários ou agentes, declaração, passada pelo serviço a que se encontram vinculados, da qual conste de modo inequívoco, a natureza do vínculo, a carreira e categoria que detém, e o tempo de antiguidade na função pública, carreira e categoria, bem como as tarefas efectivamente desempenhadas;
 f) Para os candidatos com deficiência, declaração, sob compromisso de honra, com menção do grau de incapacidade e tipo de deficiência, e/ou documento comprovativo da mesma contendo aqueles elementos.
12. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
13. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Escola Básica e

Secundária de Vila Franca do Campo, e notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

14. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Aureliana Guerrouxo Moniz Câmara, Presidente do Conselho Executivo, da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo.

Vogais efectivos: Clara Maria Ribeiro Simões, técnica superior de 2.ª classe, da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria João Pereira de Medeiros Drumond e Silva, técnica superior de 2ª classe, da Escola Básica Integrada de Vila de Capelas.

Vogais suplentes: Emanuel Frias Santos;
Luís Filipe Jacinto Veríssimo, Vice-Presidentes do Conselho Executivo, da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo.

28 de Junho de 2006. - A Directora Regional da Educação,
Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues.

Anexo I

Modelo tipo de requerimento

1- Instruções para o preenchimento do requerimento:

A letra deve ser legível, caso não seja dactilografada ou através de processamento de texto;

Escrever no início de cada linha os termos que antecedem as diversas situações de identificação.

2- Minuta do requerimento:

Exmo. Senhor
Presidente do Júri do Concurso Externo de Ingresso

para Técnico Superior, área de psicologia
Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo
Rua Vila do Porto
9680-186 Vila Franca do Campo

Nome...
Filiação...
Estado Civil...
Naturalidade...
Nacionalidade...
Data de nascimento...
Número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu...
Número de contribuinte fiscal...
Situação militar, se for caso disso...
Morada e código postal...
Telefone e/ou telemóvel...
Habilitações literárias...
Classificação média final do curso de licenciatura...
Habilitações profissionais...
Experiência profissional...

Outros elementos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal...

requerer a V. Ex. se digne a admiti-lo(a) ao concurso externo de admissão a estágio, com vista ao ingresso na carreira técnica superior, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, área de psicologia, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, conforme Aviso publicado no *Jornal Oficial* n.º ... II Série, de .../.../...

Mais se declara, para o efeito, sob compromisso de honra, que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, referidos no ponto 9.1. do aviso de abertura.

(Indicação do número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento.)

Pede deferimento...
Data...
Assinatura...

DIRECÇÃO REGIONAL
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

462/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 5.379,00 (cinco mil trezentos e setenta e nove euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.1/I/015/2006	Maria da Conceição Félix Bettencourt	€ 1.250,00
M3.2.1/I/016/2006	André Filipe Santos Amaral	€ 1.049,00
M3.2.1/I/027/2006	Paulo Alexandre Pimentel Amaral	€ 1.250,00
M3.2.1/I/040/2006	Áurea Sandra Toledo de Sousa	€ 580,00
M3.2.1/I/050/2006	Elvira Goreti da Costa Lameiras	€ 1.250,00

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

14 de Julho de 2006. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

463/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo nº41/2005, de 7 de Julho, que define o regulamento da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 - - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 1.250 (mil duzentos e cinquenta euros) à Unidade Genética e Patologia Molecular do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada (UGPM) no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.1/I/018/2006 - Paula Cristina Barbosa Ribeiro e Pacheco - € 1.250.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

14 de Julho de 2006. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

464/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo nº41/2005, de 7 de Julho, que define o regulamento da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 1.250 (mil duzentos e cinquenta euros) à Fundação Gaspar Frutuoso no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.1/I/028/2006 - Rita Maria Mendo Trigo Chichorro Rodrigues - € 1.250.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

14 de Julho de 2006. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

465/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo nº41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 - - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 1.250 (Mil duzentos e cinquenta euros) ao IMAR no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.1/I/010/2006 Marco Aurélio Robalo dos Santos € 1.250,00

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC) 08.07.01 - - Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

14 de Julho de 2006. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

Aviso

687/2006 - 1 – Abertura de concurso: Faz-se público que pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, está aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga da categoria de técnico superior de 1ª classe, área de Jornalismo e Comunicação Social, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, conforme despacho do Director Regional da Ciência e Tecnologia, de 10 de Julho de dois mil e seis, nos termos do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 – Legislação aplicável: Ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 – Validade do concurso: O concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu provimento.

4 – Local de trabalho: Direcção Regional da Ciência e Tecnologia – Ponta Delgada.

5 – Conteúdo funcional: Funções genericamente descritas no artigo 4º do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

6 - Vencimento e condições de trabalho – Vencimento mencionado no Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e as condições de trabalho vigentes, em geral, para os funcionários da Administração Pública.

7 – Requisitos de Admissão: Serem detentores da categoria de técnico superior de 2ª classe com, pelo menos, três anos de serviço classificados de BOM, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8- Formalização das candidaturas:

8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo referido em 1, mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri, podendo ser entregue por mão própria na Secção de Apoio Administrativo da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia ou remetido pelo correio para a Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, n.º 16 – 9500-058 Ponta Delgada, registado com aviso de recepção, dele devendo constar a identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone), bem como a identificação do concurso a que se candidata, sendo devidamente datado e assinado;

8.2 - Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado do candidato, devidamente datado e assinado, de onde conste, para além da identificação, toda a experiência profissional do candidato, considerada relevante para o lugar a que se candidata;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço indicando, a categoria, o vencimento incluindo

escalão e índice, bem como o tempo de serviço na categoria e na função pública e as classificações de serviço, com menções qualitativas e quantitativas relevantes para efeitos do concurso, conforme ponto 7 deste Aviso;

- c) Documentos comprovativos, das acções de formação profissional, incluindo especializações, estágios, seminários, etc. e das respectivas durações;
- d) Documentos comprovativos, dos elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito e/ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 – De acordo com o artigo 19º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, com o número 1 do ponto C do Anexo I do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, publicado na I Série do Jornal Oficial, n.º 16, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

11.1 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada ao interessado sempre que solicitada.

12 – A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas nesta Direcção Regional e enviadas através de ofício registado aos candidatos.

13 – O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Vagner Cordeiro da Silva, Director de Serviços.

Vogais efectivos: Maria Beatriz Cogumbreiro Estrela Rego, Directora de Serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Mestre Maria Luciana Lisboa Ananias, Directora de Serviços.

Vogais suplentes: Margarida Maria Pinto Queirós de Ataíde Almeida Santana, assessora;
João Miguel Roque Filipe, técnico superior principal.

18 de Julho de 2006. - O Presidente do Júri, *Vagner Cordeiro da Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extracto de portarias

526/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência de 12 de Julho de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 5.338,00 - Associação Antigos Alunos - 9501-222 ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos – 2ª fase – série dos últimos - - apuramento de 11º / 12º classificados, 5ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 52 II série de 27 de Dezembro de 2005 e 1º Aditamento publicado no Jornal Oficial n.º 2 II série de 10 de Janeiro e 2º Aditamento publicado no Jornal Oficial n.º 8 II série de 21 de Fevereiro de 2006 e 3º Aditamento publicado no Jornal Oficial n.º 14 II série de 04 de Abril de 2006 e 4º Aditamento publicado no Jornal Oficial n.º 22 de 30 de Maio de 2006

€ 25.432,00 - Clube Desportivo Ribeirense - 9930-309 Ribeiras, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores femininos – 2ª fase – série dos primeiros - - apuramento de 3º / 4º classificados – 3º jogo, 7ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, publicado no Jornal Oficial n.º 46 II série de 15 de Novembro de 2005 e 1º aditamento publicado no Jornal Oficial n.º 48 II série de 29 de Novembro de 2005 e 2º aditamento publicado no Jornal Oficial n.º 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 3ª Aditamento publicado no Jornal Oficial n.º 02 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 4º Aditamento publicado no Jornal Oficial n.º 14 II série de 04 de Abril de 2006, e 5º, 6º e 7º Aditamentos publicados no Jornal Oficial n.º 24 de 13 de Junho e 8º Aditamento publicado no Jornal Oficial n.º 26 de 27 de Junho de 2006

€ 27.150,00 - Candelária Sport Clube - 9950 Candelária - Madalena, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de da 1ª Divisão Masculinos - 2ª fase, 1ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 11 de 14 de Março de 2006 e 1ª Aditamento publicado no Jornal Oficial n.º 23 de 06 de Junho de 2006

€ 2.244,00 - Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal - 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2ª Divisão S/M e Taça de Portugal (2ª fase da Taça de Portugal),

conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro publicado no Jornal Oficial II série n.º 44 de 02.11.05 e 1º Aditamento publicado no Jornal Oficial II série n.º 51 de 20.12.05 e 2º Aditamento publicado no Jornal Oficial II série n.º 02 de 10.01.06 e 3º Aditamento publicado no Jornal Oficial II série n.º 11 de 14-03-06 e 4º Aditamento publicado no Jornal Oficial II série n.º 26 de 27.06.06 e 5º Aditamento publicado no Jornal Oficial II série n.º 27 de 04.07.06.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 - Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

12 de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

527/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 575,00 - Associação de Apoio a Crianças com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas - 9800 Velas S.Jorge, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas - 2ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 68º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 60º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no Jornal Oficial, n.º 5 de 31 de Janeiro de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.5 - Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

12 de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*

528/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Julho de 2006 ao abrigo do

disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 840,00 - Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos - 9 950-364 Madalena, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular, no âmbito do projecto Açores Activos, núcleo 1 de ginástica e passeios pedestres - 216,00€, núcleo 2 de ginástica e passeios pedestres- 216,00€, núcleo 3 de ginástica e passeios pedestres- 108,00€, núcleo 4 de ginástica e passeios pedestres - 108,00€ e núcleo 5 de ginástica e passeios pedestres - 192,00€ - 1ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Artigo 67º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 67º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e extrato publicado em Jornal Oficial nº 27, II Série de 4-7-06.

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01-Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.9- Actividade Física e Desportiva dos adultos, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

12de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*

529/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 586,25 - Clube Desportivo Escolar Ilha Branca - 9880-136 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação no IX Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das Actividades de Exploração da Natureza (AEN) - 2ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e extracto publicado em Jornal Oficial, nº 27 II Série de 4 de Julho de 2006

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.2 Desporto Escolar Projecto 5.2 - Actividades Desportivas Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

12de Julho de 2006 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

530/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 1.935,00 - Clube Desportivo Escolar Preparatória de Velas - 9800 - Velas S.Jorge, Destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto"- 8 núcleos de animação de Voleibol/basquetebol/ /Andebol/Ginástica/Exploração da Natureza; - 2ª prestação e apoio para a aquisição de material desportivo - conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 67º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A, de 05 de Julho, , conjugado com o artigo 60 º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no Jornal Oficial, nº 5 II série, de 31 de Janeiro de 2006

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01-instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8- Actividades de Treino e Competição ,projecto 5.3-Promoção e Formação, Programa5 Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

12de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

531/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 13 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 6000,00 - Clube Amigos das Motas - 9900 Horta, destinado à promoção de actividades desportivas do motociclismo conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 1ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e o Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A de 4 de Novembro, publicado no Jornal Oficial, II Série, nº 23 de 6 de Junho de 2006

€ 10.000,00 - Associação Desportiva e Recreativa Rosinhas Volei Club - 9500 Ponta Delgada, destinado à promoção de actividades desportivas do motociclismo conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 1ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e o Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A de 04 de Novembro, publicado no Jornal Oficial, II Série, nº 23 de 06 de Junho de 2006

€ 7.000,00 - MCT - Clube de Motocross da Terceira - 9700 - 388 São Mateus da Calheta, destinado à promoção de actividades desportivas do motociclismo conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 1ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A de 04 de Novembro, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, nº 23 de 06 de Junho de 2006

As referidas participações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2006 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

12. de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

532/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, 12 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 17.720,00 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 2ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 9 II série de 01 de Março de 2006

€ 15.346,00 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 2ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 9 II série de 01 de Março de 2006

€ 6.108,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 2ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 9 II série de 1 de Março de 2006

€ 6.875,00 - Associação de Desportos de São Jorge - 9850 Calheta S.Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de

actividades de âmbito regional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 2ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 9 II série de 1 de Março de 2006.

€ 3.915,00 - Associação de Voleibol da Ilha do Pico - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 2ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 9 II série de 01 de Março de 2006.

€ 944,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 2ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 9 II série de 01 de Março de 2006.

€ 7.118,00 - Associação de Desportos das Flores - 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 2ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 9 II série de 01 de Março de 2006.

€ 4.500,00 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500-234 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 19 II série de 09 de Maio de 2006.

€ 3.500,00 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 19 II série de 09 de Maio de 2006

€ 6.500,00 - Associação de Atletismo do Pico - 9950 Madalena, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 19 II série de 09 de Maio de 2006

€ 7.000,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, no atletismo, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 19 II série de 09 de Maio de 2006.

€ 278,00 - Associação de Tenis de Mesa da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 24 de 13 de Junho de 2006.

€ 4.446,00 - Associação de Tenis de Mesa da Ilha do Pico - 9950 Madalena, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional 1ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 24 de 13 de Junho de 2006.

€ 1.128,00 - Associação de Desportos das Flores - 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional no ténis de mesa, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 24 de 13 de Junho de 2006.

€ 1.944,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 14 II série de 04 de Abril de 2006.

€ 2.872,00 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 14 II série de 04 de Abril de 2006.

€ 1.560,00 - Associação de Patinagem do Pico - 9950 Madalena, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 14 II série de 04 de Abril de 2006.

€ 14.625,00 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 2ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 11 II série de 14 de Março de 2006.

€ 18.563,00 - Associação de Futebol de Angra do Heroísmo - 9700-160 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 2ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 11 II série de 14 de Março de 2006.

€ 22.373,00 - Associação de Futebol da Horta - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 2ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 11 II série de 14 de Março de 2006.

€ 30.777,04 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 3ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 14 II série de 04 de Abril de 2006.

€ 39.964,00 - União das Associações de Andebol dos Açores - 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 16 II série de 18 de Abril de 2006.

€ 1.466,00 - Associação de Tenis de Mesa da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 24 de 13 de Junho de 2006.

€ 2.117,00 - Associação de Tenis de Mesa da Ilha do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A

/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 24 de 13 de Junho de 2006.

€ 15.000,00 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500-234 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 19 II série de 09 de Maio de 2006.

€ 7.500,00 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 19 II série de 09 de Maio de 2006.

€ 2.500,00 - Associação de Atletismo do Pico - 9950 Madalena, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 19 II série de 09 de Maio de 2006.

€ 2.000,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional no atletismo, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 19 II série de 09 de Maio de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.8 - Apoio às Actividades das Associações Desportivas - Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

12 de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

533/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 14 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 13.279,00 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 4ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, publicado no Jornal Oficial n.º 14 II série de 04 de Abril de 2006.

€ 2.398,00 - Associação de Futebol da Horta - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, publicado no Jornal Oficial n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

€ 1.256,00 - Associação de Futebol de Angra do Heroísmo - 9700-160 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 14 II série de 04 de Abril de 2006.

€ 27.748,10 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 3ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 14 II série de 04 de Abril de 2006.

€ 18.568,00 - União das Associações de Andebol dos Açores - 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 16 II série de 18 de Abril de 2006.

€ 2.855,00 - União das Associações de Andebol dos Açores - 95080 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no âmbito de arbitragem, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 16 de 18 de Abril de 2006.

€ 1.707,56 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no âmbito de arbitragem, 1ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/

/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 14 de 04 de Abril de 2006.

€ 254,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no âmbito de arbitragem, 1ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 14 de 04 de Abril de 2006.

€ 5.527,00 - Associação de Futebol de Angra do Heroísmo - 9700-160 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no âmbito de arbitragem de âmbito, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 11 II série de 14 de Março de 2006.

€ 4.171,00 - Associação de Futebol da Horta - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no âmbito de arbitragem, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 11 II série de 14 de Março de 2006.

€ 899,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no âmbito de arbitragem, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 14 II série de 04 de Abril de 2006.

€ 858,00 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no âmbito de arbitragem, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 14 II série de 04 de Abril de 2006.

€ 1.093,00 - Associação de Patinagem do Pico - 9950 Madalena, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no âmbito de arbitragem, 1ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 14 II série de 04 de Abril de 2006.

€ 7.364,93 - Associação de Voleibol de São Miguel - 9504-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento

de actividades no âmbito de arbitragem, 2ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 9 II série de 01 de Março de 2006

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2 8 - Apoio às Actividades das Associações Desportivas - Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

14 de Julho de 2006 – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves.*

534/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 14 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 4.876,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 1ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 14 II série de 04 de Abril de 2006.

€ 8.788,00 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 1ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 14 II série de 04 de Abril de 2006.

€ 2.248,00 - Associação de Patinagem do Pico - 9950 Madalena, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 1ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 14 II série de 04 de Abril de 2006

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2 8 - Apoio às Actividades das Associações Desportivas - Projecto 5.2 - Actividades Desportivas,

Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

14 de Julho de 2006 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*

535/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 14 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 1.230,00 - Clube Desportivo Escolar de Santa Maria - 9580-501 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto”, 6 núcleos de iniciação de Futebol - 2ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.645,00 - Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria - 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto”, 5 núcleos de iniciação de Andebol - 2ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 3.445,00 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto”, 10 núcleos de iniciação de Voleibol - 2ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.207,50 - Associação de Basquetebol de Santa Maria - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto”, 8 núcleos de iniciação de Basquetebol - 2ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.7 - Escolinhas do Desporto, Projecto

5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

14 de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

536/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 18 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 43.500,00 - Sporting Clube da Horta - 9900-116 Horta, destinada a apoiar a obtenção do 2º lugar no Campeonato Nacional de Andebol da Divisão de Elite, em seniores masculinos, na época desportiva de 2005/2006 e consequente subida de divisão para a Liga Profissional, de acordo com o nº 1 do artigo 37º e com o nº 1 do artigo 39º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 43.200,00 - Clube Juvenil Boa Viagem - 9701 Angra do Heroísmo, destinada a premiar a obtenção do 2º lugar e manutenção no Campeonato Nacional da Liga Feminina de Basquetebol sénior na época desportiva 2005/2006, de acordo com o artigo 37º e o nº 3 do artigo 39º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 04 de Julho.

€ 10.800,00 - Associação Amigos D'Angrabasket - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a premiar a manutenção no Campeonato Nacional de Basquetebol da Proliga, na época desportiva 2005/2006, de acordo com o nº 3 do artigo 39º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 04 de Julho.

€ 11.200,00 - Associação de Jovens da Fonte do Bastardo - 9760-173 Praia da Vitória, destinada a premiar a manutenção no Campeonato Nacional da Divisão A1 de Voleibol Masculino, na época desportiva 2005/2006, de acordo com o nº 3 do artigo 39º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 04 de Julho.

€ 16.800,00 - Clube Kairós - 9500 Ponta Delgada, destinada a premiar a obtenção do 2º lugar no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 em seniores femininos na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 37º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 4 de Julho.

18 de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

537/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 18 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 13.950,00 - Santiago Futebol Clube - 9560-239 Água do Pau, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores, da equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª Divisão Série Açores de acordo com o artigo 42º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho.

€ 24.300,00 - Clube Desportivo Santo António - 9630 Nordeste, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores, da equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª Divisão Série Açores de acordo com o artigo 42º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho.

€ 35.100,00 - Sport Clube Angrense - 9700-182 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores, da equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª Divisão Série Açores de acordo com o artigo 42º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.1 - Apoio a clubes por utilização de atletas formados na REgião, Projecto 5.2 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

18 de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

538/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 18 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 10.920,00 - Clube Kairós - 9500 Ponta Delgada, destinada à majoração dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A2 em seniores masculinos, na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho, publicado no Jornal Oficial nº 44 II série de 02 de Novembro de 2005 e 1º aditamento publicado no Jornal Oficial nº 07 II série de 14 de Fevereiro de 2006 e 2º e 3º aditamento no Jornal Oficial nº 16 II série de 18 de Abril de 2006

€ 7.605,00 - Clube Kairós - 9500 Ponta Delgada, destinada à majoração dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 em seniores femininos na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, publicado no Jornal Oficial nº 44 II série de 2 de Novembro de 2005 e

1º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 50 II série de 23 de Dezembro de 2005 e 2º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 52 II série de 27 de Dezembro de 2005 e 3º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 14 II série de 04 de Abril de 2006 e 4º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 23 de 06 de Junho de 2006

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.4.2 - Apoio à Participação em quadros competitivos nacionais, Projecto 5.4 - Intervenção em Rabo de Peixe, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

18 de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*

539/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 18 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 39.520,00 - Sporting Clube da Horta - 9900-116 Horta, destinada à majoração dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Andebol da Divisão de Elite, em seniores masculinos, na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho, publicado no Jornal Oficial II série nº 46 de 15-11-05, 1º Aditamento publicado no Jornal Oficial II série nº 51 de 20-12-05, 2º Aditamento publicado no Jornal Oficial II série nº 02 de 10-01-06, 3º e 4º Aditamento publicado no Jornal Oficial II série nº 24 de 13-06-06 e 5º Aditamento publicado no Jornal Oficial II série nº 26 de 27-06-06.

€ 15.210,00 - Clube Juvenil Boa Viagem - 9701 Angra do Heroísmo, destinada à majoração dos apoios complementares referentes à participação Campeonato Nacional da Liga Feminina sénior de basquetebol, na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho, publicado no Jornal Oficial nº 47 II série de 22 de Novembro de 2005 e 1º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 52 II série de 27 de Dezembro de 2005 e 2º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 02 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 3º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 15 II série de 11 de Abril de 2006 e 4º Aditamento publicado no Jornal oficial nº 22 de 30 de Maio de 2006 e 5º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 23 de 06 de Junho de 2006.

€ 5.070,00 - Clube união Micaelense - 9500-092 Ponta Delgada, destinada à majoração dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol da 1ª divisão feminina, na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 31º do Decreto Legislativo

Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho, publicado no Jornal Oficial nº 47 II série de 22 de Novembro de 2005 e 1º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 2º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 02 e 3º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 22 de 30 de Maio de 2006.

€ 18.720,00 - Associação Amigos D'Angrabasket - 9700 Angra do Heroísmo, destinada à majoração dos apoios complementares referentes à participação no III Campeonato Nacional de Basquetebol da Proliga em seniores masculinos, na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro publicado no Jornal Oficial nº 44 de 02 de Novembro de 2005, 1º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 51 de 20 de Dezembro de 2005, e 2º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 02 de 10 de Janeiro de 2006, e 3º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 05 de 31 de Janeiro de 2006, e 4º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 26 de 27 de Junho de 2006.

€ 6.630,00 - Santiago Futebol Clube - 9560-239 Água do Pau, destinada à majoração dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores, na época desportiva de 2005/2006, na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho, publicado no Jornal Oficial nº 41 II série de 11 de Outubro de 2005 e 1º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 2º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 2 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 3º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 13 II série de 28 de Março de 2006.

€ 7.410,00 - Clube Desportivo Santo António - 9630 Nordeste, destinada à majoração dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores, na época desportiva de 2005/2006, na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho, publicado no Jornal Oficial nº 48 II série de 29 de Novembro de 2005 e 1º aditamento publicado no Jornal Oficial nº 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 2º aditamento no Jornal Oficial nº 02 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 3º aditamento no Jornal Oficial nº 16 II série de 18 de Abril de 2006.

€ 5.850,00 - Sport Clube Angrense - 9700-182 Angra do Heroísmo, destinada à majoração dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores, na época desportiva de 2005/2006, na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho, publicado no Jornal Oficial nº 46 II série de 15 de Novembro de 2005 e 1º aditamento publicado no Jornal Oficial nº 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 2º aditamento no Jornal Oficial nº 02 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 3º aditamento no Jornal Oficial nº 16 II série de 18 de Abril de 2006.

€ 4.563,00 - Clube União Micaelense - 9500-092 Ponta Delgada, destinada à majoração dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 3ª Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006, na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho.

€ 1.170,00 - Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos - 9950-364 Madalena, destinada à majoração dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho, publicado no Jornal Oficial nº 48 II série de 29 de Novembro de 2005 e 1º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 2º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 02 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 3º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 15 II série de 11 de Abril de 2006.

€ 5.850,00 - Sport Clube Praiense - 9760 Praia da Vitória, destinada à majoração dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Andebol da Divisão de Elite, em seniores masculinos, na época desportiva de 2005/2006, de acordo com o artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho, publicado no Jornal Oficial II série nº 47 de 22 de Novembro de 2005 e 1º Aditamento publicado no Jornal Oficial II série nº 51 de 20 de Dezembro de 2005 e 2º Aditamento publicado no Jornal Oficial II série nº 2 de 10 de Janeiro de 2006 e 3º Aditamento publicado no Jornal Oficial nº 14 de Abril de 2006

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 - Apoio à Participação em quadros competitivos nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano

18 de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*

540/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 19 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.291,30 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a organização do III Torneio da Páscoa de Cadetes Masculinos, conforme Contrato-Programa celebrado para o efeito, ao abrigo do artigo 65º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado

com o Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no Jornal Oficial nº 26, II Série, de 27.06.2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica - 04.07.01 - Instituições sem Fins Lucrativos, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Acção 5.3.4 - Eventos Desportivos, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

19 de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*

541/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 10 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 324,00 - Clube Asas do Atlântico - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular, no âmbito do Projecto Açores Activos, Núcleo 1 Futebol 5 e Andebol - 1ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 67º do Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o 67º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A, de 5 de Julho, e extracto publicado em Jornal Oficial nº 29, II Série de 18-07-2006

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.9 - Actividade Física e Desportiva dos Adultos, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

19 de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

542/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 19 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 255,94 - Clube Desportivo Escolar da Maia - 9625-380 Maia, destinada a apoiar a participação no IX Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das

Actividades de Exploração da Natureza (AEN) - 1ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A, de 5 de Julho e extracto publicado em Jornal Oficial, nº 29 II Série de 18 de Julho de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.2 Desporto Escolar Projecto 5.2 - - Actividades Desportivas Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

19 de Julho de 2006 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*

543/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 19 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 6.109,08 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Canto da Maia - 9504-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.491,03 - Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo - 9504-501 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.930,73 - Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental - 9504-520 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.648,44 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Roberto Ivens - 9504-534 Ponta Delgada, destinada a apoiar

os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª e 3ª Tranches, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura..

€ 2.761,72 - Fundo Escolar da Escola Secundária de Lagoa - 9560-414 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.608,61 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Lagoa - 9560-119 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 5.782,59 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Arrifes - 9500-376 Arrifes, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.608,82 - Fundo Escolar da Escola Secundária de Ribeira Grande - 9660-521 Ribeira Grande, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 525,08 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Capelas - 9545-142 Capelas, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.441,55 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe - 9600-140 Ribeira Grande, destinada a apoiar

os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª e 3ª Tranches, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 243,02 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Vila Franca do Campo - 9680-186 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 27,92 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Povoação - 9650-413 Povoação, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.505,30 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Nordeste - 9630 Nordeste, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 820,34 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Ginetes - 9555-066 Ginetes, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª e 3ª Tranches, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 4.230,52 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia - 9625-380 Maia, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 3.110,42 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Santa Maria - 9580-501 Vila do Porto, destinada a apoiar os

encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 5.038,14 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Flores - 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª e 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.459,71 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada/S da Graciosa - 9880 - 316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª e 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.147,81 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo - 9700 - 179 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.886,52 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos - 9760 - 056 Praia da Vitória, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.902,67 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada com Ensino Secundário Tomás de Borba - 9700 - 033 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 3.716,67 - Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade - 9700 - 016 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.421,83 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória - 9760 - 544 Praia da Vitória, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª Tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

19 de Julho de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

544/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 19 de Julho de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.291,30 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - -9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a organização do III Torneio da Páscoa de Cadetes Masculinos, conforme Contrato-Programa celebrado para o efeito, ao abrigo do artigo 65º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no Jornal Oficial n.º 26, II Série, de 27.06.2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica - 04.07.01 - Instituições sem Fins Lucrativos, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Acção 5.3.4 - Eventos Desportivos, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

19 de Julho de 2006 – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa

173/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF, como segundo outorgante, representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do atletismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 43.608,10 conforme o programa apresentado, é de € 8.923,43, sendo:

1 – 6.908,64 para actividades competitivas de âmbito local, sendo:

- a) € 5.904,82 para a organização de quadros competitivos ao nível de ilha;

- b) € 1.003,82 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2 – 2.014,79, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

- a) € 354,29 para apoio à formação de praticantes;
- b) € 1.512,50, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
- c) € 148,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2005/2006, até 30 de Setembro de 2006;
- 5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos nºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 6ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no nº. 1 da cláusula 6ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

31 de Maio de 2006. - O Director Regional do Desporto, Rui Alberto Gouveia dos Santos. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, Eduardo Manuel Andrade Gomes.

174/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico propõe-se organizar o II Torneio Associação de Ténis de Mesa da Ilha

do Pico, no escalão de iniciados e infantis masculinos e femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreram;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI e no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATEMIP, representada por Hélder Manuel Marcos Goulart, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do II Torneio Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, no escalão de iniciados e infantis masculinos e femininos, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2ª.

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3ª.

Apoios

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1ª., com um custo previsto de € 11.140,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 2.925,00.
- 2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações integradas no parque desportivo

regional, em condições a acordar com os Serviços de Desporto do Pico, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.

- 3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4ª.

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3ª., a suportar pela dotação específica do FRD, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa e mediante a apresentação do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5ª.

Cláusula 5ª.

Obrigações da ATEMIP

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propõe na sua candidatura, de forma a atingir os objectivos expressos na mesma.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 25 elementos deslocados, sendo 20 atletas e 5 técnicos;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, e com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à DRD, através do Serviço de Desporto do Pico, até 30 dias após a realização do evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logótipo da DRD e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES";
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6ª.

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16º. do Decreto Legislativo Regional n.º. 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7ª.

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17º. e 18º. do Decreto Legislativo Regional n.º. 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8ª.

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19º. e 20º. do Decreto Legislativo Regional n.º. 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5ª. constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º. 1 da cláusula 5ª. constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º. 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3ª.

3.º - O incumprimento parcial quantificável referido no n.º 2 da cláusula 5ª. motivará a redução de um valor proporcional a determinar pela DRD.

4.º Os incumprimentos parciais não quantificáveis previstos nos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5ª. determinam uma redução proporcional e são processados do seguinte modo:

- a) A determinação pecuniária do incumprimento não pode ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa;
- b) As violações previstas n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5ª são reduzidas proporcionalmente e determinam o não processamento da verba respectiva;
- c) Na violação prevista no n.º 3 da cláusula 5ª a DRD estabelece, antes da aplicação prevista na alínea anterior, um novo prazo.

31 de Maio de 2006. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *Hélder Manuel Marcos Goulart*.

175/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

As entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de ténis de mesa e de desportos com prática

da modalidade da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATMIT, representada por Paulo José Lourenço Paim Barcelos, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção local do ténis de mesa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 36.552.64, conforme o programa apresentado, é de € 21.367,52, sendo:

1 – 18.126,91 para actividades competitivas de âmbito local, sendo:

- a) € 9.330,71 para apoio à organização de quadros competitivos ao nível de ilha;
- b) € 8.796,20 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para apoio ao gabinete técnico da associação.

2 – 3.054,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

- a) € 1.663,00 para apoio à formação de praticantes;
- b) € 558,50, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
- c) € 832,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

3 – 186,61 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2005/2006, até 30 de Setembro de 2005;
- 5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo

ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos nºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no nº. 1 da cláusula 5ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

12 de Junho de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, *Paulo José Lourenço Paim Barcelos*.

176/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de andebol e de desportos com prática da modalidade da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG, representada por Manuel Guilhermino Rocha, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local do andebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 2.791,28, conforme o programa apresentado, é de € 2.443,59 para actividades competitivas de âmbito local, sendo:

- 1.º € 2.088,54 para apoio à organização de quadros competitivos ao nível de ilha;
- 2.º € 355,05 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2005/2006, até 30 de Setembro de 2006;
- 5.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 7.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos nºs. 2, 4, 5, 6 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

- c) Violação do previsto no nº. 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

16 de Junho de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *Manuel Guilhermino Rocha*.

177/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Desportos de São Jorge, adiante designada por ADSJ, representada por Pedro Filipe Brasil da Silveira, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 29.753,00, conforme o programa apresentado, é de € 10.012,29, sendo:

1 – 6.044,81 para actividades competitivas de âmbito local, sendo:

- a) € 5.166,50 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos ao nível de ilha;
- b) € 878,31 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2 – 3.657,49, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

- a) € 309,99 para apoio à formação de praticantes;
- b) € 3.347,50, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

3 – 309,99 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2005/2006, até 30 de Setembro de 2005;
- 5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos nºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no nº. 1 da cláusula 5ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

19 de Junho de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos de S. Jorge, *Pedro Filipe Brasil da Silveira*.

178/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de ténis de mesa e de desportos com prática da modalidade da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATMIP, representada por Hélder Manuel Marcos Goulart, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção local do ténis de mesa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 82.818,70, conforme o programa apresentado, é de € 49.588,22, sendo:

1 – 39.398,94 para actividades competitivas de âmbito local, sendo:

- a) € 27.681,94 para apoio à organização de quadros competitivos ao nível de ilha;
- b) € 11.717,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para apoio ao gabinete técnico da associação.

2 – 9.082,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

- a) € 6.590,00 para apoio à formação de praticantes;
- b) € 568,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
- c) € 1.924,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

3 – 1.107,28 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007;

- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2005/2006, até 30 de Setembro de 2005;
- 5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

21 de Junho de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *Hélder Manuel Marcos Goulart*.

179/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, 7 jovens talentos regionais da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2006, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 20.841,68, conforme a proposta apresentada, é de € 14.700,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e

será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2006 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.2 "Actividades Desportivas" - Acção 5.2.4 "Apoio ao Acesso de Atletas à Alta Competição".

Cláusula 5.ª

Atribuições da Associação

É atribuição da associação:

- 1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2.º - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2006, até 15 de Janeiro de 2007;
- 3.º - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5.º - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2007, até 15 de Janeiro de 2007;
- 6.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

1.º - A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos nºs 2, 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no nº. 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

2

1 de Junho de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*.

181/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo dos artigos 45.º e 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Centro de Bridge de S. Miguel, adiante designado por CBSM, representado por Gualter Cordeiro Dâmaso, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo do bridge, designadamente para a formação e promoção de actividades desportivas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 97.773,00, conforme o programa apresentado, é de € 7.494,21, sendo:

- 1 – 6.750,00 para apoio a actividades de promoção desportiva.
- 2 – 744,21, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 337,21, para apoio à formação de praticantes;
 - b) € 407,00, para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual – FRD e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Setembro e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.^o - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2006, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.^o - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho

Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

- 3.^o - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.^o - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007.
- 5.^o - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de recursos humanos.
- 6.^o - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 7.^o - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 8.^o - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.^o do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.^o e 18.^o do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.^o - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.^o e 20.^o do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.^o - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.^o - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal

não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

5 de Julho de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Centro de Bridge de S. Miguel, *Gualter Cordeiro Dâmaso*.

182/2006 - Ao abrigo do artigo 68º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, foi celebrado, para o ano de 2006, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e a entidade que desenvolve actividade naquela ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio à realização de actividades no âmbito da actividade física e desportiva adaptada.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Antero Quental	5.346,35 €

12 de Julho de 2006, A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

183/2006 - Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2006, contrato-programa de desenvolvimento de Actividades Físicas e Desportivas, em meio escolar, entre a Direcção Regional do Desporto e a entidade que desenvolve a actividade, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação numa prova de Escalada Desportiva, aberta a todos os núcleos de Desporto Escolar, a nível nacional, que decorrerá na Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, em Joane/Braga, no dia 28 de Maio.

Entidade	Montante
Clube de Atletismo da Escola Preparatória da Lagoa - CALAG	925,00€

14 de Julho de 2006. - A Chefe de Secção *Maria Carmelo Alves*.

184/2006 - Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o ponto 6 do artigo 120º, da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, com o artigo 112º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2006, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e a Unidade Orgânica, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação dos Jogos Desportivos Escolares.

Unidade Orgânica	Tipo de Contrato-Programa	Ciclo	Fase	Valor €
Escola Básica Integrada da Ribeira Grande	Participação	2º Ciclo	Regional	1.158,45€

14 de Julho de 2006. - A chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

185/2006 - Ao abrigo do artigo 67º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, foi celebrado, para o ano de 2006, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e a entidade que desenvolve naquela ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, de carácter regular.

Entidade	Montante
Clube NC	1.000.00 €

17 de Julho de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

186/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

As entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de voleibol e de desportos com prática da

modalidade da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF, representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 25.778,16, conforme o programa apresentado, é de € 9.084,60, sendo:

1 – 7.228,60 para actividades competitivas de âmbito local, sendo:

- a) € 6.178,29 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos ao nível de ilha;
- b) € 1.050,31 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2 – 1.856,00 valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal

de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2005/2006, até 30 de Setembro de 2005;
- 5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

19 de Junho de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*.

Rectificações

163/2006 - É rectificado o extracto de contrato-programa publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 5, I de 31 de Janeiro de 2006, p. 334, onde se lê:

Entidade	Montante
Associação de Voleibol de São Miguel	24.160,00 €
Associação de Basquetebol de São Miguel	13.060,00 €

deverá ler-se:

Entidade	Montante
Associação de Voleibol de São Miguel	25.040,50 €
Associação de Basquetebol de São Miguel	21.590,50 €

13 de Julho de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

164/2006 - É rectificado o extracto de contrato-programa publicado com o n.º 193/2006, no Jornal Oficial, II série, n.º 5, de 31 de Janeiro de 2006, p.337, onde se lê:

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar Ilha Branca	4320.00 €

deverá ler-se:

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar Ilha Branca	7420.26 €

14 de Julho 2006. - O Coordenador do Serviço de Desporto da Graciosa, *Euclides Diamantino Ferreira Carquejo*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Avisos

688/2006 - 1- Nos termos do n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que aprova o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, para os quadros da Administração Pública, aplicado à Região Autónoma dos Açores, com adaptações, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 18 de Julho de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de técnico superior de 1ª classe, da carreira técnica superior (área de Sociologia), do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro.

2- Garantia de Igualdade entre homens e mulheres - Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3- Prazo de validade - o presente concurso é válido para as vagas enunciadas, cessando com o seu preenchimento.

4- Conteúdo funcional - ao cargo posto a concurso compete, genericamente, conceber, adoptar e/ou aplicar métodos

e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional.

5- O local de trabalho é na Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo.

6- Vencimento e condições de trabalho – a categoria do lugar a prover encontra-se inserida na carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, a que corresponde o índice e escalão fixados no Anexo ao Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7- Legislação aplicável ao presente concurso:

- Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Lei nº 44/99, de 11 de Junho;
- Despacho Normativo nº 11/2003, de 17 de Abril;
- Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro;
- Decreto Regulamentar Regional nº 19/2006/A, de 5 de Junho.

8- Podem candidatar-se ao concurso, todos os funcionários vinculados à função pública que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

8.1 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho;

8.2 - São requisitos especiais para provimento do lugar a preencher os previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, nomeadamente:

- possuir a categoria de técnico superior de 2.ª Classe, com pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom.

9 - Método de selecção – o método de selecção a utilizar, consiste na avaliação curricular, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho e do nº 1, C do Anexo I do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso nos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovado pelo Despacho Normativo nº 11/2003, de 17 de Abril.

9.1- Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, com avaliação da sua natureza e duração, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, no âmbito do emprego, designadamente o ajustamento entre a oferta e a procura de emprego, acompanhamento e avaliação à inserção de desempregados no mercado de trabalho e elaboração de estatísticas de emprego.
- d) Classificação de Serviço.

10- Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11- A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional.

12- A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho.

13 - Formalização de candidaturas:

13.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/n – 2º 9500-119 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio, para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no nº 1 do presente Aviso;

13.2 – Do requerimento de admissão a concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, nº e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

- d) Experiência profissional, com indicação de funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento, a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

14- Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- Cópia do Bilhete de Identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na função pública, na carreira técnica superior e na categoria de técnico superior de 2.ª classe, bem como as classificações de serviço quantitativas referentes à mesma categoria;
- Documentos comprovativos da formação profissional.

14.1 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15- Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

16- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17- As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

18- O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt, Director Regional.

Vogais

efectivos: Mestre Maria Marques Pereira, Directora de Serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Licenciada Maria Margarida Martins Soares assessora principal.

Vogais

suplentes: Licenciada Paula Catarina Castelo Borges Andrade, técnica superior de 1.ª classe;
Licenciada Sónia Marília Ferreira Massa, conselheira orientação profissional 1.ª classe.

19 de Julho de 2006. – O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Leite de Bettencourt*.

689/2006 - 1- Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que aprova o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, para os quadros da Administração Pública, aplicado à Região Autónoma dos Açores, com adaptações, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 18 de Julho de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de conselheiro de orientação profissional assessor principal, da carreira de conselheiro de orientação profissional (área de Psicologia), do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro.

2- Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3- Prazo de validade - o presente concurso é válido para as vagas enunciadas, cessando com o seu preenchimento.

4- Conteúdo funcional - ao cargo posto a concurso compete, genericamente, conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional.

5- O local de trabalho é na Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo.

6- Vencimento e condições de trabalho – a categoria do lugar a prover encontra-se inserida na carreira de conselheira de orientação profissional, do grupo de pessoal técnico

superior, a que corresponde o índice e escalão fixados no Anexo ao Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7- Legislação aplicável ao presente concurso:

- Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Lei nº 44/99, de 11 de Junho;
- Despacho Normativo nº 11/2003, de 17 de Abril;
- Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro;
- Decreto Regulamentar Regional nº 19/2006/A, de 5 de Junho.

8- Podem candidatar-se ao concurso, todos os funcionários vinculados à função pública que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

8.1 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho;

8.2 - São requisitos especiais para provimento do lugar a preencher os previstos na alínea a) do artigo 92º do Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro nomeadamente:

- possuir a categoria de conselheiro de orientação profissional assessor, com pelo menos, três anos de serviço classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom.

9- Método de selecção – o método de selecção a utilizar, consiste na avaliação curricular, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho e do nº 1, C do Anexo I do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso nos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovado pelo Despacho Normativo nº 11/2003, de 17 de Abril.

9.1 - Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Classificação de Serviço.

10- Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11- A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional.

12- A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho.

14 - Formalização de candidaturas:

13.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/n – 2º 9500-119 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio, para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no nº 1 do presente Aviso;

13.2 – Do requerimento de admissão a concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, nº e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- e) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- f) Experiência profissional, com indicação de funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento, a que se refere o nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- i) Identificação do concurso a que se candidata.

14- Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- Curriculum vitae, detalhado, datado e assinado;
- Cópia do Bilhete de Identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na função pública, na carreira de conselheiro de orientação profissional e na categoria de conselheiro de orientação profissional assessor, bem como as classificações de serviço quantitativas referentes à mesma categoria;
- Documentos comprovativos da formação profissional.

14.1 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do nº 7, do artigo 31º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

15- Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

16- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17- As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

18- O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt, Director Regional.

Vogais

efectivos: Licenciada Ana Paula Pacheco Travassos da Silva Melo, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Licenciada Maria da Conceição Cândido Melo, Chefe de Divisão.

Vogais

suplentes: Licenciada Maria Margarida Martins Soares, Assessora Principal;
Licenciado Filipe de Jesus Oliveira Brum, Chefe de Divisão.

19 de Julho de 2006. – O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Leite de Bettencourt*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portaria

545/2006 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação, nºs. 39/GSR/2006, 40/GSR/2006, 42/GSR/2006, 41/GSR/2006, 43/GSR/2006 e 38/GSR/2006, datadas de 13 de Julho de 2006, são transferidas as seguintes importâncias de 153.852,00€ (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois euros), 111.205,50€ (Cento e onze mil duzentos e cinco euros e cinquenta cêntimos), 16.666,50€ (Dezasseis mil seiscentos e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos), 94.573,50€ (Noventa e quatro mil quinhentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos), 52.081,00€ (Cinquenta e dois mil e oitenta e um euros) e 608.866,00€ (Seiscentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis euros), as três primeiras destinadas a despesas de capital e as outras três a despesas correntes, as cinco primeiras referentes a duodécimos de Agosto de 2006 e a sexta referente a duodécimos de Agosto e Setembro de 2006, para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 40, programa 19, projecto 01, classificação ec. 08.03.06A - S.R.P.C.B.A. (imputado às seguintes acções: 08.03.06.AA - 83.333,00€, 08.03.06.AB - 47.333,00€, 08.03.06.AC - 10.416,00€, 08.03.06.AD - 12.500,00€, a segunda pelo capítulo 40, programa 19, projecto 02, classificação ec. 08.03.06A - S.R.P.C.B.A. (repartida pelas seguintes acções: 08.03.06.AA - 27.457,50€, 08.03.06.AB - 8.333,00€, 08.03.06.AC - 20.833,00€, 08.03.06.AD - 12.916,00€, 08.03.06.AE - 41.666,00€), a terceira pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec. 08.03.06A - S.R.P.C.B.A. (imputa à seguinte acção: 08.03.06.AB - 16.666,50€), a quarta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 04.03.05A - S.R.P.C.B.A. (repartida pelas seguintes acções: 04.03.05.AA - 10.415,00€, 04.03.05.AB - 1.575,00€, 04.03.05.AC - 5.815,50€, 04.03.05.AD - 10.415,00€, 04.03.05.AE - 4.166,50€, 04.03.05.AF - 20.833,00€, 04.03.05.AG - 20.833,00€, 04.03.05.AH - 20.520,50€), a quinta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec. 04.03.05A - S.R.P.C.B.A. (imputada às seguintes acções: 04.03.05.AA - 4.166,00€, 04.03.05.AB - 25.000,00€, 04.03.05.AC - 22.915,00€) e a sexta pelo capítulo 01, divisão 01, classificação ec. 04.03.05A - S.R.P.C.B.A.

14 de Julho de 2006. - O Chefe do Gabinete, *Luís Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portaria

546/2006 - Pela portaria nº 240 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Julho de 2006, no uso

dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional nº 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2º e 3º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado** o seguinte subsídio, concedido ao beneficiário abaixo mencionado:

8.430,00, a (José Francisco Mendonça Soares)
Freguesia: Fazenda – Concelho de Lajes das Flores

Atribuído pela portaria nº 41/DRH/2005, para participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no Jornal Oficial, II Série, nº 7, de 15 de Fevereiro de 2005, com a referência n.º 60/2005.

14 de Julho de 2006. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

547/2006 - Pela portaria nº 241 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Julho de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional nº 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2º e 3º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado** o seguinte subsídio, concedido(s) ao(s) beneficiário(s) abaixo mencionado(s):

748,20, a (Élio Sousa Lima)
Freguesia: Guadalupe – Concelho de Santa Cruz da Graciosa.

Atribuído(s) pela portaria nº 65/DRH/2001, para participação na mão de obra, publicada por extracto no Jornal Oficial, II Série, nº 13, de 27 de Março de 2001, com a referência nº EP/DRH/2001/14.

14 de Julho de 2006. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
E BOMBEIROS DOS AÇORES

Aviso

690/2006 - 1- Torna-se público que, por despacho do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores de 30 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, contados a partir da

publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, concurso interno de acesso geral (área de Telecomunicações), para provimento de um lugar de operador de telecomunicações especialista principal, da carreira técnico profissional, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 24/2003/A, de 7 de Agosto, e nos termos do Decreto Lei nº 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho e do Decreto Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

2- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

3- O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

4- Compete genericamente ao cargo posto a concurso: Organizar e assegurar as ligações inerentes ao funcionamento do SRPCBA em toda a Região. Proceder ao levantamento de todos os meios de telecomunicações existentes, em estreita colaboração com os organismos próprios, participando nos estudos a elaborar. Efectuar os trabalhos de manutenção das redes rádio. Fazer a exploração diária da rede rádio de Protecção Civil a fim de verificar a sua operacionalidade e transmissão de casos de serviço.

5- O vencimento de operador de telecomunicações especialista principal, é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 316, de acordo com o Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6- O local de trabalho é no Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, sito a Vale de Linhares - São Bento-9700-854 Angra do Heroísmo.

7- Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários, que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

7.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - São requisitos especiais ser operador de telecomunicações especialista com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.

8 - O método de selecção a utilizar é o estipulado no artigo 22º do Decreto Lei nº 204/98 de 11 de Julho e consiste na avaliação curricular, em que se ponderarão os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração nas correspondentes áreas funcionais;
- d) Classificação de serviço.

9 - O requerimento de admissão a concurso deverá ser efectuado em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10- Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, curriculum vitae detalhado, bem como declaração dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três ou cinco anos, consoante a classificação obtida de muito Bom ou Bom.

11- Os candidatos que sejam funcionários do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, com excepção da declaração dos serviços a que se refere o ponto anterior.

12- As listas de admissão e classificação final, se for caso disso, serão afixadas no placard dos Serviços Administrativos do Serviço Regional Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

13- As candidaturas poderão ser entregues directamente no Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Vale de Linhares, São Bento 9700-854 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dirigidas ao presidente do júri.

14- O júri para este concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Engº Pedro António Filipe Carvalho, Inspector de Bombeiros.

Vogais efectivos: Dr. Pedro Manuel Malheiro Campos do Vale, técnico superior assessor; que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
Carlos Fernando Barcelos Enes, Chefe de Divisão de Socorro e Equipamento.

Vogais suplentes: Cap. Serafim Janeiro Carneiro, Chefe de Divisão;
Luís Alberto Vieira Ferraz Pinheiro, técnico-profissional especialista principal.

13 de Julho de 2006. - O Presidente do Júri, *Pedro António Filipe Carvalho*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

774/2006 - Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 71.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que aprovou a orgânica da Secretaria Regional da Economia, da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, na redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio Graça da Conceição Pombeiro Andrade Moraes, portadora do Bilhete de Identidade n.º 12265086, emitido em Ponta Delgada, no dia 26 de Setembro de 2005, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, coordenadora do serviço de ilha de Santa Maria.

Origem da vaga: lugar previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que aprovou a orgânica da Secretaria Regional da Economia, deixado vago pela tomada de posse em Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto da Dra. Nélia Maria Coutinho Figueiredo.

A funcionária possui como habilitações literárias a licenciatura em Gestão de Empresas.

De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, a nomeada tem direito ao vencimento correspondente ao índice 830 do regime geral da função pública.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

17 de Junho de 2006. – O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

NOTA CURRICULAR

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome: Graça da Conceição Pombeiro Andrade Morais
Data de Nascimento: 27 de Outubro de 1981
Naturalidade: Vila do Porto
Residência: Vila do Porto

2 – HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores.

3 – PERCURSO PROFISSIONAL

Realização de um estágio durante seis meses, na Caixa Geral de Depósitos

775/2006 - Considerando a reorganização operada no Centro de Informática, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que aprovou a nova Orgânica da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que a comissão de serviço em Chefe de Divisão do Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia iniciou-se em 7 de Junho de 2004

Considerando que ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por extinção ou reorganização na unidade orgânica pode ser expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda

Assim, determina-se que a funcionária, Teresa de Jesus de Sousa Festa de Sousa, seja mantida, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão do Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia

Possui como habilitações literárias a licenciatura em Matemática/Informática

Origem da vaga: lugar previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho.

19 de Junho de 2006. – O Secretário Regional Da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

776/2006 - Considerando a reorganização operada na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que aprovou a nova Orgânica da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que foi renovada a comissão de serviço ao funcionário Pedro Maria Ribeiro Ferreira Pinto Leite, em 8 de Novembro de 2005, no cargo de Chefe de Divisão de Energia Eléctrica;

Considerando que ao abrigo do previsto na 2.ª parte da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por extinção ou reorganização na unidade orgânica pode ser expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda;

Assim, determina-se que o licenciado Pedro Maria Ribeiro Ferreira Pinto Leite, assessor do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, seja mantido, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Energia Eléctrica .

O funcionário possui como habilitações literárias a licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

Origem da vaga: lugar criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho e nunca provido.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

777/2006 - Considerando a reorganização operada na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que aprovou a nova Orgânica da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que foi renovada a comissão de serviço ao funcionário Francisco Eduardo Tomé de Andrade, em 8 de Fevereiro de 2005, no cargo de Director de Serviços de Energia;

Considerando que ao abrigo do previsto na 2.ª parte da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por extinção ou reorganização na unidade orgânica pode ser expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda;

Assim, determina-se que o licenciado Francisco Eduardo Tomé de Andrade, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, seja mantido, em comissão de serviço, no cargo de Director de Serviços de Energia.

O funcionário possui como habilitações literárias a licenciatura em Engenharia Electrotécnica.

Origem da vaga: lugar criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho e nunca provido.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

778/2006 - Nos termos do artigo 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o assessor principal - Pedro Miguel Medeiros Nóbriga Melo Santos, Chefe de Divisão do Comércio da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em regime de substituição, pelo prazo de dois meses, ou enquanto estiver pendente procedimento tendente à nomeação de novo titular.

Origem da vaga: Lugar criado pela nova orgânica da Secretaria Regional da Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 21/2006/A, de 16 de Julho.

O funcionário possui como habilitações literárias a licenciatura em Organização e Gestão de Empresas.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

Nota Biográfica

Dados Pessoais

Nome: Pedro Miguel Medeiros Nóbriga Melo Santos

Data Nascimento: 24 de Maio de 1968

Naturalidade: Ponta Delgada

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Literárias / Profissionais:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores, concluída em 1991, com média final de 14 valores.
- Curso "Programa Avançado de Gestão para Executivos", em 1996, da Escola de Pós Graduação em Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência Profissional.

- Desde Agosto de 1991: técnico superior na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia exercendo funções na área do Comércio.
- De 21/12/95 a 13/01/97 – Chefe de Divisão de Combustíveis - Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia;
- Desde 14/1/1997 até à presente data – Chefe de Divisão de Concorrência e Preços – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia;

Seminários/Cursos de Formação/Estágios

- Seminário "Estratégias de Desenvolvimento Local nas Regiões Ultraperiféricas";
- III Conferência da APACC – Association of Portuguese American Chambers of Commerce, que decorreu nos dias 22 e 23 de Abril de 1997, no Hotel Açores Atlântico;
- Curso "A Comunidade Europeia e as Novas Regras do Comércio Internacional": INA – Instituto Nacional de Administração, de 12 de Abril a 15 de Abril de 1999 (inclusivé);

- Participação no Workshop "Stade Aid Policy and Practice in the European Community", que decorreu em Maastrich – Holanda, nos dias 21 e 22 de Junho de 1999.
- Jornadas da Concorrência – Forum Telecom-Picoas, Lisboa 8 e 9 de Junho de 2000 – iniciativa da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.
- Colóquio sobre "Economias de Pequena Dimensão e Isoladas – A Dimensão Ultraperiférica da Europa", da iniciativa da Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento – 16.02.2001.
- "ACCESS 2000" – Promovido pelo CEFAPA – Ponta Delgada, de 17 a 21 de Setembro de 2001 (inclusive).
- Seminário "Perspectivas para o Sector Leiteiro Português na Nova Europa Comunitária", promovido pelo Comité Nacional do Leite - Ponta Delgada, 28 e 29 de Outubro de 2005.
- Seminário sobre os aspectos fiscais do Orçamento de Estado para 2006, realizado pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo em colaboração com a Direcção-Geral dos Impostos, em Ponta Delgada, no dia 3.3.2006, e que contou com a presença, entre outros, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, do Director-Geral dos Impostos e do Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais Sobre o Consumo.

Curso "Interpretação da Norma NP EN ISO 9001:2000", organizado pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, que decorreu durante o mês de Abril de 2006, em Ponta Delgada

779/2006 - Nos termos do artigo 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o assessor principal - Diamantino Eduardo Matos de Oliveira, Chefe de Divisão de Recursos Geológicos, da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em regime de substituição, pelo prazo de dois meses, ou enquanto estiver pendente procedimento tendente à nomeação de novo titular.

Origem da vaga: Lugar criado pela nova orgânica da Secretaria Regional da Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 21/2006/A, de 16 de Julho.

O funcionário possui como habilitações literárias a licenciatura em Engenharia Geológica.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

NOTA BIOGRÁFICA

DADOS PESSOAIS

Nome: DIAMANTINO EDUARDO MATOS DE OLIVEIRA

Naturalidade: Luanda – Angola;

Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 16 de Junho de 1964

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

Licenciatura em Engenharia Geológica pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com a classificação final de 13 valores.

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

De Dezembro de 1990 até Agosto de 1992, professor do Ensino Preparatório.

De Novembro de 1991 até Janeiro de 1997 desenvolvimento de actividade profissional na Área de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho no Gabinete de Prevenção de Riscos Profissionais da Secretaria Regional dos Recursos Humanos (posteriormente, Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia).

De Janeiro de 1997 até Junho de 2006 ocupou o cargo de Chefe de Divisão dos Recursos Geológicos da Direcção de Serviços da Indústria da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

SEMINÁRIOS / CURSOS DE FORMAÇÃO / ESTÁGIOS

“SEMINÁRIO SOBRE HIGIENE E SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO”, realizado em Ponta Delgada em Julho de 1992, por Iniciativa da Direcção Regional dos Assuntos Laborais da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos.

Curso Básico sobre “RUÍDO INDUSTRIAL”, em Outubro de 1992, em Lisboa, promovido pela Brüel & Kjaer e ministrado pelo Eng.º Carlos César.

Curso sobre PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, no Gabinete de Prevenção e Segurança da ENGIL - Sociedade de Construção Civil S.A..

Colóquios “A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO NA GESTÃO DA EMPRESA”, “PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL” e “SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO”, realizados ao longo da Semana da Prevenção da Região Autónoma dos Açores, que decorreu em Novembro de 1993.

Colóquio sobre “HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO”, realizado em Ponta Delgada em Maio de 1994, por iniciativa do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local.

Seminário sobre RISCOS INDUSTRIAIS que decorreu na Universidade do Minho, em Junho de 1995.

Curso sobre “QUALIDADE DO AR INTERIOR E CONFORTO TÉRMICO”, em Lisboa, promovido pela Brüel & Kjaer e ministrado pelo Eng.º Tonny Jorgensen.

Ilas Jornadas da Escola Profissional da UGT/Açores subordinadas ao tema “A IMPORTÂNCIA E O PAPEL DO TÉCNICO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO”.

WORKSHOP SOBRE SISTEMAS DE INCENTIVOS, que decorreu em Ponta Delgada em Outubro de 1997, organizado pela Secretaria Regional da Economia.

XXXV International Planning Congress: “Land and Water - Integrated planning for a sustainable future”, que decorreu na Região Autónoma dos Açores de 26 de Setembro a 2 de Outubro de 1998.

Seminário de “Planeamento Civil de Emergência”, que decorreu em Ponta Delgada de 24 a 26 de Março de 1999, organizado pelo Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Estágio sobre licenciamento/fiscalização administrativa e técnica de pedreiras, sob a orientação do Sr. Eng.º Carlos Caxarias, Director de Serviços de Minas da Direcção Regional de Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo.

1.º Seminário sobre “AUDITORIAS AMBIENTAIS INTERNAS”, organizado pelo Instituto Geológico e Mineiro, que decorreu em Lisboa em Dezembro de 1997.

Ilas Sessões Técnicas organizadas pelo Instituto Geológico e Mineiro, subordinadas ao tema “PROSPECÇÃO, PESQUISA E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS, RECURSOS GEOTÉRMICOS E ÁGUAS DE NASCENTE”, que decorreram em Lisboa em Julho de 1998.

“INTERNATIONAL GEOTHERMAL DAYS”, encontros técnicos sobre geotermia, que decorreram em Ponta Delgada em Setembro de 1999, organizados pelo INOVA, sob os auspícios da UNESCO, IGA, Comissão da Comunidades Europeias e Governo Regional dos Açores.

Simpósio Europeu Sobre Legislação Ambiental na Indústria Extractiva, promovido pelo Instituto Geológico e Mineiro com o apoio do PEDIP II - Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa nos dias 25 e 26 de Novembro de 1998 no Centro de Dados Geológico - Mineiros do IGM.

III as Sessões Técnicas, que decorreram em Lisboa de 23 a 24 de Setembro de 1999, organizadas pelo Instituto Geológico e Mineiro e subordinadas ao tema APROVEITAMENTO DA ENERGIA GEOTÉRMICA EM PORTUGAL.

Colóquio sobre a “Qualidade nos Serviços Públicos” que decorreu na Ribeira Grande em Novembro de 2002.

“Curso sobre explosivos para responsáveis técnicos de pedreiras e obras de escavação”, que decorreu em Ponta Delgada, em Maio de 2005, organizado pelo Centro de Geotecnia do Instituto Superior Técnico

780/2006 - Nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que aprovou a orgânica da Secretaria Regional da Economia, da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, na redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, após autorização do Presidente do Governo Regional, mediante proposta da Directora Regional de Turismo, nomeio o Capitão Tenente da marinha - Carlos Manuel Teixeira da Silva, em comissão de serviço, no cargo de Delegado de Turismo de São Miguel da Secretaria Regional da Economia, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Origem da vaga: lugar previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho.

1 de Julho de 2006. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

781/2006 - Nos termos do artigo 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o assessor – Hélio Bettencourt de Matos, Chefe de Divisão de Qualidade, da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em regime de substituição, pelo prazo de dois meses, ou enquanto estiver pendente procedimento tendente à nomeação de novo titular.

Origem da vaga: Lugar criado pela nova orgânica da Secretaria Regional da Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 21/2006/A, de 16 de Julho.

O funcionário possui como habilitações literárias a licenciatura em Gestão e Administração Pública.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

Nota Biográfica

Dados Pessoais

Nome: Hélio Bettencourt de Matos
Data Nascimento: 8 de Junho de 1964
Naturalidade: Angola
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Literárias / Profissionais:

- Licenciatura em “Gestão e Administração Pública” concluída em 12 de Outubro de 1988, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa
- Especialização de Licenciatura em “Gestão Urbana e Municipal”.

Experiência Profissional.

- Por despacho de 04 de Janeiro de 1991, é celebrado contrato Administrativo de provimento como Técnico Superior Estagiário, da Direcção de Serviços de Finanças Locais e Planeamento, da Direcção Regional da Administração Local, da Secretaria Regional da Administração;
- Por despacho do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, de 23 de Outubro de 1996, é transferido para o quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1996;
- Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 21 de Setembro de 1998, é nomeado, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio e Incentivos ao Cooperativismo do Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos, com efeitos a 01 de Outubro de 1998;
- Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 25 de Janeiro de 1999, é nomeado, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão do Serviço de Ilha de São Jorge;
- Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 20 de Março de 2002, é nomeado, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Moder-

nização Industrial, – Direcção de Serviços da Indústria, da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, com efeitos a 11 de Abril;

- Por despacho do Director Regional do Comércio Indústria e Energia, de 13 de Junho de 2005, é autorizada a transferência como técnico superior assessor do lugar de origem na Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica para idêntico lugar do quadro da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Seminários/Cursos de Formação/Estágios

- Frequentou no INA o curso sobre “Gestão Orçamental Pública” destinado a Dirigentes, com a duração de 27 horas, de 02 a 06 de Abril de 1990;
- Frequentou no INA o curso “A Gestão Privada de Serviços Públicos”, realizado de 04 a 08 de Maio de 1998;
- Participou no Colóquio “Qualidade nos Serviços Públicos” organizado pela Delegação dos Açores da Associação Portuguesa para a Qualidade, realizado no dia 28 de Novembro de 2002, no Teatro da Ribeira Grande;
- Participou no Seminário “Legislação do Sector Alimentar” da iniciativa da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, que se realizou nos dias 22 e 23 de Outubro de 2003, nas instalações do INOVA- Escola de Novas tecnologias dos Açores;
- Participou no Colóquio “Qualidade no Turismo” organizado pela Delegação dos Açores da Associação Portuguesa para a Qualidade, que se realizou no dia 24 de Novembro de 2003, no Hotel Açores Atlântico em Ponta Delgada;
- Participou no Colóquio “Certificação do Serviço” organizado pela Delegação dos Açores da Associação Portuguesa para a Qualidade, que se realizou no dia 26 de Novembro de 2004, no Hotel Holiday Inn Azores, em Ponta Delgada;
- Frequentou o Seminário “Avaliação das Condições Estruturais e Funcionais com Impacto na Higiene e Segurança dos Alimentos em Restaurantes e Outros Estabelecimentos de Comércio e Indústrias de Alimentos” organizado pela DRCIE, que se realizou nos dias 7 e 8 de Março de 2005, sob a orientação de Dr. Abreu Dias, nas Instalações do INOVA, em Ponta Delgada;
- Frequentou o Seminário no âmbito da Semana Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho 2005, sob o tema “Calem esse Ruído” organizado pelo Gabinete de Higiene Segurança e Saúde no Trabalho, que se realizou no dia 14 de Outubro de 2005, no anfiteatro C da Universidade do Açores em Ponta Delgada;
- Frequentou o Seminário GS1 Portugal-CODIPOR 2005, sob o tema “A Importância das Ferramentas Normalizadas na Gestão Empresarial” organizado pela CODIPOR-Associação Portuguesa de Identificação e Codificação de Produtos, que se realizou no dia 15 de Outubro de 2005, no Hotel Marina Atlântico, em Ponta Delgada;
- Frequentou o Seminário “Segurança Alimentar” no âmbito do Mês da Qualidade, organizado pela

Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia e Associação Portuguesa para a Qualidade – Delegação Regional dos Açores, que se realizou no dia 16 de Novembro de 2005, no Hotel Royal Garden, em Ponta Delgada;

- Frequentou o curso “O Modelo de Auto-Avaliação - CAF”, que teve como monitora a Dr.ª Teresa Maduro, decorrido de 3 a 5 de Maio de 2006, na sala de cursos do CEFAPA em Ponta Delgada.

É membro da Equipa de Análise do Eixo Estratégico “Cidadania” no âmbito da Estratégia para a Qualidade na Região Autónoma dos Açores, que está a ser preparada durante o ano de 2006

782/2006 - Considerando a reorganização operada na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que aprovou a nova Orgânica da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que a referida reorganização criou a Direcção de Serviços do Comércio e Indústria através da alínea a) do artigo 21.º do citado diploma;

Considerando que foi renovada a comissão de serviço ao funcionário Daniel de Medeiros Mestre, em 17 de Janeiro do corrente ano, no cargo de Director de Serviços do Comércio;

Considerando que ao abrigo do previsto na 2.ª parte da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por extinção ou reorganização na unidade orgânica pode ser expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda;

Assim, determina-se que o licenciado Daniel Medeiros Mestre, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, seja mantido, em comissão de serviço, no cargo de Director de Serviços do Comércio e Indústria

O funcionário possui como habilitações literárias a licenciatura em Organização e Gestão de Empresas.

Origem da vaga: lugar criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho e nunca provido.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

783/2006 - Nos termos do artigo 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o assessor principal - Gualberto Paulo dos Reis Pacheco Ferreira, Chefe de Divisão de Indústria da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em regime de substituição, pelo prazo de dois meses, ou enquanto estiver pendente procedimento tendente à nomeação de novo titular.

Origem da vaga: Lugar criado pela nova orgânica da Secretaria Regional da Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 21/2006/A, de 16 de Julho.

O funcionário possui como habilitações literárias a licenciatura em Ciências Agrárias-Produção Animal.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*

Nota Biográfica

Dados Pessoais

Nome: Gualberto Paulo dos Reis Pacheco Ferreira
 Data de nascimento: 28 de Abril de 1958
 Natural de São José, Ponta Delgada
 Residência: Ponta Delgada

Habilitações Literárias

Licenciatura em Ciências Agrárias – ramo Produção Animal, pela Universidade dos Açores com média final de doze valores.

Experiência Profissional

De Maio de 1982 a Dezembro de 1986, como Técnico Superior de 2ª classe na exerceu funções na coordenação e laboratório dos Serviços de Classificação de Leite - SERCLA

De Janeiro de 1987 a Novembro do mesmo ano, exerceu funções de Técnico Superior na então Direcção de Serviços de Fiscalização Económica e Qualidade Alimentar. A partir de Dezembro de 1987, exerceu funções na Direcção Regional da Indústria, na área do licenciamento industrial.

Desde 14 de Janeiro de 1997 e até Junho de 2006, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Qualidade, na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Ações de Formação, Cursos, Estágios e Seminários

- Julho de 1985: Curso “Introdução à Biotecnologia”- Ponta Delgada.

- Maio de 1987: Curso “Tecnologia de Fabrico de Queijos”- LNETI, no Auditório da S.R.E.C, Palácio dos Capitães Gerais.

- Abril de 1987: Acção de Formação “Higiene na Indústria de Lacticínios” – Ponta Delgada.

- Novembro de 1988: II Congresso Ibérico da Qualidade – Estoril.

- Outubro de 1994: Seminário sobre tratamento de “Resíduos Sólidos, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores.

- Março de 1995: Curso “Controlo de Resíduos Industriais”, realizado em Lisboa, promovido pelo ITSEMAP PORTUGAL.

- Frequência do “Curso Internacional de Higiene e Segurança nas Indústrias Alimentares”, promovido pelo INOVA, em Ponta Delgada, de 27 de Setembro a 1 de Outubro de 1999.

- Participação no Seminário “Tratamento Frigorífico dos Alimentos”, Março de 2004, em Ponta Delgada, nas instalações do INOVA.

- Participação no seminário “Avaliação das condições estruturais e funcionais com impacto na higiene e segurança dos alimentos em restaurantes e outros estabelecimentos de comércio e indústrias de alimentos”, promovido pela DRCIE, Março de 2005.

- Outubro de 2005: Curso “Metodologias de Auditoria 9001:2001 Segundo a ISSO 19011”, organizado pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada.

- Abril de 2006: Curso “ Interpretação da Norma NP EN ISSO 9001:2000”, organizado pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em Ponta Delgada.

Abril de 2006: Curso “ Introdução à Gestão de Águas Residuais” – Simbiente e Universidade do Minho, em Ponta Delgada

784/2006 - Considerando a criação da Coordenação Financeira na Divisão Administrativa e Financeira, através do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que aprovou a nova Orgânica da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que importa proceder à designação do respectivo titular, tendo em vista uma melhor adequação à solução estrutural implementada, face às particularidades da actividade a desempenhar;

Considerando que o funcionário António Augusto da Ponte Borges tem vindo a exercer o cargo de Chefe de Secção de Contabilidade e Património desde 26/10/89, revelando experiência profissional habilitante para o exercício das funções de Coordenador Financeiro;

Assim, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, é designado Coordenador Financeiro da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Economia, António Augusto da Ponte Borges.

Possui como habilitações literárias o 11.º ano de escolaridade.

Origem da vaga: lugar criado e nunca provido pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho.

Aufere um suplemento remuneratório equivalente a 10% da remuneração base da categoria de origem, nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, na sua redacção em vigor.

17 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

785/2006 - Considerando a reorganização operada no Centro Regional de Apoio ao Artesanato, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que aprovou a nova Orgânica da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que a comissão de serviço da Directora de Serviços do Centro Regional de Apoio ao Artesanato iniciou-se em 27 de Junho de 2005, na altura com a designação de Coordenadora, equiparada a Directora de Serviços;

Considerando que ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por extinção ou reorganização na unidade orgânica pode ser expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda;

Assim, determina-se que a licenciada, Maria Alexandra Prista de Vasconcelos Borges Andrade, seja mantida, em comissão de serviço, no cargo de Directora de Serviços do Centro Regional de Apoio ao Artesanato da Secretaria Regional da Economia.

Possui como habilitações literárias a licenciatura em História e Ciências Sociais.

Origem da vaga: lugar previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

786/2006 - Considerando a reorganização operada na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que aprovou a nova Orgânica da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que foi renovada a comissão de serviço ao funcionário Luís Alberto Pacheco Dias Marques, em 9 de Fevereiro do corrente ano, no cargo de Chefe de Divisão de Combustíveis;

Considerando que ao abrigo do previsto na 2.ª parte da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por extinção ou reorganização na unidade orgânica pode ser expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda;

Assim, determina-se que o licenciado Luís Alberto Pacheco Dias Marques, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, seja mantido, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Combustíveis

O funcionário possui como habilitações literárias a licenciatura em Engenharia Química.

Origem da vaga: lugar criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho e nunca provido.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

787/2006 - Nos termos do artigo 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei

n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio a Assessora - Lúcia de Fátima Dias da Silva Santos, Chefe de Divisão de Estatística e Planeamento, da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em regime de substituição, pelo prazo de dois meses, ou enquanto estiver pendente procedimento tendente à nomeação de novo titular.

Origem da vaga: Lugar criado pela nova orgânica da Secretaria Regional da Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Julho.

A funcionária possui como habilitações literárias o curso de Organização e Gestão de Empresas.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

Nota Biográfica

Dados Pessoais

Nome: Lúcia de Fátima Dias da Silva Santos

Data Nascimento: 7 de Maio de 1967

Naturalidade: Santo Tirso

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Literárias / Profissionais:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pela Universidade dos Açores, concluída em 19 de Outubro de 1991.

Experiência Profissional.

- Admitida como técnica em regime de tarefa na Direcção Regional da Indústria e Energia de 1 de Abril de 1991 a 31 de Janeiro de 1992;
- Por despacho de 17 de Dezembro de 1992, é celebrado contrato administrativo de provimento como técnico superior estagiário do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia – Direcção Regional de Indústria e Energia;
- Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia de 1 Março de 1994 é nomeada técnica superior de 2ª classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Juventude Emprego Comércio Indústria e Energia – Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia;
- Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia de 26 de Abril de 1996, é nomeada técnica superior de 1ª classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Juventude Emprego Comércio Indústria e Energia – Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia;
- Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia de 24 de Agosto de 1999, é nomeada técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia;
- Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia de 21 de Novembro de 2002, é

nomeada assessora do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia;

- Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia de 15 de Maio de 2006, é nomeada assessora principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia.

Participação e Frequência de Seminários/Cursos de Formação

- Seminário “Gestão Anos 90”;
- Seminário “Açores-Preparar 92: A Região Autónoma dos Açores no Contexto do Mercado Interno”;
- Colóquio “A Informática Hoje: Tendências e Desafios”, 1992;
- Seminário “Energia e qualidade de vida”, Maio de 1994;
- Seminário “Estratégia Empresarial”, Outubro de 1994;
- Seminário de apresentação do “Programa Energia” criado pelo Decreto-Lei n.º195/94 de 19 de Julho, realizado em Fevereiro de 1995;
- Frequentou no INA o curso sobre “Estatísticas (Os Números, Tratamento e Interpretação), com a duração de 24 horas, Setembro de 1995;
- Frequentou o curso “A Comunicação Interna nas Organizações” – Centro de Formação da Administração Pública nos Açores com a duração de 30 horas, Outubro de 1998;
- Seminário “Portugal, a Moeda Única e a III Fase da UEM”, Fevereiro 1999, Ponta Delgada;
- Seminário Europeu “Energia em Comunidades Insulares”, Junho de 2000, Ponta Delgada;
- Colóquio “A Qualidade nos Serviços”, organizado pelo Instituto Americano de Estudos Comerciais/ Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia, Novembro de 2001, Ponta Delgada;
- Colóquio “A Qualidade nos Serviços Financeiros” organizado pela DRCIE/ Direcção Regional dos Açores da APQ, Novembro de 2001, Ponta Delgada;
- Seminário “Comércio, Indústria e Energia: os Açores rumo ao Desenvolvimento Sustentável” organizado pela DRCIE/SGS Portugal, Novembro de 2001, Ponta Delgada;
- “International Conference on new and Renewable Energy Technologies for Sustainable Development”, Junho de 2002, Ponta Delgada;
- Frequentou o curso “Processamento da informação para a decisão” – Centro de Formação da Administração Pública nos Açores com a duração de 18 horas, Outubro 2002, Ponta Delgada;
- Colóquio “Qualidade nos Serviços Públicos” organizado pela Delegação dos Açores da Associação Portuguesa para a Qualidade, Novembro de 2002, Ribeira Grande;
- Colóquio “Consumo Racional de Energia e Utilização de Energias Renováveis em Edifícios” – ARENA - Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores, Junho de 2002, Ponta Delgada;

- Colóquio “Qualidade no Turismo” organizado pela Delegação dos Açores da Associação Portuguesa para a Qualidade, Novembro de 2003, Ponta Delgada;
- Colóquio “Certificação do Serviço” organizado pela Delegação dos Açores da Associação Portuguesa para a Qualidade, Novembro de 2004, Ponta Delgada;

Seminário “CAF: O Modelo de Qualidade para todos os Serviços Públicos” – Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Junho de 2005, Ponta Delgada.

788/2006 - Considerando a reorganização operada no Gabinete Jurídico-Económico, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que aprovou a nova Orgânica da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que a comissão de serviço do Director de Serviços do Gabinete Jurídico-Económico iniciou-se em 1 de Junho de 2005;

Considerando que ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por extinção ou reorganização na unidade orgânica pode ser expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda;

Assim, determina-se que o licenciado, Raul Raposo Brandão, assessor principal, seja mantido, em comissão de serviço, no cargo de Director de Serviços do Gabinete Jurídico-Económico da Secretaria Regional da Economia.

Possui como habilitações literárias a licenciatura em Direito.

Origem da vaga: lugar previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional Da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

789/2007 - Nos termos do artigo 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o técnico superior principal - Luís Miguel Alves Vicente da Silva Melo, Chefe de Divisão de Organização, Planeamento e Serviços Jurídicos da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em regime de substituição, pelo prazo de dois meses, ou enquanto estiver pendente procedimento tendente à nomeação de novo titular.

Origem da vaga: Lugar criado pela nova orgânica da Secretaria Regional da Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 21/2006/A, de 16 de Julho.

O funcionário possui como habilitações literárias a licenciatura em Economia.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

Nota Biográfica

Dados Pessoais

nome: Luís Miguel Alves Vicente da Silva Melo

data de nascimento: 29 de Agosto de 1968

naturalidade: Sé Nova - Coimbra

nacionalidade: portuguesa

estado civil: casado

Habilitações Literárias / Profissionais

- Licenciatura em Economia com 12 valores, em 1992, pela da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Curso “Programa Avançado de Finanças Para Executivos”, em 1996, da Escola de Pós-Graduação em Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.
- Curso “Programa Avançado de Gestão para executivos”, em 1998, da Escola de Pós-Graduação em Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.
- Pós-Graduação em Direito Regional, em 1999, pela Universidade dos Açores - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência Profissional

- Outubro de 1993 a Junho de 1996: coordenador da área financeira do Centro de Saúde de Ponta Delgada.
- Julho a Dezembro de 1996: Chefe de Divisão do Gabinete Técnico do Centro de Saúde de Ponta Delgada, coordenando a área financeira e a assessoria à Administração.
- Janeiro de 1997 a Novembro de 1999: Presidente do Conselho Directivo do Fundo Regional de Abastecimento, da Secretaria Regional da Economia.
- Dezembro de 1999 a Março de 2002: Vogal do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada.
- Março a Junho de 2002: técnico superior do Centro de Saúde de Ponta Delgada, exercendo funções na área do planeamento e documentação.
- Desde Julho de 2002: técnico superior na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, exercendo funções na área do Comércio.
- Novembro de 2004 a Junho de 2005: Coordenador do Projecto INOVAÇORES, que deu início à implementação de métodos de gestão pelo Valor na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Seminários / Cursos de Formação / Estágios

- Março de 1999: Seminário “XVIII Semana das Pescas”, organizado pelo Governo Regional dos Açores, na Horta, com apresentação do tema “Sistema de apoio ao combustível para a pesca”.
- Novembro de 2002: Colóquio “Qualidade nos Serviços Públicos”, organizado pela Delegação dos Açores da

Associação Portuguesa para a Qualidade e pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, na Ribeira Grande.

- Junho de 2005: Seminário “CAF: O Modelo de Qualidade para todos os Serviços Públicos”, organizado pela Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, em Ponta Delgada.
- Outubro de 2005: Curso “Metodologias de Auditoria 9001:2001 Segundo a ISSO 19011”, organizado pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, em Ponta Delgada.

Abril de 2006: Curso “Interpretação da Norma NP EN ISO 9001:2000”, organizado pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em Ponta Delgada

€ 3.006,00 – Cooperativa União Agrícola, CRL - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de carne de bovino congelada para Angola.

€ 1.503,00 – Cooperativa União Agrícola, CRL - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de carne de bovino congelada para Angola.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 14, Desenvolvimento do Comércio e Exportação, código 05.07.01.

14 de Julho de 2006. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

Édito

790/2006 - Considerando a reorganização operada na Divisão Administrativa e Financeira, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que aprovou a nova Orgânica da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que a comissão de serviço de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Economia iniciou-se em 1 de Janeiro de 2004;

Considerando que ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por extinção ou reorganização na unidade orgânica pode ser expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda;

Assim, determina-se que o licenciado, José António Medeiros Leite, assessor principal, seja mantido, em comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Economia.

Possui como habilitações literárias a licenciatura em Direito. Origem da vaga: lugar previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho.

19 de Junho de 2006. - O Secretário Regional Da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

57/2006 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.C.I.E. com o n.º 30-3021/06 (2363/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal misto de MT a 15 KV para o PT da Rádio BEACON (T400), sito na freguesia de Lajes, concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 15 KV com 811 metros de comprimento (701 m troço aéreo e 101 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 5 do ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT tipo AS n.º 0131 Caldeira, que se destina a alimentar o PT da Rádio BEACON (T400).

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

17 de Julho de 2006. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de despacho

1251/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Economia de 1 de Julho de 2006, nos termos da Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 2/2004, de 8 de Janeiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 3.566,00 – Cooperativa União Agrícola, CRL - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de carne de bovino congelada para Angola.

Declaração de rectificação

165/2006 - No extracto de despacho da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º. 29, de 18 de Julho de 2006, onde se lê:

“€ 460,00 - Insulac – Hermano Aguiar Teves. - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de diversos produtos regionais para o Canadá.”,

deverá ler-se

“€ 460,00 – Hermano Aguiar Teves. - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de diversos produtos regionais para o Canadá.”.

14 de Julho de 2006. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Extracto de despacho

1252/2006 - Por despacho da Directora Regional de Turismo de 12 de Julho de 2006:

Autorizada a transferência de Paulo Jorge Minguéns Serrão, recepcionista de turismo de 2ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Turismo, a exercer funções no Posto de Turismo da Graciosa, para o quadro de pessoal das Delegações de Turismo, para exercer funções na Delegação de Turismo da Terceira e Postos de Turismo dependentes da mesma, com efeitos a 01 de Agosto de 2006, considerando-se exonerado do anterior lugar à data de aceitação do novo lugar

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Julho de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria Antonieta Soares*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA

Despachos

791/2006 - Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 40º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto nos nºs. 2 e 3 do artigo 9º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, deogo na Directora dos Serviços de Incentivos, licenciada Ana Margarida de Faria Reis, nas minhas ausências e impedimentos a competência para os seguintes actos:

1. Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento até 90 dias, bem como autorizar o regresso à actividade;

2. Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
3. Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
4. Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
5. Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
6. Solicitar a verificação domiciliária da doença de funcionários e agentes à autoridade sanitária ou à ADSE.
7. Autorizar deslocações em serviço e processamento das respectivas despesas com aquisição dos bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
8. Realizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 100 000,00;
9. A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.
10. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2006 ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de Julho de 2006. - O Director Regional de Apoio à Coesão Económica, *Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado*.

792/2006 - Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 40º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto nos nºs. 2 e 3 do artigo 9º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, deogo na Directora dos Serviços de Incentivos, licenciada Ana Margarida de Faria Reis, a competência para os seguintes actos:

1. Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e proferir os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;
2. Assinar a correspondência e o expediente, com excepção da correspondência que não envolvendo apenas assuntos correntes, seja dirigida aos gabinetes dos titulares de órgãos de soberania, provedor de Justiça e gabinetes dos membros do Governo;
3. Realizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.500,00;
4. A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2006 ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de Julho de 2006. - O Director Regional de Apoio à Coesão Económica, *Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias

466/2006 - Na sequência da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 46, a SAUDAÇOR, S.A. iniciou, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de Novembro, procedimento para a celebração de contratos de aprovisionamento com vista à aquisição de armários de refrigeração para vacinas e refrigeradores farmacêuticos pelas Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que tal procedimento está concluído, importa homologar os contratos de aprovisionamento e, subsequentemente, divulgar as respectivas condições.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, e da alínea b) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

- 1.º São homologados os contratos de aprovisionamento, de ora em diante designados CA, que estabelecem as condições de aprovisionamento de armários de refrigeração para vacinas e refrigeradores farmacêuticos pelas Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2006.
- 2.º Os produtos, fornecedores e condições de pagamento constam do anexo da presente Portaria.
- 3.º A SAUDAÇOR, S.A. divulgará pelos meios adequados todas as características dos produtos abrangidos pelos CA, bem como as condições de aprovisionamento agora homologadas.
- 4.º As condições de aprovisionamento constantes dos contratos ora homologados são válidas para

todo o território da Região Autónoma dos Açores e vinculativas para as instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde mencionados no ponto 1.º.

- 5.º Se a alguma instituição forem propostas directamente condições de fornecimento diferentes das conseguidas pela SAUDAÇOR, S.A., deverá aquela, de imediato, encaminhá-las para a SAUDAÇOR, S.A., de modo que sejam por esta analisadas, determinando a melhor forma de lhes dar eventual sequência, tendo em conta a sua aplicabilidade e benefício para a globalidade das instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde.
- 6.º Todas as alterações às condições de fornecimento entrarão em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela SAUDAÇOR, S.A., que as publicitará.
- 7.º Logo após a aquisição e o respectivo pagamento, as instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde designadas no ponto 1.º, bem como os fornecedores, remeterão à SAUDAÇOR, S.A. os totais, respectivamente, das aquisições e vendas.
- 8.º Em caso de incumprimento por parte das instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde do estipulado no número anterior, incorrerão aqueles em falta grave e ficarão sujeitos a procedimentos administrativos subsequentes.
- 9.º Em caso de incumprimento pelos fornecedores no estipulado no n.º 8, e imediatamente após o início de incumprimento, ficarão os produtos do incumpridor sem viabilidade de serem adquiridos até à regularização da situação.
- 10.º Em caso de discrepância entre as informações fornecidas pelas instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde e as informações das vendas indicadas pelos fornecedores, será aplicado o referido nos números 8 e 9 e notificados todos os intervenientes para que, em conjunto, se possam esclarecer as diferenças.
- 11.º As instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde só podem adquirir os bens constantes do anexo da presente portaria ao abrigo dos CA celebrados nos termos descritos na presente Portaria e na Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro.
- 12.º A presente Portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

7 de Julho de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

Anexo

Armários de refrigeração para vacinas e Refrigeradores farmacêuticos para as Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores

Ano 2006

Artigo	Marca	Modelo	Preço	Prazo de pagamento	Fornecedor
Armário de refrigeração para vacinas com capacidade para 200 litros N.º Contrato: 2006/16	FRICON	200 L	€ 1.022,4500, a que acresce IVA à taxa de 15%	60 dias após boa recepção	SANOCÓRDIA - Açores
Refrigerador farmacêutico com capacidade para 700 litros N.º Contrato: 2006/17	FIOCCHETII	MEDIKA 700	€ 2.990,0, a que acresce IVA à taxa de 15%	60 dias após boa recepção	FARMAÇOR – Comércio de Produtos Químico-Farmacêuticos dos Açores, Lda.
Refrigerador farmacêutico com capacidade para 1500 litros N.º Contrato: 2006/18	FIOCCHETII	MEDIKA 1500	€ 4.250,00, a que acresce IVA à taxa de 15%	60 dias após boa recepção	FARMAÇOR – Comércio de Produtos Químico-Farmacêuticos dos Açores, Lda.

467/2006 - Na sequência da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, publicada no Jornal Oficial, I-Série, n.º 46, a SAUDAÇOR, S.A. iniciou, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de Novembro, procedimento para a celebração de contratos de aprovisionamento com vista à aquisição da prestação de serviços de Oxigenoterapia e Ventiloterapia pelos Centros de Saúde da Região Autónoma dos Açores.

Estando tal procedimento concluído, o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, procedeu à homologação dos contratos que vieram estabelecer as condições de aprovisionamento dos serviços

acima indicados, para o ano de 2006, através da publicação da Portaria n.º 303/2006, de 20 de Junho, incluindo em anexo o quadro discriminatório de fornecedores, serviços e respectivas condições de pagamento.

Após a entrada em vigor da Portaria n.º 303/2006 verificou-se, porém, a apresentação de nova proposta, primeiramente às unidades de saúde, que comunicaram à SAUDAÇOR, S.A., e posteriormente a esta sociedade anónima, por fornecedor distinto do originalmente contratado para a prestação de serviços objecto do diploma citado.

Ora, atendendo ao princípio da prossecução do interesse público de actuação da SAUDAÇOR, S.A., na vertente de

procura de obtenção do maior benefício para a globalidade das instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde, nos termos do âmbito objectivo de atribuições daquela sociedade anónima, importa agora permitir às unidades de saúde regionais a possibilidade de contratualização, se assim o entenderem, com o novo prestador dos mesmos serviços de Oxigenoterapia e Ventiloterapia.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, e da alínea b) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

- 1.º São homologados os contratos de aprovisionamento, de ora em diante designados CA, que estabelecem as condições da prestação de serviços de Oxigenoterapia e Ventiloterapia às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores pelo fornecedor 'AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire'.
- 2.º Salvo comunicação por parte da SAUDAÇOR, S.A. às Unidades de Saúde, as presentes condições de prestação de serviços vigoram até ao final de 2006, sendo renovadas automática e sucessivamente por períodos de 1 ano até 2010, sem prejuízo do disposto no número 7.
- 3.º Os serviços e condições de pagamento constam do anexo da presente Portaria.
- 4.º A SAUDAÇOR, S.A. divulgará pelos meios adequados todas as características dos serviços abrangidos pelos CA, bem como as condições da prestação de serviços agora homologadas.
- 5.º As condições da prestação de serviços constantes dos contratos ora homologados são válidas para todo o território da Região Autónoma dos Açores e vinculativas para as Unidades de Saúde integradas no Serviço Regional de Saúde e mencionadas no número 1.
- 6.º Se a alguma instituição forem propostas directamente condições de fornecimento diferentes das obtidas pela SAUDAÇOR, S.A., deverá aquela, de imediato, encaminhá-las para a SAUDAÇOR, S.A., de modo que sejam por esta analisadas, determinando a melhor forma de lhes dar eventual sequência, tendo em conta a sua aplicabilidade e benefício para a globalidade das instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde.
- 7.º Todas as alterações às condições de fornecimento entram em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela SAUDAÇOR, S.A., que as publicitará.
- 8.º As Unidades de Saúde designadas no número 1 devem remeter à SAUDAÇOR, S.A. os documentos comprovativos da adjudicação.
- 9.º As Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores só podem adquirir os serviços constantes do anexo da presente portaria ao abrigo dos CA celebrados nos termos descritos na presente Portaria e na Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro.
- 10.º A presente Portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de Julho de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

Anexo I

Prestação de serviços domiciliários de Oxigenoterapia e Ventiloterapia pelos Centros de Saúde da Região Autónoma dos Açores

Ano 2006

Serviços	Preço *	Prazo de pagamento	Fornecedor
Oxigenoterapia domiciliária por garrafas N.º Contrato: 2006/19	€ 2,77	30 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Oxigenoterapia domiciliária por concentrador, com garrafa de <i>back up</i> N.º Contrato: 2006/21	€ 2,77	30 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Ventiloterapia CPAP N.º Contrato: 2006/22	€ 2,77	30 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Ventiloterapia autoCPAP N.º Contrato: 2006/23	€ 2,77	30 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Ventiloterapia BPAP N.º Contrato: 2006/23	€ 3,60	30 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Aspiração de secreções N.º Contrato: 2006/24	€ 1,85	30 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Aerosolterapia N.º Contrato: 2006/25	€ 1,85	30 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Cough Assist N.º Contrato: 2006/26	€ 8,10	30 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Monitorização de apneia N.º Contrato: 2006/27	€ 2,77	30 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Oximetria de pulso N.º Contrato: 2006/28	€ 2,77	30 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire

* O valor a cobrar é diário e por cada terapia prestada, não estando incluído o IVA.

Despachos

793/2006 - A Portaria n.º 91/2006, de 27 de Janeiro, veio determinar que os pensionistas que pretendam beneficiar do regime especial de comparticipação de medicamentos previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Julho, devem apresentar documento comprovativo da sua qualidade de pensionista e do valor da pensão, e declarar que não auferiram, no ano anterior, rendimento ilíquido superior a 14 vezes o salário mínimo nacional e que autorizam a confirmação dos pressupostos da concessão do benefício.

Mais determinou a Portaria n.º 91/2006 que a declaração e o comprovativo acima referidos devem ser apresentados no centro de saúde em que os pensionistas se encontrem inscritos, pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção.

Quanto ao respectivo termo do prazo de entrega, foi fixado em 31 de Março de 2006.

A Portaria n.º 314/2006, de 3 de Abril, veio, todavia, prorrogar esse prazo, fixando novo termo a 30 de Abril de 2006.

O surgimento de situações de potencial injustiça, considerando que as alterações introduzidas pelos diplomas supra citados se dirigiam sobretudo a idosos, em muitos casos com dificuldades de deslocação e de acesso à informação, justificou então que o Secretário de Estado da Saúde fizesse aprovar o Despacho n.º 12 188/2006 (2.ª série), de 9 de Junho, que prorroga o prazo para apresentação dos comprovativos da situação de pensionista aos já beneficiários do regime especial de comparticipação até 31 de Dezembro de 2006.

Importa agora adaptar o regime previsto nesse diploma à Região Autónoma dos Açores.

Assim, determino:

- 1 – Mantém-se o dia 30 de Abril de 2006 como referência para o termo do prazo para a não aplicação do benefício aos pensionistas que não fizeram prova da sua situação.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os pensionistas anteriormente beneficiários do regime especial de comparticipação acrescida de medicamentos que não comprovaram a sua situação podem ainda apresentar os elementos referidos na Portaria n.º 91/2006 até 31 de Dezembro de 2006.
- 3 – Aos pensionistas referidos no número anterior é garantido o acesso ao benefício do regime especial de comparticipação acrescida de medicamentos a partir da data de apresentação no centro de saúde da área da sua residência dos elementos supra mencionados.

28 de Junho de 2006. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

Regional dos Assuntos Sociais, como responsável por parte deste departamento governamental, pelo cumprimento da citada Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

11 de Julho de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

795/2006 - O Programa do IX Governo Regional dos Açores estabelece no Capítulo VI, "Saúde", entre outras medidas, a implementação da Carta de Saúde da Região.

Considerando que um dos objectivos é prosseguir com uma política de obtenção de ganhos em todas as vertentes de funcionamento do Serviço Regional de Saúde para alcançar melhorias significativas no estado de saúde das populações;

Considerando a necessidade de prosseguir com uma política de consolidação dos investimentos na área da saúde;

Considerando que a Carta de Saúde da Região é um documento de trabalho estratégico e fundamental para o desenvolvimento integrado e sustentado do Serviço Regional de Saúde;

Assim, e nos termos da alínea dd) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino o seguinte:

1. Constituir um grupo de trabalho para acompanhamento do processo relativo à Carta de Saúde da Região.
2. Nomear para o referido grupo de trabalho os seguintes elementos:
 - a) Enfª Ana Madruga e Dr. Ramiro Silva que coordenam;
 - b) Dr. António Vasco Viveiros;
 - c) Dra. Leonor Bettencourt;
 - d) Dr. Hélio Flores Brasil;
 - e) Enfª Salomé Matos;
 - f) Arquitecto João Cruz;
 - g) Dra. Sofia Duarte;
 - h) José Araújo;
3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de Julho de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

794/2006 - Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14º da Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, que regula o acesso aos documentos da administração, nomeio a Dr.ª Luísa Maria Vieira Aguiar, adjunta do Gabinete do Secretário

1253/2006 - Por deliberação de 23 de Junho de 2006, do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada:

Néli de Fátima Pacheco Resendes Rego, nomeada precedendo concurso, técnica de informática grau 2 – nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, com efeitos à data da deliberação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

17 de Julho de 2006 . – O Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

Autorizada por ratificação a celebração do contrato a termo resolutivo, pelo período de 3 meses, com o motorista, Carlos Alberto Duarte Pacheco, com início em 19 de Dezembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

18 de Julho de 2006. – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Extracto despacho

1254/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 12 de Junho de 2006:

Autorizada a contratação a termo resolutivo certo, com Carlos Alberto Duarte Pacheco, Bruno Miguel Fontes Botelho e Marco Paulo Arruda Branco, na categoria de motorista, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 9º da Lei nº23/2004, de 22 de Junho, com início a 06 e 07 de Julho e o seu termo a 24 Outubro, 31 de Agosto e 25 de Setembro respectivamente.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei98/97 de 26 de Agosto.

17 de Julho de 2006. – O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

1257/2006 - Por despacho do Vogal Administrativo do Conselho de Administração de 18 de Julho de 2006, no uso de competência delegada Andrea Mónica Medeiros Carreiro, nomeada técnica de análises de 2ª. classe, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

18 de Julho de 2006. – O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

1258/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Março de 2006, autorizada a licença sem vencimento pelo período de 60 dias a contar de 10 de Julho, á fisioterapeuta Rossana Maria Seridónio Almeida Fernandes.

18 de Julho de 2006. – O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

1255/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 27 de Maio de 2006:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto, com Paulo Manuel Estrela Sousa Jerónimo, na categoria de assistente administrativo, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 9º da Lei nº23/2004, de 22 de Junho, com início a 10 de Julho e até ao momento em que cessar o motivo que deu origem à celebração do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei98/97 de 26 de Agosto.

17 de Julho de 2006. – O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

Aviso

691/2006 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei nº. 204/98, de 11 de Julho, e do Decreto-Lei nº. 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei nº. 44/99 de 11 de Junho, pela Resolução nº. 58/2006 de 25 Maio e por deliberação do Conselho de Administração de 23 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de Auxiliar de Acção Médica, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

2 - Em cumprimento da alínea h) do artigo. 9. da Constituição a Administração Pública enquanto empregadora

1256/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 11 de Julho de 2006:

promove activamente uma politica e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - O presente concurso visa o provimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 - O conteúdo funcional do lugar posto a concurso são as constantes do anexo II ao Decreto Lei nº. 231/92 de 21 de Outubro.

5 - O local de trabalho é no Centro de Saúde da Ribeira Grande, sendo o vencimento estabelecido de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei nº. 413/99, de 15 de Outubro

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 - São requisitos gerais de admissão a este concurso e provimento em funções públicas:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7- As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34º. e 40º. do Decreto-Lei nº. 204/98, de 11 de Julho.

8 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados em papel adequado e dirigidos ao Presidente do Júri, Rua de São Francisco, 9600 Ribeira Grande, e entregues no Sector de Pessoal do referido Centro durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviados pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9 - Dos requerimentos devem constar, além do pedido de admissão ao concurso os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de Identidade e serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na função pública, se for caso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias e curriculum vitae detalhado e assinado.

11 - Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista

10.1 - A prova de conhecimentos englobarão temas gerais e específicos:

- a) A prova de conhecimentos gerais é efectuada com base no programa no Despacho Normativo nº. 111/96, de 27 de Junho e do nº. 2 do artigo 21º do Decreto Lei nº. 204/98 de 11 de Junho, e visa avaliar de um modo global, os conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas da língua portuguesa e matemática, e os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente nas áreas de saúde, higiene, meio ambiente e deontologia profissional, com a duração de noventa minutos, valorada de zero a vinte valores;
- b) A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de vinte minutos, valorada de zero a vinte valores e versará sobre os seguintes temas:

- Deveres Gerais do funcionário ou agente (Dec. Lei 24/84, de 16 de Janeiro);
- Funções de Auxiliar de Acção Médica (Dec. Lei 231/92 de 21 de Outubro).

As provas de conhecimento referidas nas alíneas a) e b) do nº. 10.1 terão um carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a dez valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10.2 – a classificação final resultará da aplicação da seguinte formula

$$CF = \frac{AC + E + 3PC}{3}$$

em que:

- CF – Classificação final
- CG – Avaliação curricular
- E - Entrevista
- PC – Prova de conhecimentos

10.3 - O dia, hora e local designados para a realização das provas de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

10.4 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso constam de actas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Liseta Falcão Ferreira Dinis Machado, enfermeira graduada.

Vogais

efectivos: Ana Paula Lima Rebelo Pacheco, enfermeira graduada, que substituirá o presidente faltas e impedimentos;
Ilda Maria de Melo Viveiros Cordeiro assistente administrativa especialista.

Vogais

suplentes: Maria da Conceição Botelho de Paiva;
Maria de Jesus Rodrigues Dias, Ferraz, ambas auxiliares de acção médica principal.

19 de Julho de 2006 . – O Presidente do Júri, *Liseta Falcão Ferreira Dinis Machado*.

CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO

Extracto de despacho

1259/2006 - Por despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Povoação, no uso de competência delegada, de 12 de Julho de 2006:

Marlene de Sousa Pimentel Lopes, nomeada técnica de fisioterapia de 2ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Povoação, com efeitos à data de aceitação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Julho de 2006 . – O Vogal Administrativo, *José Jacinto Cidade Botelho*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Avisos

692/2006 - 1 - Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por despacho do Conselho de Administração

do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de 4 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para provimento de um lugar de telefonista, carreira de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de acordo com a quota de descongelamento atribuída ao abrigo da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

2 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento da vaga posta a concurso.

5 - O local de trabalho é no Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, Avenida Mouzinho de Albuquerque em Santa Cruz da Graciosa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão 1, índice 133, da respectiva categoria fixado de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 - Compete genericamente à categoria posta a concurso executar as funções descritas no Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho.

7 - Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de admissão a concurso, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, desde que possuam como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

9 - Os métodos de selecção a utilizar nos termos do Despachos Normativos n.ºs 199/95, de 21 de Dezembro, e 111/96, de 27 de Junho, e artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos
- b) Avaliação Curricular
- c) Entrevista

9.1 – A prova de conhecimentos abrange temas gerais e específicos e será valorada de 0 a 20 valores.

9.1.1 – A prova de conhecimentos gerais, com a duração de 90 minutos, constará de uma prova escrita, a nível da escolaridade obrigatória, na área de língua portuguesa e matemática e conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum sobre saúde, segurança social e protecção civil e temas relativos aos direitos e deveres da função pública (Decreto-

Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro) e à deontologia profissional (Carta Deontológica do Serviço Público – Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93 publicada no Diário da República, I série n.º 64, de 17 de Março de 1993).

9.1.2 – A prova de conhecimentos específica, com a duração máxima de 30 minutos, é oral e revestirá a forma teórica, visando avaliar a preparação para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo funcional, descritas no Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho.

9.1.3 – A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 – Os factores de ponderação a ter em consideração na avaliação curricular são a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional.

9.3 – Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão;
- b) Capacidade de relação interpessoal;
- c) Qualificação profissional;
- d) Sentido crítico e de responsabilidade;
- e) Motivação profissional.

Cada um dos factores de apreciação relativos à entrevista é valorado de zero a quatro valores por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

9.4 – Os dias, horas e local designados para a realização da prova de conhecimentos e da entrevista serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

9.5 – A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção.

9.6 – O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 – A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, Avenida Mouzinho de Albuquerque, 9880-320 Santa Cruz da Graciosa, podendo ser entregue pessoalmente do Sector de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

11 – Dos requerimentos de admissão deverão constar, além do pedido de admissão a concurso, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento número de data do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

12 – Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- c) Documento comprovativo da situação militar, se for o caso;
- d) Currículo vitae detalhado e devidamente datado e assinado.

13 – As listas de candidatos admitidos e ou excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

15 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Gina Maria da Silva Dutra Ávila, Vogal Administrativa do Conselho de Administração.

Vogais efectivos: Amélia Maria Santos Cunha, assistente administrativa especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Fernando Rui Mendonça Correia, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes: Marta Medina Gomes, assistente administrativa;
Anabela Maria Bettencourt Rosário Simões, assistente administrativo especialista.

13 de Julho de 2006. – O presidente do Conselho de Administração, *Hélder G. Serrano Baptista*.

693/2006 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 30/B/98, de 31 de Dezembro e

pelo Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, torna-se público que, por despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de 4 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para provimento de dois lugares de auxiliar de acção médica, carreira de pessoal dos serviços gerais, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de acordo com a quota de descongelamento atribuída ao abrigo da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

2 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento da vaga posta a concurso.

5 - O local de trabalho é no Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, Avenida Mouzinho de Albuquerque em Santa Cruz da Graciosa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão 1, índice 142, da respectiva categoria fixado de acordo com as tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 - Compete genericamente à categoria posta a concurso executar as funções constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

7 - Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de admissão a concurso, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, desde que possuam como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

9 - Os métodos de selecção a utilizar nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, e artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são os seguintes:

- d) Prova de conhecimentos
- e) Avaliação Curricular
- f) Entrevista

9.1 - A prova de conhecimentos abrange temas gerais e específicos e será valorada de 0 a 20 valores.

9.1.1 - A prova de conhecimentos gerais, com a duração de 90 minutos, constará de uma prova escrita, a nível da escolaridade obrigatória, na área de língua portuguesa e matemática e conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum sobre saúde, higiene e meio ambiente e temas relativos aos direitos e deveres da função pública (Decreto-Lei

n.º 24/84, de 16 de Janeiro) e à deontologia profissional (Carta Deontológica do Serviço Público - Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93 publicada no Diário da República, I série n.º 64, de 17 de Março de 1993).

9.1.2 - A prova de conhecimentos específica, com a duração máxima de 30 minutos, é oral e revestirá a forma teórica, visando avaliar a preparação para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo funcional, descritas no Despacho Normativo n.º 231/92, de 21 de Outubro.

9.1.3 - A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 - Os factores de ponderação a ter em consideração na avaliação curricular são a habilitação académica, a formação profissional complementar e a experiência profissional.

9.3 - Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- f) Capacidade de expressão;
- g) Capacidade de relação interpessoal;
- h) Qualificação profissional;
- i) Sentido crítico e de responsabilidade;
- j) Motivação profissional.

Cada um dos factores de apreciação relativos à entrevista é valorado de zero a quatro valores por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

9.4 - Os dias, horas e local designados para a realização da prova de conhecimentos e da entrevista serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

9.5 - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção.

9.6 - O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, Avenida Mouzinho de Albuquerque, 9880-320 Santa Cruz da Graciosa, podendo ser entregue pessoalmente do Sector de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

11 - Dos requerimentos de admissão deverão constar, além do pedido de admissão a concurso, os seguintes elementos:

- b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento número de data do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- e) Habilitações literárias;
- f) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

12 – Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- c) Documento comprovativo da situação militar, se for o caso;
- d) Currículo vitae detalhado e devidamente datado e assinado.

13 – As listas de candidatos admitidos e ou excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

15 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Gina Maria da Silva Dutra Ávila, Vogal Administrativa do Conselho de Administração.

Vogais efectivos: Serafim Manuel Ortins Silva, auxiliar de acção médica principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
José Manuel Bettencourt Picanço, auxiliar de acção médica.

Vogais suplentes: Maria Livramento Silva Bettencourt Melo, auxiliar de acção médica;
Marta Medina Gomes, assistente administrativa.

13 de Julho de 2006. – O presidente do Conselho de Administração, *Hélder G. Serrano Baptista*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

Extracto de despacho

1260/2006 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 7 de Julho de 2006:

Carmen Suzinda Oliveira Marcos Cunha, autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de um ano, para exercer as funções inerentes à categoria de assistente administrativa, escalão I, índice 199.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Julho de 2006. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despacho

1261/2006 - Por despacho do Conselho de Administração 5 de Julho de 2006:

Sérgio Gabriel Morais da Silva e Berta Maria Azevedo Castro Amaral Rocha, nomeados precedendo concurso, técnicos de radiologia especialistas de 1.ª classe, escalão 3, índice 220, considerando-se exonerados da categoria actual a partir da data da aceitação da nomeação.

Anabela Tavares Lopes da Silva Mano, nomeada precedendo concurso, técnicos de radiologia especialistas de 1.ª classe, escalão 1, índice 195, considerando-se exonerada da categoria actual a partir da data da aceitação da nomeação.

13 de Julho de 2006. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

HOSPITAL DA HORTA

Aviso

694/2006 - Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não Sim

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital da Horta	À atenção de: Serviço de Instalação e Equipamento
Endereço: Estrada Príncipe Alberto Mónaco	Código postal: 9900-038 Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone: 292201118	Fax: 292201138
Correio electrónico: raahh@mail.telepac	Endereço Internet (URL)

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

1.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/ local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira

Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Não Sim

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Aquisição de uma Máquina de anestesia

II.1.6) Descrição/ objecto do concurso

O concurso tem por objecto a aquisição de uma máquina de anestesia

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Hospital da Horta

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Vocabulário principal Vocabulário complementar
(se aplicável)

Objecto- - - -
 Principal- - - -
 Objectos- - - -
 complementares- - - -

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)
**

Categoria 33.10.1 – Material médico-cirúrgico e ortopédico.

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se podem apresentar propostas para: um lote
 vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

Em dias a partir de decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: início / / e/ou termo / /
(dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Ao concorrente será exigido uma caução de 5% do montante total do fornecimento com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa do concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas possuem as condições legais adequadas à prestação do fornecimento e declarem a intenção de constituírem em agrupamento complementar de empresas/consórcio externo, que associar-se-ão antes da celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A proposta deve ser acompanhada de:

- a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem a execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;
- c) Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.

III.2.1.1) Situação Jurídica – documentos comprovativos exigidos

No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos em III.2.

No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada de declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade do concorrente, a proposta deve ser acompanhada de curriculum da equipa técnica.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3.) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□ / □□□ □□□□□□□□ de □□/□□□ /□□□□ (dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No Diário da República □□□□□□ IIIª Série □□□□□□ / □□□□□□ de □□ / □□ / □□□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□ / □□□ □□□□□□□□ de □□/□□ /□□□□□□ (dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No Diário da República IIIª Série □□□□□□□□

□□□□□□ /□□□□□□ de □□ / □□ / □□□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível por ordem decrescente de importância)

1. Qualidade do equipamento - 40%,

2. Preço – 30%,

3. Assistência Técnica – 20%

4. Prazo de entrega – 10%

Por ordem decrescente de importância Não Sim

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

N.º. 1/2006

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □ 15 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo (se aplicável): 100,00 Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento

A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição, debitando-se custos de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

/ / / (dd/mm/aaaa) ou 1 5 dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) 16H

IV.3.4) Envio de convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista / / / (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Qualquer interessado, mas só intervêm os concorrentes ou representantes credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / / (dd/mm/aaaa),

___ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10H Local: Hospital da Horta

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO? NÃO SIM

VI.2) INDICAR SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

/ / / (dd/mm/aaaa)

13 de Julho de 2006. – O Administrador Delegado, *Eduardo Dutra de Medeiros Rafael*.

*Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

**Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

1262/2006 - Por despacho da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social de 12 de Julho de 2006:

É autorizada a contratação da licenciada Rosa Eduarda Dias Azevedo, para a categoria de técnico superior estagiário, a fim de frequentar o estágio, para ingresso na carreira técnica superior, (área de direito), em regime de contrato administrativo de provimento, na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

O presente contrato produz efeitos a partir do dia 12 de Julho de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Julho de 2006. - A Chefe de Secção, *Aurora Costa*.

Acordos

321/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa - Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa:

1. Proceder à reparação do tecto do edifício da creche e jardim de infância "O BALÃO", e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a obra até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos

de despesa, um subsídio de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinado a suportar os custos da reparação atrás referida.

20 de Fevereiro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.

322/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Recolhimento de São Gonçalo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Convívio de Idosos de São Gonçalo:

1. Proceder à obra de conservação do centro de convívio e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a obra até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 780,00€ (setecentos e oitenta euros) destinado a suportar os custos da obra atrás referida.

14 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento de São Gonçalo, *Paulo Marques*.

323/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa de Infância de Santo António - Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa de Infância de Santo António:

1. Proceder à aquisição de uma fotocopiadora para apoio às valências da Instituição e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Proceder à referida aquisição até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.790,00€ (dois mil, setecentos e noventa euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

23 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Dionísio Manuel Rocha*.

324/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Cultural, Social e Recreativo de Nossa Senhora da Piedade - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Cultural, Social e Recreativo Nossa Senhora da Piedade:

1. Proceder ao pagamento da efectivação da Educadora de Infância do ATL da Instituição;
2. Executar o pagamento até fins do mês de Novembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.715,00€ (quatro mil, setecentos e quinze euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

12 de Maio de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Cultural, Social e Recreativo Nossa Senhora da Piedade, *Manuel Henrique Martins Brum*.

325/2006 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Cardoso*, e a Casa de Repouso “João Inácio de Sousa”, representada pelo Presidente da Direcção, *Mark Silveira Marques*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto o pagamento das despesas com a obra de reparação dos elevadores instalados na Casa de Repouso “João Inácio de Sousa”, na sequência da Inspeção Periódica efectuada pelo Instituto de Soldadura e Qualidade – ISQ.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O custo da obra acima referida é de 12.170,00 € (doze mil cento e setenta euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 12.170,00 € (doze mil cento e setenta euros), destinado a suportar o custo atrás referido.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor não

inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Prazo do investimento

1. A execução da obra deverá estar concluída até final de Outubro de 2006.

2. Ultrapassado este prazo, e por razões de controlo da despesa orçamental, a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não garante o cabimento da verba ainda não utilizada.

Cláusula 6.ª

Processamento

3. As transferências para a Casa de Repouso “João Inácio de Sousa” serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

4. As transferências relacionadas com a participação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua participação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa de Repouso “João Inácio de Sousa”, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

21 de Junho de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa de Repouso *João Inácio de Sousa*, *Mark Silveira Marques*.

326/2006 - Considerando o apoio prestado pelo Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora das Angústias, nomeadamente nas valências A.T.L. e Centro de Convívio a funcionar com Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Considerando a necessidade daquela Instituição dispor de uma viatura para o transporte dos seus utentes, que permita o apoio referido;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora das Angústias, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Obrigações do Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora das Angústias:

1. Proceder à aquisição de uma viatura e zelar pela manutenção da mesma.
 2. Executar a aquisição até ao final do mês de Outubro de 2006.
 3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
16. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2006, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 17.473,00€ (dezasete mil quatrocentos setenta e três euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

23 de Junho de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora das Angústias, *Norbert Ferreira Goulart*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

1263/2006 - Por despacho da directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 28 de Junho de 2006, conforme delegação de competências:

É autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, enquanto durar o impedimento do titular, caducando

no termo do prazo máximo de duração prevista no Código de Trabalho, em regime de direito privado, com Ilda Maria da Silva Azevedo Rodrigues, para exercer funções de telefonista, no quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

Com efeitos a partir de 30 de Junho de 2006.

Não é objecto de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Julho de 2006. – A Directora, *Marta Vieira da Costa*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Aviso

695/2006 - 1 - Nos termos do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social de 11 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, em quadro com dotação global, para provimento das seguintes vagas:

- dois lugares de técnico profissional de segurança social principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo.

2- O prazo de validade deste concurso termina com o provimento dos lugares.

3- Área funcional – consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registos necessários, incluindo a contabilidade, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4- O local de trabalho, situa-se na ilha do Pico.

5- O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo n.º 17 do Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Função Pública.

6 – A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7- Requisitos de admissão a concurso:

- 7.1. Os requisitos gerais de admissão a concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional de segurança social de 1.ª classe, com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de Bom.

8 - A admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri do concurso, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços de organismos públicos.

- 8.1. – O requerimento deverá ser entregue pessoalmente ou enviado por carta registada com aviso de recepção para a Secção de Apoio Administrativo do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, 24 – 9900 -111 Horta.
- 8.2. – Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do Bilhete de Identidade e serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do número e data do “Jornal Oficial”, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.
- d) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

8.3 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

8.4 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9 – Os funcionários que prestam serviço neste Centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

10 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

11 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 - O método de selecção a utilizar é o previsto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Nível de habilitações literárias ou profissionais;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Classificação de serviço.

13 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - A relação de candidatos admitidos será afixada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

15 – Garantia de igualdade entre homens e mulheres - em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres

no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: José Carlos Silveira da Costa, Coordenador Geral de Serviços Desconcentrados, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais efectivos: Ana Maria Mendonça Furtado da Silveira, Coordenadora de Serviços Desconcentrados da ilha do Faial, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Mário Lino Escobar, Coordenador de ilha do Pico, em regime de substituição, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais suplentes: Maria do Carmo Rodrigues Ferreira, Coordenadora de Organização de Processos, em regime de substituição, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta;
Maria Emília Garcia do Amaral, Técnica Profissional de Segurança Social Especialista Principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

19 de Julho de 2006. – O Presidente do Júri, *José Carlos Silveira da Costa*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

1264/2006 - Por despacho da Vogal do Conselho de Administração, no uso de competência delegada, de 12 de Julho de 2006, precedido dos despachos do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores e do Presidente do Governo Regional dos Açores, respectivamente de 2 de Fevereiro de 2006, 14 de Fevereiro de 2006 e 29 de Março de 2006:

Autorizada a contratação da licenciada em Gestão de Empresas - Júlia Margarida Moniz Tavares, em regime de contrato a termo resolutivo incerto, nos termos do n.º 3, do artigo 14.º do decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à região pelo decreto legislativo regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, em conjugação com a alínea a), do n.º 1, n.º (s) 2 e 4, do artigo 9.º, da lei n.º 23/2004, para o desempenho de funções idênticas às da categoria de técnico superior de 2.ª classe, na Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 400, da tabela indiciária do Regime geral da Função Pública.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

13 de Julho de 2006. – A Vogal do Conselho de Administração, Maria Margarida Tavares Cardoso Galante.

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho

796/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Junho de 2006:

Nos termos das disposições do n.º 1 do artigo 13º e do n.º 2 do artigo 93º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, republicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, n.º 3 do artigo 20º e artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeia, em regime de substituição, para o cargo de Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Maria de Jesus Oliveira Correia Andrade, Coordenadora Geral de Prestações Pecuniárias do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

O referido despacho produz efeitos a 27 de Junho de 2006.

17 de Julho de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *Nélio Martins Lourenço*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho

797/2006 - De harmonia com o disposto nos artigos 23º e 24º da Lei nº2/2004, de 15 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº51/2006, de 30 de Agosto, é renovada, por igual período, a comissão de serviço de Maria Joana dos Reis Pedroso de Lima Matos, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2006, cargo que vem desempenhando desde 17 de Fevereiro de 2000.

16 de Janeiro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

DIRECÇÃO REGIONAL
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA AGRICULTURA

Extracto de despacho

1265/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 1 de Junho de 2006, do Vice-Presidente do Governo Regional, de 14 de Junho de 2006:

Isabel Margarida Garcia Trindade Enes, Maria Gorete Oliveira Santos e Helder Jorge de Sousa Lemos, são autorizados os contratos de trabalho a termo resolutivo, por um ano, nos termos da alínea h) do nº1 do artigo 9º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnicos superiores de 2ª classe, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao índice 400 da escala indiciária do regime geral da função pública, com efeitos ao dia 13 de Julho de 2006, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Julho de 2006. - A Directora Regional, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Extracto de despachos

1266/2006 - Por despachos de 16 de Junho de 2006 do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e de 26 de Junho de 2006 do Vice-Presidente do Governo Regional:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com José Luís Forjaz Leonardo, na categoria de técnico superior de 2ª classe, pelo período de um ano.

1267/2006 - Por despachos de 16 de Junho de 2006 do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e de 30 de Junho de 2006 do Vice-Presidente do Governo Regional:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Maria do Rosário Abreu Madeira de Faria, na categoria de técnico superior de 2ª classe, pelo período de seis meses.

18 de Julho de 2006. - A Chefe de Divisão, *Maria Joana dos Reis Pedroso de Lima Matos*.

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos

798/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 29 de Maio de 2006:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 1 de Abril de 2006 com a Fundação Gaspar Frutuoso, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Fundação, de acordo com a alínea a) da cláusula sexta do mencionado protocolo, a 1ª tranche no valor de 21.850,00 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta euros) do apoio financeiro concedido destinado a apoiar os custos inerentes à execução das acções objecto do referido protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 - Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 - Conservação da Natureza, Acção a - Conservação da Natureza e Biodiversidade, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

7 de Julho de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

799/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 27 de Junho de 2006:

Considerando que o Clube Naval da Horta solicitou à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar um apoio financeiro para a realização de acções de sensibilização ambiental e de divulgação das excelentes condições dos mares dos Açores para uma utilização ecológica e equilibrada, no âmbito das acções previstas para o corrente ano de 2006, nomeadamente o XV FotoSub - Campeonato Nacional de Fotografia Subaquática, o I Campeonato de Peso Constante em Apneia, os Encontros de Mergulho, que terão lugar nas zonas da Rede Natura 2000 e as acções de limpeza subaquática;

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, definidas no artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, se encontram as de promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais, bem como, nos termos do artigo 17º, de assegurar, através da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, a promoção de acções relativas às componentes da informação, sensibilização, educação e formação ambientais, de apoio às organizações de defesa do ambiente e ainda no âmbito da defesa do consumidor, e que, de acordo com o artigo 3º, compete ao

Secretário Regional, promover formas de cooperação, de assistência e de coordenação de acções com outras entidades privadas;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 2.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril:

1. É atribuído ao Clube Naval da Horta, com sede no Pavilhão Náutico, Cais Velho, na Horta, um subsídio a fundo perdido no valor de 20.000€ (vinte mil euros) correspondente a comparticipação de encargos relativos a acções de sensibilização ambiental, no âmbito das acções previstas para o corrente ano de 2006, nomeadamente o XV FotoSub - Campeonato Nacional de Fotografia Subaquática, o I Campeonato de Peso Constante em Apneia, os Encontros de Mergulho, que terão lugar nas zonas da Rede Natura 2000 e as acções de limpeza subaquática.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a – Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

10 de Julho de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

800/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 6 de Julho de 2006:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e Z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nos artigos 1.º, 2.º alíneas a) e d) e 3.º alíneas a) e e) do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, na Portaria 28/2005, de 14 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 31 de Maio de 2006, com a Sociedade de Exploração Espeleológica Os Montanheiros, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Sociedade, de acordo com a cláusula segunda do mencionado protocolo, um apoio financeiro no montante de 106.250,00 Euros (Cento e seis mil, duzentos e cinquenta euros) destinado a apoiar os custos inerentes à execução das acções objecto do referido protocolo, no âmbito dos projectos e actividades definidas no Plano de Actividades para 2006, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental,

Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a - - Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

13 de Julho de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

801/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar em 23 de Junho de 2006:

Considerando que a Associação de Juventude da Ribeira Grande é, de acordo com os seus Estatutos, uma associação sem fins lucrativos;

Considerando que a Associação de Juventude da Ribeira Grande solicitou o apoio da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para a concretização dos projectos “Dias para a Juventude”, “Juventude em Formação”, “Melhor Juventude, Melhor Cidade” e “Melhor Natureza, Melhor Juventude”;

Considerando que os projectos “Dias para a Juventude”, “Melhor Juventude, Melhor Cidade” e “Melhor Natureza, Melhor Juventude”, possuem uma componente de formação/informação e sensibilização ambiental;

Considerando que o projecto “Dias para a Juventude” possui uma vertente direccionada para a sensibilização ambiental, designadamente no respeitante aos seguintes objectivos: Veicular a necessidade de preservar o meio ambiente; Promover uma co-responsabilização dos jovens na salvaguarda do ambiente; Promover uma cultura de prevenção; Alertar os jovens para a importância da reforestação e do equilíbrio ambiental;

Considerando que o projecto “Melhor Juventude, Melhor Cidade” possui uma componente de informação/sensibilização ambiental, na medida em que, entre as acções previstas para a sua execução, se encontram passeios pedestres, que têm por objectivo conhecer os trilhos pedestres e suas características, facultando informação sobre o necessário respeito pela fauna e flora circundantes;

Considerando que o projecto “Melhor Natureza, Melhor Juventude” apresenta, igualmente, uma vertente de formação/educação ambiental, na medida em que visa fomentar nos jovens noções de respeito ambiental e de salvaguarda do património telúrico, bem como promover a descoberta de locais de interesse natural, do ponto de vista ambiental, veiculando mensagens de necessidade de preservação ambiental e fomentando uma educação ambiental entre os jovens;

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, definidas no artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, se encontram as de promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais, bem como, nos termos do artigo 17.º, de assegurar, através da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, a promoção de acções relativas às componentes da informação, sensibilização,

educação e formação ambientais, e que, de acordo com o artigo 3º, compete ao Secretário Regional, promover formas de cooperação, de assistência e de coordenação de acções com outras entidades privadas;

Considerando que a Associação de Juventude da Ribeira Grande reúne os pressupostos da concessão de apoios, previstos no artigo 3º da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e que as acções desenvolvidas se enquadram no âmbito desta Portaria;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 2º e na alínea e) do artigo 3º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, no artigo 5º da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro:

1. É atribuído à Associação de Juventude da Ribeira Grande, com sede na Rua Prior Evaristo Carreiro Gouveia, n.º 61, na freguesia Matriz, Ribeira Grande, um subsídio a fundo perdido no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) correspondente a comparticipação de encargos relativos à realização de acções de informação, sensibilização, educação e formação ambientais, no âmbito dos projectos “Dias para a Juventude”, “Melhor Juventude, Melhor Cidade” e “Melhor Natureza, Melhor Juventude”, no ano de 2006.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a – Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

14 de Julho de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

468/2006 - Considerando que entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação Marítima Açoreana, foi celebrado a 27 de Março de 2006, um Protocolo de Cooperação, com vista a apoiar a realização de uma campanha de recolha de caixas azuis na orla costeira e no porto de pesca de Rabo de Peixe, no âmbito do projecto “Velhos Guetos, Novas Centralidades”;

Considerando que, nos termos da cláusula terceira do referido protocolo, a Secretaria Regional do Ambiente e do

Mar, através da Direcção Regional das Pescas, concede uma comparticipação financeira no montante de 1.500,00€ a ser paga de uma só vez;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, nos termos da alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do nº1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional nº 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a AMA – Associação Marítima Açoreana, a importância de 1.500,00€, destinada a apoiar a realização da campanha de recolha de caixas azuis na orla costeira e no porto de pesca de Rabo de Peixe, no âmbito do projecto “Velhos Guetos, Novas Centralidades”;
2. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 - - Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 - - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

3 de Julho de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

469/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam adquirir embarcações de pesca, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, António Alberto Lima Silveira, residente em São Mateus, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 20.802,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma embarcação de pesca local em fibra de vidro, motor fora de borda, alador, GPS, carta Açores, sonda, VHF, reboque, berço e máquinas de pesca, cujo processo foi autorizado a 29 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capi-

tal - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

3 de Julho de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

470/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Altino Manuel Rosanina Amaral, residente na Ribeira Quente, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 7.920,00€, destinado a apoiar a modificação da embarcação VF-49-L "Água de Pau".
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

3 de Julho de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

471/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Manuel Cabral Andrade Palrão, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante

de 7.515,60€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação PD-119-L "Ponta da Ribeira Quente".

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

3 de Julho de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

472/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Rui Manuel Pereira Leal, residente na Piedade, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 387,54€, destinado a apoiar a aquisição de um GPS para a embarcação LP-732- L "Fernandes II".
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

3 de Julho de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

473/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações de pesca, em ordem ao

desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Pedro Miguel Vieira Moniz, residente em Rabo de Peixe, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.968,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, VHF, GPS, radar, piloto automático, sistema de luzes de navegação e projectores, para uma embarcação em construção.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

3 de Julho de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas,
Marcelo Leal Pamplona.

474/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações de pesca, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Manuel Vieira Rebelo, residente em Rabo de Peixe, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 13.942,80€, destinado a apoiar a aquisição um motor e de um guincho, para uma embarcação em construção.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota

de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

3 de Julho de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas,
Marcelo Leal Pamplona.

475/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, João Maria Botelho Melo, residente nos Fenais da Luz, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.500,00€, destinado a apoiar a modificação da embarcação PD-11-L "Nossa Senhora dos Navegantes".
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

3 de Julho de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas,
Marcelo Leal Pamplona.

476/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Manuel Duarte Estrela Sousa, residente em Rabo de Peixe, ilha de S. Miguel,

um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.452,20€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação VF-181-L "Lisboa".

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

3 de Julho de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas,
Marcelo Leal Pamplona.

477/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações de pesca, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Mário Jorge Almeida Matos, residente nos Mosteiros, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 22.795,50€, destinado a apoiar a construção de uma embarcação de pesca local em madeira e a aquisição de um motor, VHF, sonda, GPS, conjunto de luzes de navegação e projectores, cujo processo foi autorizado a 2 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

3 de Julho de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas,
Marcelo Leal Pamplona.

478/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Manuel Carlos Sousa Pacheco, residente em Água de Pau, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.330,00€, destinado a apoiar a aquisição de um grupo gerador para a embarcação PD-590-C "Mestre Mentiroso".
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

3 de Julho de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas,
Marcelo Leal Pamplona.

479/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Lazaro Miguel Lima Pires da Silva, residente em Santa Cruz, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.366,42€, destinado a apoiar a aquisição de um GPS, extintor e a reparação da embarcação SG-241-L "Igor".
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da

- II.2) Quantidade ou extensão do concurso
- II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)
- II.2.2) Opções (não aplicável).
- II.3) Duração do contrato ou prazo de execução
- Secção III: Informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico
- III.1) Condições relativas ao concurso
- III.1.1) Cauções e garantias exigidas
- Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar duas cauções no valor correspondente a 5% do montante total do fornecimento, a efectuar a cada uma das entidades adjudicantes, com exclusão do IVA.
- III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
- Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.
- III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de fornecedores
- É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.
- III.2) Condições de participação
- III.2.1) Informações relativas à situação do fornecedor e formalidades necessárias para avaliar as habilitações profissionais, a capacidade financeira e capacidade técnica
- De acordo com o programa de concurso.
- III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos
- De acordo com o programa de concurso.
- III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos
- De acordo com o programa de concurso
- III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos
- De acordo com o programa de concurso
- III.3) Condições relativas aos contratos de serviços
- III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
- não sim
- III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
- não sim
- Secção IV: Processos
- IV.1) Tipo de processo
- Concurso público
- IV.2) Critérios de adjudicação
- B) Proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta
- B1) Os factores a seguir indicados, (por ordem decrescente de importância)
1. Preço e condições de pagamento – 80%;
 2. Condições de instalação e assistência técnica (conservação e manutenção) à bomba e cisterna–20%;
- Por ordem decrescente de importância: não sim
- IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante concurso público internacional no âmbito da união europeia (processo nº. 81/8ª.secção)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção – 12/09/2006)dd/mm/aaaa) ou - dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): _14,26_Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:- Os documentos serão entregues ou enviados mediante o pagamento prévio na Tesouraria, em numerário ou cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) 11/09/2006 (dd/mm/aaaa) ou — dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial de União Europeia ou da sua publicação no Diário da República.

Hora :- até às 16.30 Horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 60 dias

a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa). _____ dias a contar da publicação no Diário da República, ou no dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas

Hora 10.00 Local - Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município – 9500-114 Ponta Delgada.

Secção VI: Informações adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

não sim

VI.2) Indicar, se for caso disso, se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

não sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa , bem como qualquer referência útil _____

VI.4) Outras informações (se aplicável)

O prazo mencionado no “ponto II.3 – duração do contrato ou prazo de execução”, é de 3 anos a partir da decisão de adjudicação, sendo que as entidades adjudicantes reservam-se o direito de renovarem o prazo do contrato por mais um ano, caso lhes convenha.

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º.L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** cfr. descrito no regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º.L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º.L177, de 22 de Junho.

17 de Julho de 2006. - Por Delegação da Presidente da Câmara, a chefe de divisão financeira, *Lúcia da Conceição Dias Sequeira*

Anexo A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo:- Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:-Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º.79-A	Código postal:-9500 – 054 Ponta Delgada
Localidade/cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:- 296 306 250	Fax:-296 286 622
Correio electrónico:-gabinetedomunice@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo:- Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:-Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º.79-A	Código postal:-9500 – 054 Ponta Delgada
Localidade/cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:- 296 306 250	Fax:-296 286 622
Correio electrónico:-gabinetedomunice@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo:- Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:-Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º.79-A	Código postal:-9500 – 054 Ponta Delgada
Localidade/cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:- 296 306 250	Fax:-296 286 622
Correio electrónico:-gabinetedomunice@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

697/2006 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 14 de Julho de 2006, e após procedimento concursivo, foi nomeado para a categoria de fiscal municipal especialista, o candidato Fernando António Figueiredo Martins.

O nomeado deverá aceitar a nomeação para o lugar, no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

18 de Julho de 2006. - Por Delegação Da Presidente, O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

698/2006 - Torna-se público que nos termos da aplicação conjugada dos artigos 73.º, n.ºs 1 alínea c) e 74.º, n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei Valter Miguel de Sousa Braga para fazer parte do meu gabinete de apoio pessoal como adjunto, a partir do dia 22 de Março de 2006.

29 de Junho de 2006. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos

699/2006 - Para os devidos efeitos torna-se publico que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados deliberou, na sua reunião de 29 de Junho de 2006, renovar por mais três anos o contrato de trabalho de João Fernando Toste Miranda na categoria de cantoneiro de limpeza, com início a 1 de Agosto de 2006.

6 de Julho de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*

700/2006 - Para os devidos efeitos torna-se publico que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados

deliberou, na sua reunião de 18 de Maio de 2006, renovar por mais um ano e meio o contrato de trabalho de João Manuel Freitas Leonardo na categoria de auxiliar técnico de análises, com início a 2 de Junho de 2006.

6 de Julho de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA DELGADA DAS FLORES

Regulamento

26/2006 - Francisco Adelino Avelar Xavier, presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada das Flores, do concelho de Santa Cruz das Flores, torna público no uso da sua competência referida nas alíneas d) e j) do artigo 17.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de Ponta Delgada das Flores, na sua sessão ordinária de 30 de Junho de 2006, sob proposta de Junta de Freguesia, aprovou, por unanimidade o regulamento e tabela de taxas e licenças da freguesia, que entrará em vigor quinze dias após a afixação deste edital, e estará, entretanto, em exposição na sede da Junta, sita na rua da Terra Chã, para consulta de todos os interessados.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados na sede desta autarquia e nos lugares públicos do estilo.

3 de Julho de 2006. - O Presidente da Junta, *Francisco Adelino Avelar Xavier*.

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

O presente regulamento e tabela de taxas e licenças pretende entrar em vigor na freguesia 15 dias após publicação no Diário da República.

Na execução deste documento, procurou-se conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receitas para fazer face às despesas correntes da autarquia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio sócio-económico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e licenças.

Por outro lado, optou-se por considerar de forma mais específica situações de isenção legal, material e pessoal, a redução de determinadas taxas e licenças ao encontro das exigências legais, à procura de uma certa justiça social que também somos obrigados.

Este documento trará uma maior eficiência de consulta e de informação.

Finalmente foi ponto de honra respeitarmos os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade da elaboração do presente diploma.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/11 de Janeiro de 2002, a Junta de Freguesia de Ponta Delgada das Flores, elaborou o presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, que foi aprovado por unanimidade em reunião do seu executivo realizada em 5 de Junho de 2006, e, pela Assembleia de Freguesia em 30 de Junho de 2006.

O presente Regulamento foi submetido a inquérito público pelo prazo de trinta dias conforme o previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, fim do qual ao abrigo das alíneas J) e d) do n.º 2 do artigo 17.º da lei supra mencionada, e findo aquele prazo enviado à Assembleia de Freguesia de Ponta Delgada das Flores para apreciação, discussão e votação, após ter sido aprovado pelo executivo a qual sucedeu no dia 5 de Junho de 2006.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

A presente tabela de taxas e licenças fundamenta-se nos artigos 21.º, 22.º, 29.º, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei 42/98 de 06 de Agosto e pela alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º e alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A de 11 de Janeiro 2002 pelo Decreto-Lei 411/98 de 30 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 91/2001, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 1427/2001, de 16 de Dezembro, e é válida enquanto outra não for aprovada e feita publicidade em conformidade com o artigo 91 do citado Lei n.º 169/99.

Artigo 2.º

Emissão de recibo

De todas as taxas e licenças cobradas pela Junta de Freguesia será emitido recibo próprio, que comprove o respectivo pagamento, por funcionário da Junta.

Artigo 3.º

Requerimentos

Em relação aos documentos de interesse particular tais como, os atestados, certidões, autenticação de fotocópias, declarações, termos de identidade, e quaisquer outros similares aos referidos, devem ser requeridos previamente em papel de formato normalizado, endereçando o pedido ao Presidente da Junta de Freguesia e esclarecendo convenientemente que espécie de documento é pretendido e qual a finalidade, e se o pretende com urgência ou não.

Artigo 4.º

Carácter urgente

Os documentos requeridos, conforme regra do artigo 3.º que sejam passados a pedido do interessado com urgência, um dia útil após a apresentação do pedido, pagarão taxas elevadas ao dobro das indicadas nas tabelas.

Artigo 5.º

As taxas e licenças a cobrar aos cidadãos não recenseados na Freguesia de Ponta Delgada das Flores sofrem um acréscimo de 50%.

Artigo 6.º

1- Ficam isentos do pagamento das taxas pela prestação de serviços administrativos, com as excepções previstas na Lei:

- a) O Estado e os seus institutos e organismos autónomos personalizados, de acordo com a Lei 42/98 de 06 de Agosto, bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial;
- b) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;
- c) As instituições religiosas, particulares de solidariedade social e as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, legalmente constituídas quando haja em vista a realização dos seus fins;
- d) As comissões e associações de moradores e melhoramentos legalmente constituídas, quando haja em vista a realização dos seus fins.

2- Ficam igualmente isentos do pagamento de taxas pela prestação de serviços administrativos:

- a) Os requerentes e beneficiários de pensão social de invalidez, de velhice e de viuvez da pensão de sobrevivência.

3- Ficam parcialmente isentos do pagamento de taxas pela prestação de serviços administrativos, suportando 50% dos custos:

- a) Os requerentes de documentos para fins escolares;
- b) Os requerentes de documentos para fins militares.

4- Ficam também isentas outras situações referidas em legislação própria.

5- As isenções referidas nos números anteriores não dispensam as referidas entidades e pessoas de apresentação dos respectivos requerimentos referidos no artigo 3.º.

6- Todos os outros pedidos de isenção que não se encontram referidos, carecem de pedido a efectuar igualmente através de requerimento a dirigir ao presidente da Junta, que posteriormente decidirá de acordo com o previsto na atribuição de isenções.

CAPÍTULO II**Prestação de Serviços Administrativos**

Artigo 7.º

Atestados, certidões e declarações para fins diversos - quando não isentos - cada - 2 euros.

Artigo 8.º

Certidões, Termos e Confirmações

1- Certidões de documentos arquivados ou de actas ou deliberações, para fins particulares:

- a) Primeira página - 2 euros;
- b) Páginas seguintes - 1 euro.

2- Termos de identidade e idoneidade - 2 euros.

3- Confirmações do agregado para fins diversos - 2.00 euro.

Artigo 9.º

Certificação de fotocópias

1 - Por cada fotocópia e respectiva conferência - 2 euros.

Artigo 10.º

1 - Cada Fotocópia - 10 cêntimos.

CAPÍTULO III**Registo e Licenciamento de canídeos**

Artigo 11.º

Por cada cão:

Registo: _____ 1 euro;

- a) Cão de Companhia: _____ 2 euros;
- b) Animais com fins económicos (Cão de Guarda): 3 euros;
- c) Cão de Caça: _____ 4 euros;
- d) Cães Perigosos: _____ 4.40 euros;
- e) Cães Potencialmente Perigosos: _____ 5 euros.

- a.a) O Licenciamento de canídeos está sujeito a Imposto de Selo, cujo valor é de 20% do valor da taxa.

Observações: As isenções relativas ao licenciamento dos canídeos são as previstas na Portaria 421/2004 de 24 de Abril que revoga a portaria 1427/2001 de 15 de Dezembro e o previsto nos números 5, 6 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 317/85 de 2 de Agosto.

Artigo 12.º

Normas de registo e licenciamento

1 - Os donos ou detentores dos caninos são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na Junta de Freguesia de Ponta Delgada das Flores.

2 - O registo é obrigatório para todos os cães com quatro ou mais meses de idade mediante apresentação do boletim sanitário, devidamente preenchido por médico veterinário. O número do registo é permanente.

3 - A mera detenção, posse e circulação de caninos com quatro ou mais meses de idade carece de licença, sujeita a renovações anuais que tem de ser solicitada na Junta de Freguesia de Ponta Delgada das Flores.

4 - Os donos ou detentores de caninos que atingem os quatro meses de idade dispõem de 30 dias para proceder ao seu registo ou licenciamento.

5 - A morte, a cedência ou desaparecimento do ou dos canídeos deverá ser comunicada pelo dono detentor ou seu representante à Junta de Freguesia, que procederá ao cancelamento do registo.

6 - Não ausência da comunicação referida no número anterior, considerar-se-á ter havido abandono do animal, salvo prova em contrário.

7 - A transferência do registo de propriedade dos caninos faz-se mediante solicitação do novo detentor junto da Junta de Freguesia, que procederá ao seu averbamento no boletim sanitário.

8 - A renovação anual das licenças de detenção, posse e circulação de cães fora do prazo fixado implica um agravamento da respectiva taxa com a sobrecarga de 30%.

9 - Os Cães de Caça, e considerados Perigosos e Potencialmente Perigosos requerem a seguinte documentação para obtenção da licença de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei 312/2003 de 17 de Novembro:

- a) O detentor do canídeo tem de ser maior de idade, a junta deve requerer os documentos que já se exigem pelo artigo 4.º n.º3 da Portaria 421/2004 de 24 de Abril de que se destaca o boletim sanitário e as obrigações respeitantes a vacinação e eventualmente demais documentos;
- b) O dono do cão terá de subscrever um termo de responsabilidade, segundo o modelo anexo ao diploma, declarando fundamentalmente três coisas: alojamento do animal, medidas de segurança implementadas e historial de agressividade do animal;
- c) Registo Criminal do detentor do animal, em que este não esteja condenado por crime contra a vida ou integridade física de pessoas, a título de dolo.
- d) Tem de ser exibido documento que prove a existência de seguro de responsabilidade civil do cão que se pretende licenciar.
- e) Colocação de uma cápsula electrónica no pescoço, o que é realizado pelo médio veterinário que preenche simultaneamente uma ficha de registo onde coloca uma etiqueta com o número de identificação do animal, cuja cópia é enviada para um "Base de Dados Nacional".

10) A colocação das cápsulas electrónicas é obrigatória a partir de 01 de Julho de 2008 para os restantes canídeos (Cães de Guarda e Cães de Companhia).

Artigo 13.º

Entrada em vigor

A presente tabela entra em vigor 15 dias após a publicação no *Diário da República*.

SATA - GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA**Aviso**

701/2006 - Obras
Fornecimentos
Serviços X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM X

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA	A atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55 – 2º	Código postal 9500 – 150 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade PONTA DELGADA	País PORTUGAL
Telefone 296.209.710	Fax 296.672.090
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro X

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS EDIFÍCIOS DA AEROGARE, DA TORRE DE CONTROLO E DO AQUARTELAMENTO DOS BOMBEIROS DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO – AÇORES.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Serviços de limpeza do interior e do exterior dos edifícios da Aerogare, da Torre de Controlo e do Aquartelamento dos Bombeiros do Aeroporto da Ilha do Pico, Açores, incluindo equipamentos e produtos de limpeza.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos e a prestação de serviços

Aeroporto da Ilha do Pico, Concelhos da Madalena e de São Roque, Ilha do Pico, Região Autónoma dos Açores, PORTUGAL.

Código NUTS: 200 – Região Autónoma dos Açores, Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 84PIX.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

29/08/2006 ou XX dias a contar da data do envio do Anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Hora: 15 (quinze) horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 30/08/2006 (dd/mm/aaaa), XXX dias a contar da publicação no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 (dez) horas

Local: Indicado em 1.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

O Anúncio deste concurso foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia S115 – 122764 de 20 de Junho de 2006, no Diário da República III Série nº 124 de 29 de Junho de 2006 e no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores II Série nº 26 de 27 de Junho de 2006.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia 14/07/2006 (dd/mm/aaaa).

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L nº329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L nº342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L177, de 22 de Junho.

14 de Julho de 2006. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data

ASSINATURAS

I série	39,00 €
II série	39,00 €
III série	33,00 €
IV série	33,00 €
I e II séries	75,00 €
I, II, III e IV séries	130,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região

PREÇO DESTE NÚMERO - 56,00 € - (IVA incluído)